

Inesigibilidade  
11/2020  
em anexo.



Etiqueta

# PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 40  
CREDENCIAMENTO 10/2020

DATA DA ABERTURA: A PARTIR DE 19/06/2020 ATÉ 20/07/2020.

**OBJETO:** O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

### RECURSOS:

3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde

4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:  
09.353.968/0001-79  
Rua Pernambuco 179  
Centro Siqueira Campos  
— PR



Siqueira Campos, 08 de abril de 2020

Venho por meio deste solicitar a abertura de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

O credenciamento sera pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período conforme a necessidade. O valor como referencia são baseados em 03 (três) orçamentos colhidos de empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

LOTE 01

ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal Estimado
Médico Clínico Geral	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 25 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	R\$25,00	R\$75.000,00

LOTE 02

MÉDICO PEDIATRA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Pediatra	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área;	240/mês	Consulta	R\$80,00	R\$19.200,00

LOTE 03

MÉDICO ORTOPEDISTA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Ortopedia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas de semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais, compatibilizando com procedimentos ortopédicos.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	240/mês	Cons.	R\$80,00	R\$19.200,00

MÉDICO CARDIOLOGISTA  
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.353.968/0001-79  
Rua Pernambuco 179  
Centro Siqueira Campos  
— PR



Siqueira Campos, 08 de abril de 2020

LOTE 04

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por exame	Valor Mensal
Ultrassonografia	POSTO CENTRAL	Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota, e através de solicitação médica, a ser disponibilizados duas vezes por semana, executando os exames de USG Clínicos, Obstétricos e Ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada	200/mês	Exame	R\$85,00	R\$17.000,00

MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EPIDEMIOLOGIA

LOTE 05

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor pela RT	Valor Mensal
Epidemiologista	SAÚDE	Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os trabalhos e a equipe epidemiologia, responder à Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesma.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Epidemiologia Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado	01	RT	R\$5.000,00	R\$5.000,00

MEDICO PERITO PREVIDENCIARIO

LOTE 06

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por pericia	Valor Mensal
Médico do Trabalho	SAÚDE	Médico responsável previdenciário dos servidores públicos do Município de Siqueira Campos, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com servidores, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos a Previdências.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	Até 40 pericias por mês	Cons.	R\$300,00	R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:  
09.353.968/0001-79  
Rua Pernambuco 179  
Centro Siqueira Campos  
— PR



Siqueira Campos, 08 de abril de 2020.

MÉDICO GINECO OBSTETRA / MASTOLOGISTA

LOTE 07

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Gineco Obstetra / Mastologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas semanais distribuídas em atendimentos de Ginecologia, Mastologia e Gestantes do Programa de Pré-Natal Municipal	Graduação em Medicina com registrado no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Gineco Obstetra e Mastologista Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada	180/mês	Cons.	R\$80,00	R\$14.400,00

MÉDICO PSIQUIATRA (SAÚDE MENTAL)

LOTE 08

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Saúde Mental	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 50 consultas semanais, compatibilizando atendimentos coletivos junto a Equipe de NASF/NAPS, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal de Saúde.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Saúde Mental, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	200/mês	Cons.	R\$80,00	R\$16.000,00

MÉDICO NEUROLOGISTA

LOTE 09

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Neurologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Neurologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$80,00	R\$12.800,00

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

PLANTÃO MÉDICO DE PRONTO SOCORRO 24H

LOTE 10

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Clínico Geral	Pronto Socorro	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para plantão	Médico Clínico Generalista, devidamente	Até 744 Horas	Horas	R\$140,00	R\$104.160,00

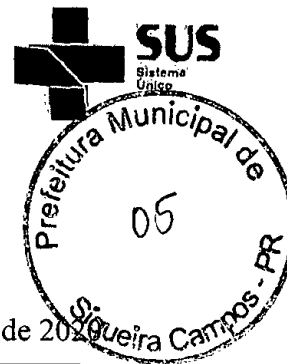




PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:

09.353.968/0001-79  
Rua Pernambuco 179  
Centro Siqueira Campos  
— PR



Siqueira Campos, 08 de abril de 2020

	médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia em uma unidade de saúde municipal.	registrado junto ao CRM/PR			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	--	--	--

Os recursos orçamentários para tais despesas serão os seguinte:

LOTE	RUCURSO	FUNCIONAL	FICHA
1/10	1494/PAB	10.301.0075.2.024	183
2/3/4/6/	1000/LIVRE	10.302.0075.2.022	226
5	1494/EPIDEMIOLOGIA	10.305.0075.2.029	283
8/9	1339/NASF SAUDE MENTAL	10.301.0075.2.166 10.302.0075.2.022	611 226

Sendo oque tínhamos para o momento, agradeço a colaboração e estou a disposição para maiores esclarecimento.

**Elisandra Cristina Galvão**  
Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria de Educação.

**Para:** Gabinete do Prefeito.


**Data:** 08/04/2020.

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente solicito a autorização de abertura de Chamamento Público – Credenciamento para contratação de profissionais na área de neurologia, psiquiatria e Junta Médica para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino e emissão de laudos periciais.

A presente contratação será custeada com o seguinte recurso: 1000

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Silvia Adriana dos Santos Roque**  
Secretária da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



### MEMORANDO INTERNO - 08 DE ABRIL DE 2020

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Para:** GABINETE DO PREFEITO  
EXMO. SR. FABIANO LOPES BUENO

**Assunto:** Justificativas Contratação de Serviços Médicos Complementares na Saúde e de Plantões Médicos

**Excelentíssimo Senhor,**

Em virtude do fim do prazo de trinta dias da abertura para credenciamento nº 02/2020 de serviços médicos e da não procura por parte das empresas especializadas no ramo e em acatamento ao memorando interno do Exmo. Prefeito, o qual requer esclarecimentos da necessidade de contratações médicas complementares ao setor de saúde e a atual situação de emergência em saúde provocada pela pandemia de CORONA VIRUS, faz o presente apresentar justificativas que comprovam tais necessidades para o bom funcionamento do serviço de saúde pública municipal.

#### **Do Concurso Público e número mínimo de profissionais**

É de ciência do Gestor Municipal e Secretária Municipal de Saúde que sempre que necessitarem de profissional de saúde para trabalhar no Serviço Público, este terá de ser admitido mediante Concurso Público, conforme preconiza a Constituição Federal quando dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações. (inciso XXI, art. 71).

Para tanto, esta municipalidade já instaurou processo de tal natureza, instaurado pelo EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, de 26 de agosto de 2019, no qual previa a contratação dos profissionais de área médica sendo distribuídas as vagas em Médico PSF 20h, Médico Pediatra 20h e Médico Ortopedista 20h, todos estes com salários inicial de R\$ 5.672,54 (Cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo estes os únicos cargos médicos existentes no quadro de Plano de Cargos e Salário Municipal.

Entretanto, o processo supracitado, em sua conclusão, apresentou a classificação de apenas 3 (três) médicos PSF 20h, 1 (um) Ortopedista 20h ( ambos os cargos já convocados pelo departamento de RH), nenhum Pediatra, nenhum Gineco Obstetra, já as demais funções suscitadas no pedido de abertura de credenciamento, sequer estão previstas no quadro de cargos desta municipalidade, o que impossibilitou a inclusão deste por Concurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



Importante salientar, que a existência de 3 (três) clínicos gerais efetivos (todos empossados desde 2006), e que este número teria sido suficiente até então. Confirmamos em parte, o referido apontamento, entretanto a afirmação que este número de médicos era suficiente, não condiz com a realidade, pois ao longo desse tempo, existiram contratações de várias profissionais de forma complementar a atender a demanda necessárias dos pacientes.

No que tange a cobertura mínima de médicos para atendimento a uma população, o Ministério da Saúde regulamenta em diversas de suas legislações, apresentando coeficientes e áreas abrangências que consequentemente uma Equipe de Atenção Básica teria capacidade de atender, esclarecendo que uma Equipe Básica é formada por Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem. Podemos ilustrar tais diretrizes contidas na PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, que diz:

PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANEXO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA CAPITAÇÃO PONDERADA (Anexo XCIX à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017)

- 1) Opção: Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de saúde da família (TODOS OS PROFISSIONAIS 40h-INCLUSIVE (1) MÉDICO): CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 4.000 pessoas.
- 2) Opção: Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade I -20h (TODOS OS PROFISSIONAIS 40h-INCLUSIVE (1) MÉDICO): CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 2.000 pessoas.
- 3) Opção: Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade II - 30 h (TODOS OS PROFISSIONAIS 40h-INCLUSIVE (1) MÉDICO): CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 3.000 pessoas.

Neste apontamento acima citado, podemos analisar que com relação a questão situacional de Siqueira Campos, que a mesma se enquadra na opção 2, Médicos com 20h, carga horária conforme Lei Municipal vigente, ou seja, a capacidade de cada médico é de cobertura a uma população de até 2.000 (duas mil pessoas), e, se levarmos em consideração que com base no IBGE a população estimada é de 21.016 (vinte e um mil e dezesseis) habitantes para o ano de 2019, sendo assim, o município necessitaria de pelo menos 10 (médicos) no total, somente na clínica geral, hoje com apenas 3 (três) médicos e podendo aumentar na melhor das hipóteses mais 3 (três) com a convocação e efetivação dos aprovados no último concurso, mesmo assim, ainda estaria em déficit de 4 (quatro)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



profissionais, ou seja, 8 mil pessoas estariam sem cobertura de atendimento médico clínico geral.

### Do Atendimento Especializado

Considerando que determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis como apregoa o art. 6º da Constituição: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, aplicando-se o Princípio da Continuidade do serviço público também chamado de Princípio da Permanência, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários. Entende-se que, o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

E ainda, considerando o art. 197 da Constituição que afasta qualquer situação que limite o dever de o Poder Público prestar direta ou indiretamente ações e serviços de saúde: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”.

Neste escopo, apresentados nos itens de serviços a serem regularizados/credenciados, TODOS os serviços ali elencados já viam sendo prestados pelo município, e alguns desses é importante que se ressalte, com todo respeito, são sim de caráter Básicos e Essências, como exemplo a Pediatria e Gineco Obstetrícia, ambas fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica direcionadas aos atendimentos específicos a mulher e a criança. Também é de ressaltar que sabiamente o Ministério da Saúde inclui já em 2011 em suas legislações a incorporação de inúmeros profissionais especializados na atenção básica, atualmente, regulamentados pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que cria o NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família, que são compostos por equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), as equipes de atenção primária para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde. Podendo citar alguns especialistas que podem compor as equipes como (Médico acupunturista; médico ginecologista/obstetra; médico homeopata; médico pediatra; médico psiquiatra; médico geriatra; médico internista (clínica médica), médico do trabalho, médico veterinário, ou outros profissionais graduados na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas).

É passível de confusão de fato, e até passar o entendimento que a especialidade por si só, já caracteriza alta complexidade em saúde, porém, as complexidades em saúde pública (Atenção Básica, Média Complexidade e Alta Complexidade), na verdade se caracterizam pela divisão dos ambientes onde o serviço é prestado, e não apenas pela CBO do profissional. Um exemplo disso é o Profissional Médico Ortopedista, este atendendo a atenção básica, fará atendimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



ambulatorial, ou seja, consultas e avaliações pré-diagnósticas, tratamentos medicamentosos e conservadores, já o mesmo profissional atuando na área hospitalar será responsável por procedimentos cirúrgicos, intervenções evasivas nos pacientes que somente podem ser realizadas em ambientes de média ou alta complexidade.

Outro fato que é importante justificar, que o pedido da abertura do referido procedimento, tem por objetivo, precaver a municipalidade de sanções perante a Justiça, quanto da regularização de contratos dos profissionais a ela vinculada, assim como, o risco a descontinuidade de serviços essenciais destinados a população de modo geral que utiliza dos serviços do Sistema Único de Saúde Municipal, tendo ainda a previsibilidade de demais serviços e procedimentos que se fizerem necessários em períodos onde ocorram adversidade no atendimento de referência como (Cisnorpi e Regional de Saúde), sendo eles credenciados e seus serviços previstos, contratados ou não, conforme interesse da administração.

Nesta medida informamos que a real necessidade da contratação, bem como a fiscalização durante a execução dos serviços e dos locais de atendimento (Unidades Municipais de Saúde) será exclusivo da Secretaria de Saúde, através de seu responsável legal, a qual deverá acompanhar a execução de todos os trabalhos realizados pelos profissionais credenciados, acompanhar as quantidades de consultas realizadas e o pleno atendimento aos pacientes usuários do SUS.

Sendo o que se apresenta, renovo meus protestos de elevada estima e consideração, e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ELISANDRA CRISTINA GALVÃO**

Secretária Municipal de Saúde

## Proposta MEDSERV - Siqueira Campos

assessoria@medserv.med.br <assessoria@medserv.med.br>

Qua, 08/04/2020 12:41

Para: Teflaneo Reis <teflaneo.reis@hotmail.com>

📎 1 anexos (365 KB)

PROPOSTA MEDSERV - ESPECIALIDADE .pdf;

Boa dia

Segue em anexo.





MEDSERV - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 MATRIZ PR - CNPJ/MF 13.634.620/0001-24  
 NIRE PR 41207059229  
 FILIAL SC - CNPJ/MF 13.634.620/0002-05  
 NIRE SC 42901016688  
 CNES 7009925  
 CRM/PR 5600



Ofício n°. 45/2020 - MEDSERV

São Miguel do Iguaçu/PR, 07 de abril de 2020.

Prezados Senhores:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Siqueira Campos - PR, através da disponibilização de profissional médico Generalista/Especialista; profissional médico para realizar os serviços de Responsabilidade Técnica na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Epidemiologia), bem como disponibilizar profissionais médicos para atender diversas especialidades médicas, junto ao Posto Central de Siqueira Campos - PR, e, e serviços PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREVISO em clínica geral e especialidades, para atendimento de segunda a domingo em períodos diurnos e noturnos assim como nos sábados, domingos e feriados, (plantões de 24 horas/dia) junto ao Pronto Atendimento Municipal, como também no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos - PR, em conformidade com os itens e descritivos abaixo relacionados:

Identificação da Proponente:

Razão Social: MEDSERV Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF 13.634.620/0001-24

Inscrição Estadual: Isento

CRM 5.500 e CNES 7009925

Representante e Cargo: Wagner Daniel Dutra Mattos - Sócia Administradora

Endereço: Avenida Iguaçu, 261, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85.877-000

Telefones: (41) 99689-1114 e (45) 3565-6000

E-mail: [assessoria@medserv.med.br](mailto:assessoria@medserv.med.br)

### PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Unid.	Quant. Mensal	Valor por consulta	Valor Mensal
1	Clinico Geral	UNIDADES BASICAS DE SAUDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 25 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	Consulta	4400	R\$ 28,00	R\$ 123.200,00
2	Pediatria	Posto Central	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área;	Consulta	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
3	Ortopedia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas de semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais, compatibilizando com procedimentos ortopédicos.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Consulta	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00

Matriz PR - Av. Iguaçu, 261, Sala 09 - Centro - Telefone: 45-3565-6000 - CEP: 85.877-000 - São Miguel do Iguaçu-PR,  
 Filial SC - Rua Jardim da Saudade, 1500, Barra Sul - Telefone: 47-3363-7992 - CEP 88.332-055 - Balneário Camboriú - SC.





MEDSERV - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 MATRIZ PR - CNPJ/MF 13.634.620/0001-24  
 NIRE PR 41207059229  
 FILIAL SC - CNPJ/MF 13.634.620/0002-05  
 NIRE SC 42901016688  
 CNES 7009925  
 CRM/PR 5500



4	Cardiologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área	Consulta	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
5	Dermatologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas de 2 vezes ao mês, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas diárias	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade em Dermatologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
6	Ultrassonografia	POSTO CENTRAL	Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota, e através de solicitação médica, a ser disponibilizados duas vezes por semana, executando os exames de USG Clínicos, Obstétricos e Ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada	Exame	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
7	Epidemiologista	SAÚDE	Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os trabalhos e a equipe epidemiologia, responder à Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesma.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Epidemiologia Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado	RT	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
8	TRABALHO	SAÚDE	Médico responsável previdenciário dos servidores públicos do Município de Siqueira Campos, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com servidores, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionárias, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos e Previdência. Limite Máximo de 80 Consultas mês	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	Consulta	80	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
9	Auditor	SAÚDE	Auditar procedimentos SUS, como as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Faturamentos Ambulatoriais SUS, e demais procedimentos Médicos realizados no Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, executar suas funções como rege RESOLUÇÃO CFM nº 1.614/2001.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Auditoria, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	RT	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Matriz PR - Av. Iguaçu, 261, Sala 09 - Centro - Telefone: 45-3565-6000 - CEP: 85.877-000 - São Miguel do Iguaçu-PR,  
 Filial SC - Rua Jardim da Saudade, 1500, Barra Sul - Telefone: 47-3363-7992 - CEP 88.332-055 - Balneário Camboriú - SC



MEDSER - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 MATRIZ PR - CNPJ/MF 13.634.620/0002-24  
 NIRE PR 41207059229  
 FILIAL SC - CNPJ/MF 13.634.620/0002-05  
 NIRE SC 42901016688  
 CNES 7009925  
 CRM/PR 5500



10	Gineco Obstetra / Mastologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas semanais distribuídas em atendimentos de Ginecologia, Mastologia e Gestantes do Programa de Pré-Natal Municipal	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Gineco Obstetra e Mastologista Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada	Consulta	180	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
11	Saúde Mental	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais, compatibilizando atendimentos coletivos junto a Equipe de NASF/NAPS, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal de Saúde.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Saúde Mental, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
12	Geriatría	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Geriatria, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
13	Neurologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Neurologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
14	Endocrinologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Endocrinologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
15	Médico Clínico Geral	Pronto Socorro	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Horas	744	R\$ 145,00	R\$ 107.880,00
16	Médico Clínico Geral	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico sobreaviso, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Horas	744	R\$ 145,00	R\$ 107.880,00

Matriz PR - Av. Iguazu, 261, Sala 09 - Centro - Telefone: 45-3565-6000 - CEP: 85.877-000 - São Miguel do Iguazu-PR.  
 Filial SC - Rua Jardim da Saudade, 1500, Barra Sul - Telefone: 47-3363-7992 - CEP: 88.352-055 - Balneário Camboriú - SC



MEDSER - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 MATRIZ PR - CNPJ/MF 13.634.620/0001-24  
 NIRE PR 41207059229  
 FILIAL SC - CNPJ/MF 13.634.620/0002-05  
 NIRE SC 42901016688  
 CNES 7009925  
 CRM/PR 5500



17	Médico Diretor Clínico	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para coordenação de serviços médicos - Direção Técnica/Clinica no Pronto Socorro Municipal, 12 horas por semana.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Horas	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
18	Médico Anestesiologista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância de Anestesiologia, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica, e procedimentos anestésicos aos pacientes das áreas Cirúrgica Ortopédica, Obstétrica e Cirurgia Geral, Ambulatorial, urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS)	Médico Anestesiista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Horas	744	R\$ 35,00	R\$ 26.040,00
19	Médico Gineco/Obstetra	Hospital	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Obstetrícia e Ginecologia de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS), e internações e acompanhamentos hospitalar, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à disposição 24horas por dia.	Médico Clínico Geral ou Especialista Gineco Obstetra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Horas	744	R\$ 35,00	R\$ 26.040,00
20	Médico de Ortopedista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica dos pacientes ortopédicos de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à 24h por dia a disposição conforme solicitação.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Horas	744	R\$ 35,00	R\$ 26.040,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 517.760,00</b>

Matriz PR - Av. Iguaçu, 261, Sala 09 - Centro - Telefone: 45-3565-6000 - CEP: 85.877-000 - São Miguel do Iguaçu-PR.  
 Filial SC - Rua Jardim da Saudade, 1500, Barra Sul - Telefone: 47-3363-7992 - CEP 88.352-055 - Balneário Camboriú - SC.



MEDSERV - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 MATRIZ PR - CNPJ/MF 13.634.620/0001-24  
 NIRE PR 41207069229  
 FILIAL SC - CNPJ/MF 13.634.620/0002-05  
 NIRE SC 42901016688  
 CNES 7009925  
 CRM/PR 5600



Valor Mensal dos Serviços é de R\$ 517.760,00 (Quinhentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Valor Anual dos Serviços é de R\$ 6.213.120 (Seis Milhões, Duzentos e Treze Mil e Cento e Vinte Reais)

Nos preços acima propostos, estão contempladas todas as despesas necessárias ao fornecimento de equipamentos, tais como os encargos, obrigações sociais, impostos, tributos, taxas etc.

Validade da Proposta: 90 dias

Certo de sua atenção para o exposto, desde já renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente

  
 MEDSERV - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
 Wagner Mattos - Sócio Administrador

13.634.620/0001-24

MEDSERV  
 SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

AV. IGUAÇU Nº 261 - SALA 9  
 CENTRO - CEP: 85877-000

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Matriz PR - Av. Iguaçu, 261, Sala 09 - Centro - Telefone: 45-3565-6000 - CEP: 85.877-000 - São Miguel do Iguaçu-PR.  
 Filial SC - Rua Jardim da Saúde, 1500, Barra Sul - Telefone: 47-3363-7992 - CEP 88.332-055 - Balneário Camboriá - SC

## Proposta de Preço - HIPERMED

maicon@hipermed.med.br <maicon@hipermed.med.br>

Ter, 07/04/2020 15:48

Para: teflano.reis@hotmail.com <teflano.reis@hotmail.com>



📎 1 anexos (367 KB)

PROPOSTA SIQUEIRA CAMPOS - ESPECIALIDADES.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo.

--

HIPERMED - Serviços Médicos e Hospitalares LTDA

Maicon Santos

Gestor Administrativo

E-mail: maicon@hipermed.med.br

Contato: (47) 9 9236-6991



Ofício nº. 033/2020 – HIPERMED

A

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Siqueira Campos/PR

## PROPOSTA FINANCEIRA

Conforme solicitação, estamos apresentando nossa cotação de preços abaixo, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Siqueira Campos - PR, através da disponibilização de profissional médico Generalista/Especialista; profissional médico para realizar os serviços de Responsabilidade Técnica na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Epidemiologia), bem como disponibilizar profissionais médicos para atender diversas especialidades médicas, junto ao Posto Central de Siqueira Campos – PR, em conformidade com os itens e descritivos abaixo relacionados:

### Identificação da Proponente:

**HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**

**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**

**CRM 9.452 - CNES 9465286**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento**

**Representante Legal: Miriam Flavia Caldeira Jamur**

**CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR**

**CPF/MF 046.672.249-40**

**ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR,**

**TELEFONE: 41-3121-3636, 41-99689-1114 e 47-99236-6991**

**E-MAIL: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br)**

**BANCO SICREDI – AGÊNCIA Nº. 0710 – C/C Nº. 80.786-6**

## PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Unid.	Quant. Mensal	Valor por consulta	Valor Mensal	Valor Anual para 12 meses
1	Clinico Geral	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 25 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	Consulta	4400	R\$ 25,00	R\$ 110.000,00	R\$ 1.320.000,00
2	Pediatra	Posto Central	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área;	Consulta	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00

Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro – Telefones: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000

São Miguel do Iguaçu-PR

e-mail: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br)



3	Ortopedia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas de semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais, compatibilizando com procedimentos ortopédicos.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Consulta	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
4	Cardiologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área	Consulta	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
5	Dermatologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas de 2 vezes ao mês, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas diárias	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade em Dermatologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
6	Ultrassonografia	POSTO CENTRAL	Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota, e através de solicitação médica, a ser disponibilizados duas vezes por semana, executando os exames de USG Clínicos, Obstétricos e Ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada	Exame	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
7	Epidemiologista	SAÚDE	Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os trabalhos e a equipe epidemiologia, responder à Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesma.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Epidemiologia Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado	RT	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	TRABALHO	SAÚDE	Médico responsável previdenciário dos servidores públicos do Município de Siqueira Campos, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com servidores, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos a Previdências. Limite Máximo de 80 Consultas mês	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	Consulta	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00



9	Auditor	SAÚDE	Auditar procedimentos SUS, como as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Faturamentos Ambulatoriais SUS, e demais procedimentos Médicos realizados no Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, executar suas funções como rege RESOLUÇÃO CFM nº 1.614/2001.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Auditoria, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	RT	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	Gineco Obstetra / Mastologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas semanais distribuídas em atendimentos de Ginecologia, Mastologia e Gestantes do Programa de Pré- Natal Municipal	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Gineco Obstetra e Mastologista Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada	Consulta	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
11	Saúde Mental	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais, compatibilizando atendimentos coletivos junto a Equipe de NASF/NAPS, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal de Saúde.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Saúde Mental, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
12	Geriatria	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Geriatria, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	160	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
13	Neurologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Neurologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	160	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
14	Endocrinologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Endocrinologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	Consulta	160	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00



# HIPERMED

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

MATRIZ PR - CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

NIRE PR 4120779409-3

CNES 9465286

CRM/PR 9452



15	Médico Clínico Geral	Pronto Socorro	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Horas	744	R\$ 140,00	R\$ 104.160,00	R\$ 1.249.920,00
16	Médico Clínico Geral	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico sobreaviso, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Horas	744	R\$ 140,00	R\$ 104.160,00	R\$ 1.249.920,00
17	Médico Diretor Clínico	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para coordenação de serviços médicos - Direção Técnica/Clinica no Pronto Socorro Municipal, 12 horas por semana.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Horas	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
18	Médico Anestesiologista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância de Anestesiologia, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica, e procedimentos anestésicos aos pacientes das áreas Cirúrgica Ortopédica, Obstétrica e Cirurgia Geral, Ambulatorial, urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS)	Médico Anestesta, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Horas	744	R\$ 33,00	R\$ 24.552,00	R\$ 294.624,00
19	Médico Gineco/Obstetra	Hospital	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Obstetrícia e Ginecologia de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS), e Internações e acompanhamentos hospitalar, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à disposição 24horas por dia.	Médico Clínico Geral ou Especialista Gineco Obstetra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Horas	744	R\$ 33,00	R\$ 24.552,00	R\$ 294.624,00

Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro - Telefones: 41-3121-3636 - CEP 85.877-000

São Miguel do Iguaçu-PR

e-mail: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br)

# HIPERMED

HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

MATRIZ PR – CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

NIRE PR 4120779409-3

CNES 9465286

CRM/PR 9452

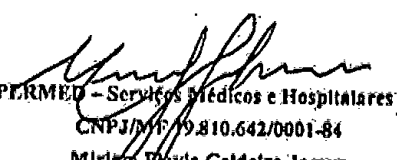


20	Médico de Ortopedista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica dos pacientes ortopédicos de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à 24h por dia a disposição conforme solicitação.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Horas	744	R\$ 33,00	R\$ 24.552,00	R\$ 294.624,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 487.320,00</b>	<b>R\$ 5.847.840,00</b>	

**Valor Mensal** é de R\$ 487.320,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**Valor para 12 Meses** é de R\$ 5.847.840,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

**Proposta Válida por 180 dias.**  
São Miguel do Iguçu, 07 de abril de 2020

<b>Assinatura Fornecedor</b>	<b>Carimbo CNPJ do Fornecedor</b>
 HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ/MF 19.810.642/0001-84 Miriam Inávia Caldeira Jamur CI/RC nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40	19.810.642/0001-84 HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA AV. IGUAÇU Nº 261 - SALA 01 CENTRO - CEP: 85977-000 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Avenida Iguçu, 261, Sala 01, Centro – Telefones: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000  
 São Miguel do Iguçu-PR  
 e-mail: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br)


Re: PREFEITURA SIQUEIRA CAMPOS

SmallMed Curitiba <smallmed.curitiba@gmail.com>

Qua, 08/04/2020 10:27

Para: Teflano Reis <teflano.reis@hotmail.com>



 1 anexos (335 KB)

ESPECIALIDADES - SIQUEIRA CAMPOS2.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo conforme solicitado.

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 13:46, Teflano Reis <[teflano.reis@hotmail.com](mailto:teflano.reis@hotmail.com)> escreveu:

BOA TARDE.

SEGUE ANEXO PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MEDICOS.

GRATO

TEFLANIO REIS



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



SmallMed Serviços Médicos  
E HOSPITALARES EIRELI

SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
MATRIZ PR – CNPJ/MF 33.108.276/0001-47  
NIRE PR 41207059229



À  
Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos – PR

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 33.108.276/0001-47

**ENDEREÇO:** Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, 126 – Bairro Cachoeira

**CIDADE:** Curitiba

**CEP:** 82.220-360

**TELEFONE:** 41 99878-9329

**EMAIL:** smallmed.curitiba@gmail.com

**Cotação para serviços médicos conforme solicitado.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Siqueira Campos - PR, através da disponibilização de profissional médico Generalista/Especialista; profissional médico para realizar os serviços de Responsabilidade Técnica na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Epidemiologia), bem como disponibilizar profissionais médicos para atender diversas especialidades médicas, junto ao Posto Central de Siqueira Campos – PR, e, e serviços **PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREVISO** em clínica geral e especialidades, para atendimento de segunda a domingo em períodos diurnos e noturnos assim como nos sábados, domingos e feriados, (plantões de 24 horas/dia) junto ao Pronto Atendimento Municipal, como também no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos – PR, em conformidade com os itens e descritivos abaixo relacionados:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

LOTE 01

ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal Estimado
Médico Clínico Geral	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 25 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	4.400	Consulta	R\$ 30,00	R\$ 132.000,00

LOTE 02

MÉDICO PEDIATRA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Pediatra	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área;	240/mês	Consulta	R\$ 89,00	R\$ 21.380,00

Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, 126, – Cachoeira – Telefone: 41-99878-9329 – CEP: 82.220-360 – Curitiba - PR.



SmallMed Serviços Médicos  
E HOSPITALARES EIRELI

SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
MATRIZ PR – CNPJ/MF 33.108.276/0001-47  
NIRE-PR 41207059229



LOTE 03

MÉDICO ORTOPEDISTA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Ortopedia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas de semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais, compatibilizando com procedimentos ortopédicos.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	240/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 21.360,00

LOTE 04

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Cardiologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área	120/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00

MÉDICO DERMATOLOGISTA

LOTE 05

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Dermatologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas de 2 vezes ao mês, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas diárias	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade em Dermatologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	120/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

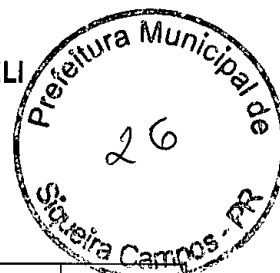
LOTE 06

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por exame	Valor Mensal
Ultrassonografia	POSTO CENTRAL	Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota, e através de solicitação médica, a ser disponibilizados duas vezes por semana, executando os exames de USG Clínicos, Obstétricos e Ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada	200/mês	Exame	95,00	R\$ 19.000,00



SmallMed Serviços Médicos  
E HOSPITALARES EIRELI

SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
MATRIZ PR – CNPJ/MF 33.108.276/0001-47  
NIRE PR 41207059229



MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EPIDEMIOLOGIA

LOTE 07

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor pela RT	Valor Mensal
Epidemiologista	SAÚDE	Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os trabalhos e a equipe epidemiologia, responder à Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesma.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Epidemiologia Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado	01	RT	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00

MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO

LOTE 08

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por pericia	Valor Mensal
Médico do Trabalho	SAÚDE	Médico responsável previdenciário dos servidores públicos do Município de Siqueira Campos, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com servidores, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reequadramentos e encaminhamentos a Previdência.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	Até 80 pericias por mês	Cons.	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00

MÉDICO AUDITOR MUNICIPAL

LOTE 09

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor pela RT	Valor Mensal
Auditor	SAÚDE	Auditar procedimentos SUS, como as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Faturamentos Ambulatoriais SUS, e demais procedimentos Médicos realizados no Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, executar suas funções como rege RESOLUÇÃO CFM nº 1.614/2001.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Auditoria, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	01	RT	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

MÉDICO GINECO OBSTETRA / MASTOLOGISTA

LOTE 10

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Gineco Obstetra / Mastologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas semanais distribuídas em atendimentos de Ginecologia, Mastologia e Gestantes do Programa de Pré-Natal Municipal	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Gineco Obstetra e Mastologista Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada	180/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00



SmallMed Serviços Médicos  
E HOSPITALARES EIRELI

SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
MATRIZ PR – CNPJ/MF 33.108.276/0001-47  
NIRE PR 41207059229



MÉDICO PSQUIATRA (SAÚDE MENTAL)

LOTE 11

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Saúde Mental	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais, compatibilizando atendimentos coletivos junto a Equipe de NASF/NAPS, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal de Saúde.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Saúde Mental, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	120/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00

MÉDICO GERIATRA

LOTE 12

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Geriatra	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Geriatra, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00

MÉDICO NEUROLOGISTA

LOTE 13

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Neurologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Neurologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

LOTE 14

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Endocrinologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Endocrinologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

PLANTÃO MÉDICO DE PRONTO SOCORRO 24H

LOTE 15

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Clínico Geral	Pronto Socorro	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Até 744 Horas	Horas	R\$ 145,00	R\$ 107.880,00



SmallMed Serviços Médicos  
E HOSPITALARES EIRELI

SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
MATRIZ PR – CNPJ/MF 33.108.276/0001-47  
NIRE PR 41207059229



LOTE 16

PLANTÃO MÉDICO DE INTERNAMENTO 24H

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Horas	Valor Mensal
Médico Clínico Geral	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico sobreaviso, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Até 744 Horas	Horas	R\$ 145,00	R\$ 107.880,00

MÉDICO DIRETOR CLÍNICO

LOTE 17

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Horas	Valor Mensal
Médico Diretor Clínico	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para coordenação de serviços médicos – Direção Técnica/Clinica no Pronto Socorro Municipal, 12 horas por semana.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Até 60 Horas	Horas	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00

PLANTÃO MÉDICO DE ESPECIALIDADE HOSPITALAR

MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA

LOTE 18

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Horas Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Anestesiologista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância de Anestesiologia, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica, e procedimentos anestésicos aos pacientes das áreas Cirúrgica Ortopédica, Obstétrica e Cirurgia Geral, Ambulatorial, urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS)	Médico Anestesiologista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744,00	Horas	R\$ 40,00	R\$ 28.040,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GINECO OBSTETRA PLANTONISTA HOSPITAL

LOTE 19

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Horas Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Gineco/Obstetra	Hospital	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Obstetria e Ginecologia de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS), e Internações e acompanhamentos hospitalar, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à disposição 24horas por dia.	Médico Clínico Geral ou Especialista Gineco Obstetra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744,00	Horas	R\$ 35,00	R\$ 26.040,00





SmallMed Serviços Médicos  
E HOSPITALARES EIRELI

SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
MATRIZ PR – CNPJ/MF 33.108.276/0001-47  
NIRE PR 41207059229



MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA

LOTE 20

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Horas Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico de Ortopedista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica dos pacientes ortopédicos de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à 24h por dia a disposição conforme solicitação.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744,00	Horas	R\$ 35,00	R\$ 26.040,00

Valor Mensal: R\$ 530.220,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Duzentos e Vinte Reais)

Valor Anual (12 meses): R\$ 6.362.640,00 ( Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Prazo de Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, 08/04/2020

33.108.276/0001-47

Atenciosamente,

SmallMed Serviços Médicos  
e Hospitalares Eireli SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS

Rua Mons. Isidoro Mikosz . 126 E HOSPITALARES LTDA

Cachoeira - CEP: 82.220-360 Marcelo Pereira da Silva

CURITIBA - PARANÁ

Re: PREFEITURA SIQUEIRA CAMPOS

Contabilidade Ibrasc <contabilibrasc@gmail.com>

Ter, 07/04/2020 16:24

Para: Teflaneo Reis <teflaneo.reis@hotmail.com>



📎 1 anexos (351 KB)

Proposta Especialidades .pdf;

Boa Tarde,

Segue conforme solicitado.

Att, José Carlos Jobim

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 13:46, Teflaneo Reis <teflaneo.reis@hotmail.com> escreveu:

BOA TARDE.

SEGUE ANEXO PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MEDICOS.

GRATO

TEFLANIO REIS



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



# Instituto Brasileiro Santa Catarina



À  
**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
 Siqueira Campos/PR

Balneário Camboriú/SC, 07 de abril de 2020

**IBRASC Instituto Brasileiro Santa Catarina** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.253.542/0001-52, estabelecida na Rua Donaciano Santos, nº. 99 – Bairro Barra, CEP 88.332-045, Balneário Camboriú/SC.

## PEDIDO DE COTAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** nas Unidades Básicas de Saúde do município de Siqueira Campos - PR, através da disponibilização de profissional médico Generalista/Especialista; profissional médico para realizar os serviços de Responsabilidade Técnica na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Epidemiologia), bem como disponibilizar profissionais médicos para atender diversas especialidades médicas, junto ao Posto Central de Siqueira Campos – PR, e, e serviços **PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO** em clínica geral e especialidades, para atendimento de segunda a domingo em períodos diurnos e noturnos assim como nos sábados, domingos e feriados, (plantões de 24 horas/dia) junto ao Pronto Atendimento Municipal, como também no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos – PR, em conformidade com os itens e descritivos abaixo relacionados:

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

#### LOTE 01 - ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal Estimado
Médico Clínico Geral	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 25 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	4.400	Consulta	R\$ 30,00	R\$ 132.000,00

#### LOTE 02 - MÉDICO PEDIATRA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Pediatra	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área;	240/mês	Consulta	R\$ 89,00	R\$ 21.360,00

#### LOTE 03 - MÉDICO ORTOPEDISTA

Rua Donaciano Santos, nº.99, Barra, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88332-045 - Fone: (47) 99236-6991 - www.ibrasc.org.br

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Ortopedia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas de semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais, compatibilizando com procedimentos ortopédicos.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	240/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 21.360,00

**LOTE 04 - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Cardiologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área	120/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00

**LOTE 05 - MÉDICO DERMATOLOGISTA**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Dermatologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas de 2 vezes ao mês, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas diárias	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade em Dermatologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	120/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00

**LOTE 06 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por exame	Valor Mensal
Ultrassonografia	POSTO CENTRAL	Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota, e através de solicitação médica, a ser disponibilizados duas vezes por semana, executando os exames de USG Clínicos, Obstétricos e Ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada	200/mês	Exame	95,00	R\$ 19.000,00

**LOTE 07 - MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EPIDEMIOLOGIA**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor pela RT	Valor Mensal
Epidemiologista	SAÚDE	Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intervenção com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Epidemiologia Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado	01	RT	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



# Instituto Brasileiro Santa Catarina



		Trabalhos e a equipe epidemiologia, responder à Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesma.					
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

## LOTE 08 - MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por pericia	Valor Mensal
Médico do Trabalho	SAÚDE	Médico responsável previdenciário dos servidores públicos do Município de Siqueira Campos, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com servidores, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos a Previdência.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	Até 80 pericias por mês	Cons.	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00

## LOTE 09 - MÉDICO AUDITOR MUNICIPAL

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor pela RT	Valor Mensal
Auditor	SAÚDE	Auditar procedimentos SUS, como as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Faturamentos Ambulatoriais SUS, e demais procedimentos Médicos realizados no Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, executar suas funções como rege RESOLUÇÃO CFM nº 1.614/2001.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Auditoria, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	01	RT	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

## LOTE - 10 MÉDICO GINECO OBSTETRA / MASTOLOGISTA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Gineco Obstetra / Mastologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas semanais distribuídas em atendimentos de Ginecologia, Mastologia e Gestantes do Programa de Pré-Natal Municipal	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Gineco Obstetra e Mastologista Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada	180/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00

## LOTE 11 - MÉDICO PSIQUIATRA (SAÚDE MENTAL)

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Saúde Mental	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 30 consultas semanais, compatibilizando atendimentos coletivos junto a Equipe de	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Saúde Mental, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade	120/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00

Rua Donaciano Santos, nº.99, Barra, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88332-045 - Fone: (47) 99236-6991 - www.ibrasc.org.br



		NASF/NAPS, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal de Saúde.	Técnica.				
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--	--	--	--

**LOTE 12 - MÉDICO GERIATRA**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Geriatria	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Geriatria, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00

**LOTE 13 - MÉDICO NEUROLOGISTA**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Neurologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Neurologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00

**LOTE 14 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total
Endocrinologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Endocrinologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

**LOTE 15**

**LOTE - 15 PLANTÃO MÉDICO DE PRONTO SOCORRO 24H**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Clínico Geral	Pronto Socorro	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Até 744 Horas	Horas	R\$ 149,00	R\$ 110.856,00

**LOTE 16**

**LOTE 16 - PLANTÃO MÉDICO DE INTERNAMENTO 24H**

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mensal	Unid.	Valor por Horas	Valor Mensal
Médico Clínico Geral	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital	Médico Clínico Generalista, devidamente	Até 744 Horas	Horas	R\$ 149,00	R\$ 110.856,00

Rua Donaciano Santos, nº.99, Barra, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88332-045 - Fone: (47) 99236-6991 - www.ibrasc.org.br



## Instituto Brasileiro Santa Catarina



		municipal, para plantão médico sobreaviso, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	registrado junto ao CRM/PR			
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	--	--	--

### LOTE 17 - MÉDICO DIRETOR CLÍNICO

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Horas Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Diretor Clínico	Hospital	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para coordenação de serviços médicos - Direção Técnica/Clinica no Pronto Socorro Municipal, 12 horas por semana.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Até 60 Horas	Horas	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00

### PLANTÃO MÉDICO DE ESPECIALIDADE HOSPITALAR

#### LOTE 18 - MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Horas Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Anestesiologista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância de Anestesiologia, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica, e procedimentos anestésicos aos pacientes das áreas Cirúrgica Ortopédica, Obstétrica e Cirurgia Geral, Ambulatorial, urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS)	Médico Anestesista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744,00	Horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00

#### LOTE 19 - MÉDICO CLINICO GERAL OU GINECO OBSTETRA PLANTONISTA HOSPITAL

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Horas Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Gineco/Obstetra	Hospital	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Obstetrícia e Ginecologia de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, Partos normais ou cesáreas (Protocolo SUS), e internações e acompanhamentos hospitalar, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à disposição 24 horas por dia.	Médico Clínico Geral ou Especialista Gineco Obstetra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744,00	Horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00

Rua Donaciano Santos, nº.99, Barra, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88332-045 - Fone: (47) 99236-6991 - www.ibrasc.org.br



# Instituto Brasileiro Santa Catarina



## LOTE 20 - MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Horas Mensal	Unid.	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico de Ortopedista	HOSPITAL - CENTRO CIRURGICO	Plantão à Distância sobreaviso, responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica dos pacientes ortopédicos de urgência e emergência hospitalar, realização de intervenções cirúrgicas quando necessárias, e ainda o encaminhamento para maior centro quando necessário, procedendo todos as comunicações com as Centrais de Regulação de Vagas e Leitos do Estado e SAMU, atendimento à 24h por dia a disposição conforme solicitação.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744,00	Horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00

Valor Total Mensal é de R\$ 540.612,00 (Quinhentos e Quarenta Mil, Seiscentos e doze Reais).

Valor Anual é de R\$ 6.487.344,00 (Sei Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

Validade 90 dias a contar da presente data.  
Balneário Camboriú, 07 de abril de 2020

*[Handwritten Signature]*

**06.253.542/0001-52**  
**IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO**  
**DE SANTA CATARINA**  
 Rua: 101, Nº 120 - SL 05 - Centro  
 CEP: 88330-687 - Balneário Camboriú - SC





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

## COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitação.

Siqueira Campos, PR, 09 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para contratação de profissionais para prestação de serviços especializados em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

*De:* Departamento de Administração.

*Para:* Divisão de Contabilidade

*Data:* 22/04/2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente da contratação de profissionais (pessoa jurídica) para prestação de serviço especializado em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde com valor anual de R\$ 3.537.120,00 (três milhões quinhentos e trinta e sete mil e cento e vinte reais).

Atenciosamente,

**Teflânio Fidêncio dos Reis**

**Presidente da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 23 de abril de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

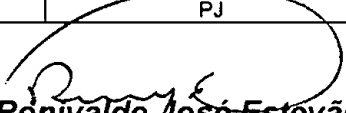
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de credenciamento de profissionais médicos para atendimento da demanda na área da saúde.

Informe-se que o gasto atual com médicos contratados e manutenção do pronto socorro no município é de aproximadamente R\$ 210.000,0 por mês.

O valor máximo do processo é de R\$ 3.537.120,00.

3.3.90.39.50.99.00		Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº08/2020

### 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Siqueira Campos, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 016/2020, TORNAM PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de Edital de Credenciamento, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Siqueira Campos. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### 2 DO OBJETO

2.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

2.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência - Planilha de descrição e valor dos serviços;

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO V - Minuta do Contrato.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

3.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) Ser médico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, no caso de serviços médicos, e ou demais conselhos específicos a sua especialidade; empresas cujo atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;



- b) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, para os quais habilitarem-se.
- c) Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **4 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 30 de abril de 2020, hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, situado à Marechal Deodoro nº 1837 – Centro – Siqueira Campos – PR. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos. As Empresas interessadas poderão se Credenciar até 01 de junho 2020.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 08/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 32/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 08/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades na área de saúde, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

EMPRESA:

CNPJ:

4.3 - Os envelopes entregues em local e/ou data diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

#### **5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

5.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;



- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Registro do(s) Médico(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM, e /ou registro no órgão de classe pertinente a especialidade que deseja credenciar.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

5.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

5.4 Serão considerados inabilitados os credenciados que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação

5.5 - Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

5.6 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 4.2 deste Edital.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

6.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

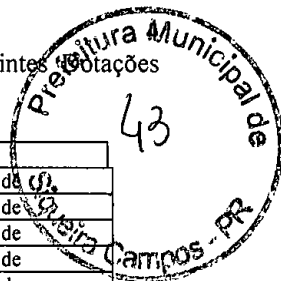
6.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **7 DOS RECURSOS E PAGAMENTO**

---

7.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.

7.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.



3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde

7.3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7.4 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a realização dos atendimentos realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com os nomes de todos os pacientes atendidos durante o mês e das Requisições/Formulários expedidos, devidamente conferidos, com carimbo e assinatura do diretor do Departamento de Saúde.

## **8 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos - PR, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

8.2 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

## **9 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a empresa CREDENCIADA se compromete a:

9.1 - Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relatório das ocorrências e dos procedimentos acontecidos durante o trabalho, todos os atendimentos, consultas, cirurgias e exames, emissão de laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados;

9.2 - Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;

9.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços;

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5 - A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

9.6 - A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 08/2020, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.



## **10 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

10.1 - Todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O Chamamento para a prestação dos serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, dentro de seus critérios e conveniências.

10.3 - Se o número de médicos credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

10.4 - A data do sorteio será publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO da Prefeitura de Siqueira Campos, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

10.5 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

10.6 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ão) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.7 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

10.8 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10.9 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

10.10 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta do Credenciado integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

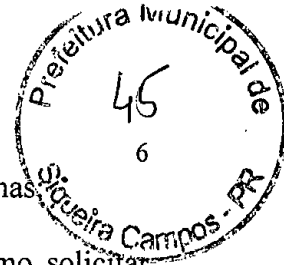
## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

11.2 - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.3 - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.





11.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

11.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

11.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

11.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexos II e III do presente Edital.

11.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

11.9 - Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

11.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

11.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

11.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:

11.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

11.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

11.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

11.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

11.13.5 - Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do

Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria de Saúde dos serviços prestados pelos Credenciados.



12.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos realizados.

12.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

12.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde e também o local onde serão realizados os atendimentos.

12.5 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. 11.7 - A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

### **13 DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

13.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

13.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

13.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

13.4 - As multas referidas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o



valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

13.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados pela empresa Credenciada, devidamente conferido e vistado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.9 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.10 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.



14.11 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 13.2, quais sejam:

14.11.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.11.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.11.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

14.11.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.11.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.12.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

14.11.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **15 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:0h às 11:00h, à Comissão Permanente, através do Tel: (43) 3571-1122 ou pelo email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 23 de abril 2020.

  
Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

Processo nº: 32/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 08/2020  
Tipo: Credenciamento nº 08/2020  
Edital: 08/2020



Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

## ANEXO II – PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Processo nº: 32/2020

Modalidade/ Inexigibilidade: 08/2020

Tipo: Credenciamento nº 08/2020

Edital: 08/2020



Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

## LOTE 01

## ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. Mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal Estimado
Médico Clínico Geral	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 25 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	R\$25,00	R\$75.000,00

## LOTE 02

## MÉDICO PEDIATRA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant. mês	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Pediatra	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área;	240/mês	Consulta	R\$80,00	R\$19.200,00

## LOTE 03

## MÉDICO ORTOPEDISTA

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Ortopedia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas de semanal, sendo disponibilizadas quota de até 60 consultas semanais, compatibilizando com procedimentos ortopédicos.	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	240/mês	Cons.	R\$80,00	R\$19.200,00

MÉDICO CARDIOLOGISTA  
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

## LOTE 04

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por exame	Valor Mensal
Ultrassonografia	POSTO CENTRAL	Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde.	Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de	200/mês	Exame	R\$85,00	R\$17.000,00

		em atendimentos por quota, e através de solicitação médica, a ser disponibilizados duas vezes por semana, executando os exames de USG Clínicos, Obstétricos e Ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	Ultrassonografia, com experiência comprovada				
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	--	--	--	--

**MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EPIDEMIOLOGIA**

## LOTE 05

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor pela RT	Valor Mensal
Epidemiologista	SAÚDE	Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os trabalhos e a equipe epidemiologia, responder à Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesma.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Epidemiologia Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado	01	RT	R\$5.000,00	R\$5.000,00

**MEDICO PERITO PREVIDENCIARIO**

## LOTE 06

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por pericia	Valor Mensal
Médico do Trabalho	SAÚDE	Médico responsável previdenciário dos servidores públicos do Município de Siqueira Campos, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com servidores, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos a Previdência.	Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente,	Até 40 pericias por mês	Cons.	R\$300,00	R\$12.000,00

**MÉDICO GINECO OBSTETRA / MASTOLOGISTA**

## LOTE 07

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Mensal
Gineco Obstetra / Mastologista	POSTO CENTRAL	Teto de Consultas semanal, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas semanais distribuídas em atendimentos de Ginecologia, Mastologia e Gestantes do Programa de Pré-Natal Municipal	Graduação em Medicina com registrado no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Gineco Obstetra e Mastologista Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada	180/mês	Cons.	R\$80,00	R\$14.400,00

**MÉDICO PSQUIATRA (SAÚDE MENTAL)**

LOTE 08

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Total</u>
Saúde Mental	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 50 consultas semanais, compatibilizando atendimentos coletivos junto a Equipe de NASF/NAPS, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal de Saúde.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Saúde Mental, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	200/mês	Cons.	R\$80,00	R\$16.000,00

**MÉDICO NEUROLOGISTA**

LOTE 09

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Total</u>
Neurologia	CENTRO DE ESPECIALIDADE UBS CENTRAL	Teto de Consultas semanais, sendo disponibilizadas quota de até 20 consultas duas vezes por semana.	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialização em Área de Neurologia, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica.	160/mês	Cons.	R\$80,00	R\$12.800,00

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL****PLANTÃO MÉDICO DE PRONTO SOCORRO 24H**

LOTE 10

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant. Mensal</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por Hora</u>	<u>Valor Mensal</u>
Médico Clínico Geral	Pronto Socorro	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia em uma unidade de saúde municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Até 744 Horas	Horas	R\$140,00	R\$104.160,00

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto desta licitação, para melhor atendimento na área de Saúde à População de Siqueira campos – PR.

2.2 – Consultas/ Especialidades: Os casos de atendimentos de Consultas Especializadas nas Unidades de Saúde Pública do Município, este ato visa garantir a Segurança, Acompanhamento, Agilidade de Acesso aos Prontoúrios, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO**



3.1 - Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, as Empresas Contratadas deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.



#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos - PR, através de servidores credenciados, será responsável diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens/ Serviços licitados.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) Credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

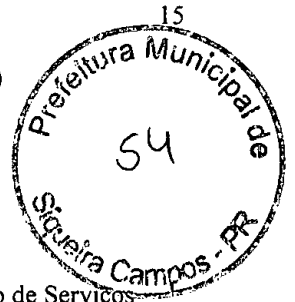
8.1 - Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2020.

  
Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

Processo nº: 32/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 08/2020  
Tipo: Credenciamento nº 08/2020  
Edital: 08/2020



Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Apresenta sua proposta conforme o(s) Item(ns) e preço(s), (citar o número do item, a descrição e o valor) estabelecidos no anexo II deste edital

Lote .....

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Anual para 12 meses</u>

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



Processo nº: 32/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 08/2020  
Tipo: Credenciamento nº 08/2020  
Edital: 08/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidade, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

## MINUTA DO FUTURO CONTRATO



Processo nº: 32/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 08/2020  
Tipo: Credenciamento nº 08/2020  
Edital: 08/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (NOME DA CONTRATADA), VISANDO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ESPECIALIDADES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços será de acordo com a proposta apresentada pelo credenciado, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua supervisão ambulatorial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, de acordo os serviços prestados no mês referente e pela devida autorização da Secretaria de Saúde, respeitando-se o limite máximo mensal, com a apresentação da fatura, comprovando a execução dos procedimentos contratados;



- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO; -
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total	Valor Anual para 12 meses

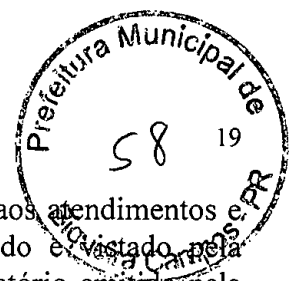
4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo dos atendimentos e procedimentos efetuados no mês.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ 1000 Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ 1303 Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ 0494 Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ 1339 Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ 1494 Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ 1494 Departamento de Saúde



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos atendimentos e procedimentos realizados pelo profissional credenciado, devidamente conferido e aprovado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

#### CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

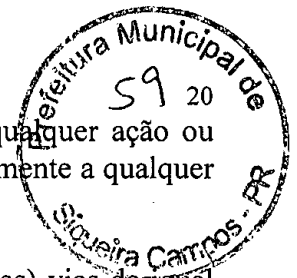
9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de Siqueira Campos – PR, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Siqueira Campos – PR, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Empresa/Responsável

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME :  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

*De:* Departamento de Administração.


*Para:* Assessoria Jurídica

*Data:* 23/04/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade para realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e demais especialidades em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de saúde, realizada nos termos da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
Teflânio Fidêncio dos Reis  
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO: 055/2020.  
ORIGEM: SAÚDE.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: contratação de serviços médicos.

Trata-se de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da viabilidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos gerais e especialistas para atendimento da população local através do procedimento de inexigibilidade (credenciamento de médicos).

A Secretaria Municipal de Saúde de forma muito bem explicada conforme documento de fls 07 informou o seguinte "Em virtude do fim do prazo de trinta dias da abertura para credenciamento n. 02/2020 de serviços médicos e da não procura por parte das empresas especializadas no ramo..." grifei.

Nota-se que processo anterior de inexigibilidade deu-se deserta uma vez que não tiveram participantes interessados, situação essa que causa preocupação no prosseguimento de novo processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços médicos uma vez que fica mais que comprovado a pouca oferta de empresas para a prestação de serviços médicos, confrontado assim as regras de credenciamento que exigem a pluralidade de interessados em prestar o serviço.

Ademais analisando os orçamentos contidos nos autos de fls 12 a 36 que foram responsável pela formação do preço a ser pago as empresas é possível verificar que todas as empresas estão localizadas em cidades distantes de Siqueira Campos o que pode prejudicar a proposta mais vantajosa ao município.

Por qual motivo uma empresa localizada a mais de 500 quilômetros de Siqueira Campos poderia apresentar proposta de preço mais vantajosa do que possíveis empresas localizadas na região?

Sendo assim chama atenção a ausência de empresas da região para compor a pesquisa de preço ou ate mesmo a possibilidade de inexistir empresas interessadas nesse seguimento localizadas na região o que sinaliza a inviabilidade da utilização de credenciamento como ferramenta para contratação de serviços. Importante lembrar mais uma vez que a utilização do credenciamento de empresas subintende a participação de várias empresas.



Sobre o Credenciamento no Acórdão nº 5.178/2013, a 1ª Câmara do

TCU tratou do tema e destacou que a aplicação do credenciamento para contratação de serviços deve observar os requisitos consagrados pela jurisprudência daquela Corte Federal de Contas, especialmente o Acórdão nº 351/2010 - Plenário:

i) a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;

ii) a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;

iii) a demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, principalmente no que concerne à justificativa de preços. grifei

Hora a Secretaria Municipal de Saúde não demonstrou nos autos que a necessidade da Administração somente poderão ser atendidas pela via de inexigibilidade de licitação. Registro nesse momento que o jurídico municipal no passando já opinou pela legalidade de contratação de médicos pela via chamamento publico contudo naquela ocasião alertou as lideranças políticas (Processo n. 04/2013) que a regra junto a administração publica é a realização de concurso publico.

Nesse momento a intenção do município é de contratar 8 especialidades médicas, porém não existe nos autos justificativa plausível para tanto. Ex. Médico Epidemiologista com a função de coordenar os trabalhos e a equipe de epidemiologia e responder a Regional de Saúde. Nesse caso sinaliza a existência de certo conflito entre o procedimento de contratação (chamamento publico) com a função do médico epidemiologista que devera coordenar os trabalhos. Ora é característica do chamamento publico a diversidade de interessados (prestadores de serviço) o que se torna inviável diante de uma conduta de coordenação conforme descrito no lote 5 de fls 03 do processo em epigrafe, pois como pode uma pluralidade de pessoas coordenar a unidade de serviço de epidemiologia???

Assim diante dos apontamentos realizados acima opino pela ilegalidade do processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sob pena de não poder ser homologado.

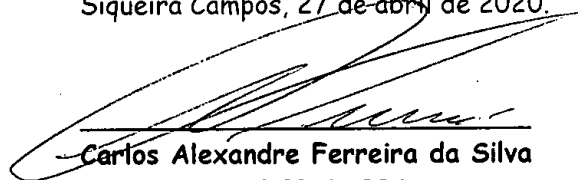
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000  
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

---

Saliente-se que parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer

Siqueira Campos, 27 de abril de 2020.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

*De: Departamento de Licitação*

*Para: Controle Interno*

*Data: 27/04/2020.*

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo nº 032 - Inexigibilidade nº 08**, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise do referido.

Atenciosamente,

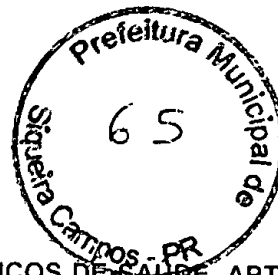
**Teflano Fidencio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

## CONTROLE INTERNO



INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ESPECIALIDADES, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

## PARECER

### I – RELATÓRIO

Voltaram para análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas a prestação de serviços médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Decreto 4507/09
- Constituição Federal

### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo de Credenciamento.

O processo de Credenciamento em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação dos preços (fls. 12 a 36)
- Autorização do ordenador da despesa (fls. 37)
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls. 39)
- Minuta do Edital (fls. 40 a 59)
- Parecer Jurídico opinando pela ilegalidade da minuta do edital e processo de Credenciamento (fls. 61 a 63).

Sob os aspectos formais, o processo administrativo está atuado, protocolado, e com a indicação do recurso para a despesa.

Face ao exposto, como orientação institucional, entendo que a figura do credenciamento de serviços de saúde consiste em hipótese especial de inexigibilidade de licitação, podendo ser utilizado em caráter complementar, de modo que essa contratação não viole as regras do concurso público, quando cabível,

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



observados, ainda, preceitos da lei de licitações e dos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

Com base nos dispostos vejo conflito nos autos na pg. 09 "o Ministério da Saúde inclui já em 2011 em suas legislações a incorporação de inúmeros profissionais especializados na atenção básica, ..." , se tal recomendação já existia desde 2011, não deveria ter se criado estes cargos no quadro de Plano de Cargos do Município, e sido realizado concurso público para eles? E como descrito na pg.08, como sendo necessários pelo menos 10 médicos para suprir as necessidades do município, já deveriam ter sido chamados os aprovados no concurso? E se houve desistência por parte de algum, seria interessante que o termo de desistência fosse juntado aos autos para melhor clareza.

Da contratação de todos os profissionais desejados; o município terá, conseguirá atender as demandas dos médicos, como remédio? Como pedidos de exames, ou será necessário o deslocamento dos pacientes para outras localidades a fim de realizar os exames?

Outro ponto conflitante, já não existia um médico responsável pela Epidemiologia, e outro Perito pelo quadro de funcionários do Município? Se não quem os realizava?

É realmente preocupante a saúde em todo território nacional, mas por nosso país ser tão grande e haver muitas realidades ficam comprometidos a análise da necessidade destes números, apenas por amostragem; gostaria de mais esclarecimentos de como chegar a estes números apresentados na planilha, quanto as consultas por especialidades, quantos estão em tratamento dentro do município? Quantos estão em tratamento fora dele? E quantos estão na fila de espera? Acredito que com dados concretos, e dentro das nossas realidades, podemos avaliar como será melhor utilizado o dinheiro público.

Outro ponto tocante é que o Município possui convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, sendo assim vale transcrever o texto do artigo 199, caput § 1º da Constituição Federal:

"Art. 199 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.  
§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular. Desta feita não vejo todos os princípios constitucionais da Administração Pública, sendo aplicados de forma clara e objetiva aos cidadãos, visto que muitas lacunas foram encontradas e necessitam de preenchimento.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 27 de Abril de 2020.

  
Flávio Miguel da Silva  
Contrôle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

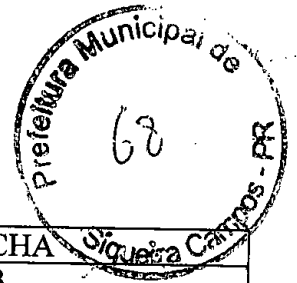
Siqueira Campos, PR, 04 de maio de 2020.

Em decorrência do parecer jurídico nº 055/2020 e para atender exigências legais da procuradoria interna solicito nova reavaliação financeira e jurídica do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período conforme a necessidade. O valor como referência são baseados em 03 (três) orçamentos informados das folhas 11 a 36 colhido de empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço.

Segue abaixo os valores e serviços orçados.

### ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant. Mês</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>
Médico Clínico Geral	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 25 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	R\$25,00	R\$75.000,00



Os recursos orçamentários para tais despesas serão os seguinte:

LOTE	RECURSO	FUNCIONAL	FICHA
1	1449/PAB	10.301.0075.2.024	183
1	1000/LIVRE	10.302.0075.2.022	226
2	1449/EPIDEMIOLOGIA	10.305.0075.2.029	283

Sendo o que tínhamos para o momento, agradeço a colaboração e estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elisandra Cristina Galvão  
Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração.

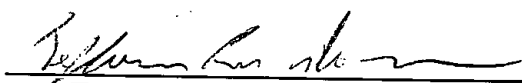
**Para:** Divisão de Contabilidade

**Data:** 22/04/2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente da contratação de profissionais (pessoa jurídica) para prestação de serviço especializado em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde com valor anual de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

Atenciosamente,

  
**Teflânio Fidêncio dos Reis**  
**Presidente da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-80



Siqueira Campos, 05 de maio de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

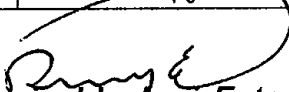
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de credenciamento de profissionais médicos para atendimento da demanda na área da saúde.

O valor máximo do processo é de R\$ 900.000,00.

3.3.90.39.50.99.00		Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7

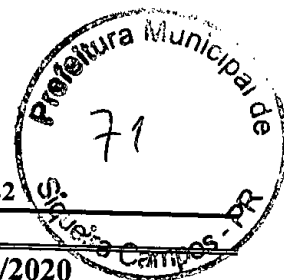


# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA: 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº09/2020

### 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Siqueira Campos, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 016/2020, TORNAM PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de Edital de Credenciamento, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Siqueira Campos. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### 2 DO OBJETO

2.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

2.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência - Planilha de descrição e valor dos serviços;

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO V - Minuta do Contrato.

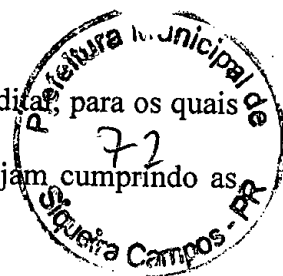
### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

3.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) Ser médico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, no caso de serviços médicos, e ou demais conselhos específicos a sua especialidade; empresas cujo atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;

- b) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, para os quais habilitarem-se.
- c) Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.



#### **4 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 15 de maio de 2020, hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, situado à Marechal Deodoro nº 1837 – Centro – Siqueira Campos – PR. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos. As Empresas interessadas poderão se Credenciar até 15 de junho 2020.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº /2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 09/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº /2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 09/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos na área de saúde, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

EMPRESA:

CNPJ:

4.3 - Os envelopes entregues em local e/ou data diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

#### **5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

5.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- Declaração de que não emprega menor;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- Comprovante de Inscrição do CNPJ;



- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União das Graças, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Registro do(s) Médico(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM, e /ou registro no órgão de classe pertinente a especialidade que deseja credenciar.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

5.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

5.4 Serão considerados inabilitados os credenciados que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação

5.5 - Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

5.6 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 4.2 deste Edital.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

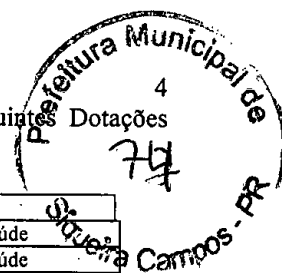
6.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

6.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **7 DOS RECURSOS E PAGAMENTO**

7.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.

7.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.



3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde

7.3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7.4 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a realização dos atendimentos realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com os nomes de todos os pacientes atendidos durante o mês e das Requisições/Formulários expedidos, devidamente conferidos, com carimbo e assinatura do diretor do Departamento de Saúde.

## **8 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos - PR, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

8.2 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

## **9 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a empresa CREDENCIADA se compromete a:

9.1 - Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relatório das ocorrências e dos procedimentos acontecidos durante o trabalho, todos os atendimentos, consultas, cirurgias e exames, emissão de laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados;

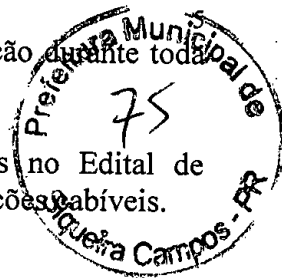
9.2 - Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;

9.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços;

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5 - A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

9.6 - A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 09/2020, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.



## **10 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

10.1 - Todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O Chamamento para a prestação dos serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, dentro de seus critérios e conveniências.

10.3 - Se o número de médicos credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

10.4 - A data do sorteio será publicada no DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO da Prefeitura de Siqueira Campos, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

10.5 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

10.6 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ão) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.7 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

10.8 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10.9 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

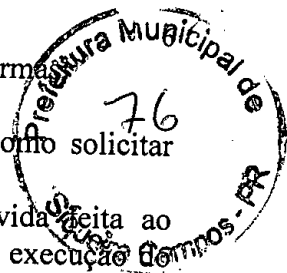
10.10 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta do Credenciado integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

11.2 - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.3 - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



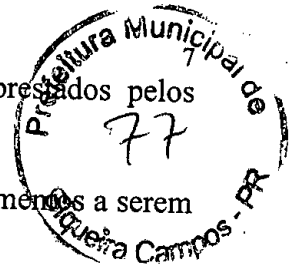
- 11.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
  - Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- 11.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 11.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 11.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexos II e III do presente Edital.
- 11.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 11.9 - Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 11.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 11.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 11.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 11.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:
- Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
  - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
  - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
  - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
  - Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 - Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do



Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria de Saúde dos serviços prestados pelos Credenciados.



12.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

12.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

12.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde e também o local onde serão realizados os atendimentos.

12.5 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. 11.7 - A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

### **13 DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

13.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

13.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

13.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

13.4 - As multas referidas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o

valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

13.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.



## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados pela empresa Credenciada, devidamente conferido e vistado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.9 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.10 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

14.11 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 13.2, quais sejam:



14.11.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.11.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.11.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

14.11.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.11.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.12.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

14.11.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

## 15 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:0h às 11:00h, à Comissão Permanente, através do Tel: (43) 3571-1122 ou pelo email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 05 de maio 2020.

Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO



Processo nº: /2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 09/2020  
Tipo: Credenciamento nº 09/2020  
Edital: 09/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

ANEXO II – PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

11

Processo nº: /2020  
 Modalidade/ Inexigibilidade: 09/2020  
 Tipo: Credenciamento nº 09/2020  
 Edital: 09/2020



Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

LOTE 01

ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant. Mês</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>
Médico Clínico Geral	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 18 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	R\$25,00	R\$75.000,00

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto desta licitação, para melhor atendimento na área de Saúde à População de Siqueira campos – PR.

2.2 – Consultas: Os casos de atendimentos de Consultas clinicas nas Unidades de Saúde Pública do Município, este ato visa garantir a Segurança, Acompanhamento, Agilidade de Acesso aos Prontuários, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

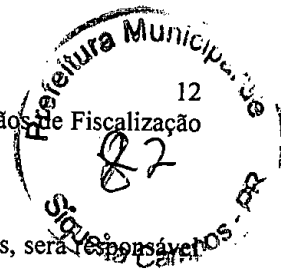
3.1 - Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, as Empresas Contratadas deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.



#### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos - PR, através de servidores credenciados, será responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens/ Serviços licitados.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) Credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

8.1 - Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

Siqueira Campos, 05 de maio de 2020.

Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)



Processo nº: /2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 09/2020  
Tipo: Credenciamento nº 09/2020  
Edital: 09/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Apresenta sua proposta conforme o(s) Item(ns) e preço(s), (citar o número do item, a descrição e o valor) estabelecidos no anexo II deste edital

Lote .....

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total	Valor Anual para 12 meses

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



Processo nº: /2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 09/2020  
Tipo: Credenciamento nº 09/2020  
Edital: 09/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidade, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável



ANEXO V

MINUTA DO FUTURO CONTRATO



Processo nº: /2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 09/2020  
Tipo: Credenciamento nº 09/2020  
Edital: 09/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (NOME DA CONTRATADA), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ESPECIALIDADES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução dos serviços será de acordo com a proposta apresentada pelo credenciado, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO**

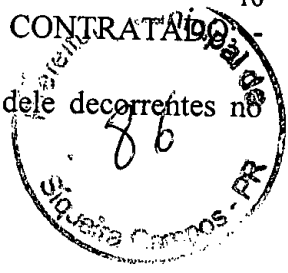
A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua supervisão ambulatorial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, de acordo os serviços prestados no mês referente e pela devida autorização da Secretaria de Saúde, respeitando-se o limite máximo mensal, com a apresentação da fatura, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.



**PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO**

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total	Valor Anual para 12 meses

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo dos atendimentos e procedimentos efetuados no mês.

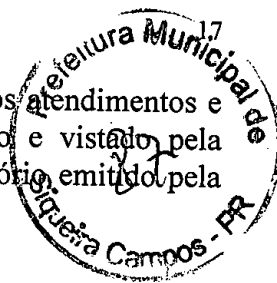
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos atendimentos e procedimentos realizados pelo profissional credenciado, devidamente conferido e visto pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

## CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

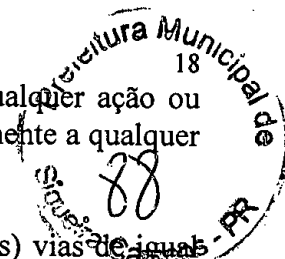
9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Siqueira Campos – PR, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Siqueira Campos – PR, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Empresa/Responsável

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME :  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

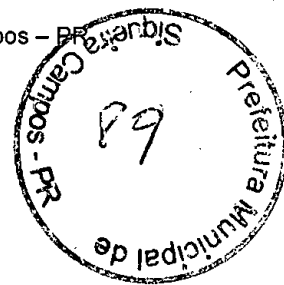
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



MEMORANDO INTERNO – 06 DE MAIO DE 2020

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Para: GABINETE DO PREFEITO

**Assunto:** Justificativas Contratação de Serviços Médicos Complementares na Saúde

**Excelentíssimo Senhor,**

Venho através deste demonstrar a necessidade de contratações médicas complementares ao setor de saúde para o bom funcionamento do serviço de saúde pública municipal, com a máxima urgência, eis que estamos com defasagem médica na área da saúde, consigno que houve alteração ao primeiro pedido, com considerável redução, eis que houve questionamento por parte do departamento jurídico e se ficarmos aqui debatendo acerca das necessidades de especialidades médicas, quem terá o maior prejuízo são os munícipes que deixarão de ter atendimento médico básico, hoje tão precário no município em razão de alguns afastamento de médicos efetivos por integrarem o grupo de risco da covid19.

Contudo, deixo bem claro que a necessidade de especialista persiste, contudo, nesse momento pretendemos o credenciamento de 8 (oito) médicos clínicos gerais.

É de ciência do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Saúde que sempre que necessite de profissional de saúde para trabalhar no serviço público, este terá de ser admitido mediante concurso público, conforme preconiza a Constituição Federal, quando dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações (inciso XXI, art. 71).

Para tanto, esta municipalidade já instaurou processo de tal natureza, instaurado pelo EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, de 26 de agosto de 2019, no qual previa a contratação dos profissionais de área médica sendo distribuídas as vagas em: Médico PSF 20h, Médico Pediatra 20h e Médico Ortopedista 20h, todos estes com salários inicial de R\$ 5.672,54 (cinco mil, seiscientos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo estes os únicos cargos médicos existentes no quadro de Plano de Cargos e Salário Municipal.

Insta consignar que o Concurso Público 001/2019 foi realizado para cumprir um termo de ajuste de conduta-TAC entre a municipalidade e o Ministério Público local, portanto os cargos contidos no concurso são tão somente aqueles indicados no TAC.

Entretanto, o processo supracitado, em sua conclusão, apresentou a homologação de aprovação de apenas 3 (três) médicos PSF 20h e 1 (um) ortopedista 20h (ambos os cargos já convocados pelo departamento de RH). Sendo que o único candidato aprovado para o cargo de médico ortopedista, optou por desistir da vaga, não tendo mais aprovado. Em contrapartida, o cargo de médico PSF, que teve somente três aprovados, o primeiro aprovado foi convocado para assumir a vaga, contudo ainda não o fez, a segunda optou por desistir da vaga, e a terceira aprovada assumiu, entretanto está afastada em razão de fazer parte do grupo de risco em decorrência da pandemia do COVID19. Não houve nenhuma aprovação para o cargo de pediatria.

Veja-se que mesmo no concurso público houve pouca procura, haja vista que tivemos 5 candidatos para a vaga de médico PSF (e apenas três aprovados), 1 candidato à vaga de médico ortopedista (aprovado) e NENHUMA procura para o cargo de pediatra. Com isso, verificamos não se conseguem preencher as vagas por meio de concurso, posto que as condições de trabalho, e em especial, a remuneração, não atraem a classe médica, a ponto de largarem suas atividades como autônomos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos



Assim, frustrado o concurso público, não possuem outra alternativa a não ser contratar temporariamente por excepcional interesse público, consoante o art. 37, IX, da CF, e na forma da lei municipal, uma vez que a prestação de serviços de saúde é indispensável para população e devemos atender a realidade local para que as necessidades públicas na área de saúde sejam atendidas a contento.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações da administração pública no intuito de prestar à melhor assistência médica a comunidade.

É certo que o credenciamento subentende a participação de várias empresas, mesmo porque o edital é destinado à várias empresas que atendam aos requisitos, porém não se sabe quais empresas terão interesse em se credenciar.

Assim, enquanto estiver em vigência o credenciamento, resta claro que qualquer interessado pode participar, podendo iniciar a prestação de serviços caso cumpra com os requisitos do edital, situação esta que vem somente a beneficiar a população, pois obterá uma maior quantia de médicos no atendimento da sociedade, diminuindo os anseios por um atendimento decente e humano.

Cabe frisar que os orçamentos apresentados, de empresas com sedes distantes do município, não pode ser óbice para prosseguimento do credenciamento. Vejamos:

1. Os orçamentos apresentados não vinculam a contratação das empresas. Os orçamentos têm-se somente para parâmetro de valores;
2. Na região não foram localizadas empresas interessadas em compor a pesquisa de preços;
3. A sede da empresa não pode ser empecilho à contratação, haja vista que assim estaríamos beneficiando algumas em detrimento de outras. Estaríamos ferindo o princípio da isonomia;
4. Ademais, os deslocamentos dos profissionais ficam a cargo da empresa, assim não vislumbramos nenhum prejuízo para a administração pública, se a contratação recair em empresa cuja sede seja longe do município;
5. Quanto a possível inexecução do serviço, deverá ser estabelecidas hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

Advindos de concursos anteriores, temos em nosso quadro efetivo 5 médicos, quais sejam, Dr. Roberto Bertoni, Dr. José Mansur, Dr. Hermes, Dr. Ramiro Rueda e Dra. Lídice Perin. Dos quais, Dr. Roberto, Dra. Lídice e Dr. Hermes, hoje estão afastados dos trabalhos por pertencer ao grupo de risco em razão da pandemia da COVID19.

Insta salientar, que o nosso quadro de médicos sempre foi insuficiente, tanto que o próprio Ministério Público salientou a necessidade de se fazer concurso público para preenchimento da necessidade mediante a efetivação de TAC.

Contudo não obtivemos êxito na contratação através do concurso público tendo em vista a **escassez de aprovados** (total 3 clínicos gerais e 1 ortopedista) e **de duas desistências** (1 clínico geral e o único aprovado para ortopedia).

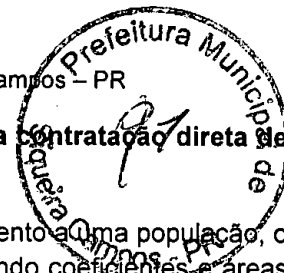
O número de médicos atuantes na Administração Pública não é suficiente, e para suprir essa demanda há necessidade das contratações de alguns profissionais de forma complementar, temporária e excepcional, para atender o pleito necessário dos pacientes de forma direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



Com o desejado credenciamento, pretende-se extirpar a contratação direta de profissionais da saúde (RPA).

No que tange a cobertura mínima de médicos para atendimento a uma população, o Ministério da Saúde regulamenta em diversas de suas legislações, apresentando coeficientes e áreas abrangências que conseqüentemente uma Equipe de Atenção Básica teria capacidade de atender, esclarecendo que uma Equipe Básica é formada por Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem. Podemos ilustrar tais diretrizes contidas na PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, que diz:

PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANEXO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA CAPITAÇÃO PONDERADA (Anexo XCIX à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017)

- 1) Opção: Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de saúde da família (**TODOS OS PROFISSIONAIS 40h-INCLUSIVE (1) MÉDICO**): CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 4.000 pessoas.
- 2) Opção: Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade I - 20h (**TODOS OS PROFISSIONAIS 40h-INCLUSIVE (1) MÉDICO**): CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 2.000 pessoas.
- 3) Opção: Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade II - 30 h (**TODOS OS PROFISSIONAIS 40h-INCLUSIVE (1) MÉDICO**): CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 3.000 pessoas.

Neste apontamento, podemos analisar que com relação a questão situacional de Siqueira Campos, que a mesma se enquadra na **opção 2**, Médicos com 20h, carga horária conforme Lei Municipal vigente, ou seja, a capacidade de cada médico é de cobertura a uma população de até 2.000 (duas mil pessoas), e, se levarmos em consideração que com base no IBGE a população estimada é de 21.016 (vinte e um mil e dezesseis) habitantes para o ano de 2019, sendo assim, o município necessitaria de **pelo menos 10 (médicos) no total**, somente na clínica geral.

Hoje estamos com apenas 2 (dois) médicos efetivamente trabalhando, havendo a perspectiva de mais uma contratação do concurso 001/2029.

O que levaria a um déficit de 8 (oito) profissionais, ou seja, 16 mil pessoas estariam sem cobertura de atendimento médico em nosso município.

Vejamos a necessidade individualizada de nosso sistema de saúde municipal:

UNIDADE DE SAÚDE	NECESSIDADE DE CONSULTAS/MÊS
Posto Central	300 consultas
UBS Boa Vista	300 consultas
UBS Carlos Cesar Siqueira	320 consultas
UBS Saúde e Paz	300 consultas
UBS Alemoa	200 consultas
UBS Amor a Vida	600 consultas
Mãezinha	600 gestantes e 248 crianças
	<b>TOTAL DE CONSULTA/MÊS 2.868</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos

Considerando que determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis como apregoa o art. 6º da Constituição: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição", aplicando-se o Princípio da Continuidade do serviço público também chamado de Princípio da Permanência, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários. Entende-se que, o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

E ainda, considerando o art. 197 da Constituição que afasta qualquer situação que limite o dever de o Poder Público prestar direta ou indiretamente ações e serviços de saúde: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Outro fato que é de suma importância salientar, é que o presente pedido visa precaver a municipalidade de sanções perante a justiça, quanto da regularização de contratos dos profissionais a ela vinculada, assim como, o risco a descontinuidade de serviços essenciais destinados a população de modo geral que utiliza dos serviços do Sistema Único de Saúde Municipal, sendo eles credenciados e seus serviços previstos, contratados ou não, conforme interesse da administração.

Como é sabido, estamos em ano eleitoral, inviabilizando a efetivação de concurso público para contratação.

Cabe ainda frisar que a contratação de médicos através de processo seletivo simplificado foi cogitada, contudo não se poderá efetivar por dois motivos: o primeiro é que não há índice para tal contratação, vez que o pagamento dos profissionais contratados através de PSS, deve ser através de recursos livres e o segundo motivo é que temos recursos na área da saúde.

A deserção do primeiro credenciamento se deu em virtude do baixo valor da tabela SUS, contudo não podemos prejudicar uma população inteira, e não prosseguir para a efetiva contratação de profissionais médicos para atender aos anseios populacionais na área da saúde.

Em tempo, cabe indicar que está em trâmite licitação de medicamentos e exames médicos, a fim de subsidiar os pedidos médicos, uma vez que com aumento de oferta de atendimento médico aumenta diretamente a demanda por remédios e exames.

Com relação aos recursos a serem utilizados para pagamento desses profissionais, informo que serão utilizados recurso da área da saúde.

Desta forma, venho requerer autorização para retificação do edital anterior com a redução de profissionais, e que sejam tomadas as medidas legais cabíveis que objetivem a contratação de serviços médicos para ajudar os profissionais efetivos do município, através de credenciamento, por se tratar de um instrumento célere para contratação de prestadores de serviço na área de saúde, vez que o Poder Público, atualmente, não possui condições de prestar serviços médicos de modo exclusivo do quadro efetivo, sob pena de maltratar ainda mais a população desprovida e usuária do Sistema Único de Saúde.

Os novos profissionais a serem contratados realizaram consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e no Posto Central de acordo com a necessidade de cada setor. O contrato será por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja demonstração da real necessidade.

Informo ainda que o serviço foi descrito da melhor forma possível para que os serviços a serem contratados atendam a real necessidade deste departamento, e que foi realizada pesquisa de preço com empresas para tal execução, conforme orçamentos em anexo.



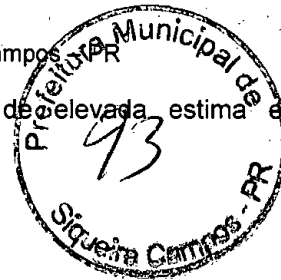


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1.837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos - PR

Sendo o que se apresenta, renovo meus protestos de elevada estima e consideração, e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.



Atenciosamente,

**ELISANDRA CRISTINA GALVÃO**

Secretária Municipal de Saúde



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Pernambuco, 179 – centro – Siqueira Campos – PR – CEP: 84940-000  
CNPJ: 093539680001/76



### MEMORANDO

Para: Secretaria de saúde

Siqueira Campos, 04 de maio de 2020.

Venho por meio deste, comunicar a esse setor os atendimentos que são feitos em nossa unidade mãe siqueirense. Temos diariamente atendimentos às gestantes com 2 médicos da obstetrícia mais 1 ultrassonografista. São atendidas em torno de 30 gestantes por dia. Gestantes estas no começo da gestação, metade e final dela. Média mensal de 600 gestantes. Juntamente com estas consultas estão os ultrassons de primeiro, segundo e terceiro trimestre. Por meio deles muitos problemas puderam ser resolvidos em momento oportuno. Evitando com isso óbitos neonatais e maternos. Atendemos também a pediatria com 16 consultas 2 vezes por semana, 248 crianças por mês. Na ginecologia são 16 consultas por semana, 64 por mês. Na saúde mental são atendidas em torno de 100 pessoas mês. No entanto a demanda é muito grande. Seria necessário aumentar os atendimentos da pediatria, ginecologia e saúde mental. Atendemos estritamente casos de extrema necessidade. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição em caso de algum questionamento.

Atenciosamente,

Enfermeira

Marisa Ferreira Bento Ribeiro  
COREN-PR 239253

Marisa F. B. Ribeiro  
Enfermeira  
Coren PR 239.253



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Pernambuco, 1119 - Jd. Santa Cruz - Siqueira Campos - PR - CEP: 84400-000  
Fone: 41 3573-1303 Fax: 41 3573-1306 e-mail: saude@pm.sc.pr.gov.br



**Memorando**

**DE: UNIDADE DE SAÚDE "AMOR À VIDA"  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Venho através de este informe informar que a unidade em questão realiza em média 384 atendimentos médicos por mês, com médicos trabalhando em período integral, realizando 24 consultas diárias por dia, na semana. É necessária a expansão do número de atendimentos para área de abrangência de aproximadamente 5.000 pessoas.

Obs: Seria necessário no mínimo 30 consultas diárias, 05 vezes na semana, sendo assim seriam 600 consultas mensais.

Siqueira Campos, 14 de Maio de 2020

**Silmara Cristina Caldeira dos Santos**

**Enfermeira responsável**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Getúlio Vargas, 100 - Centro - Siqueira Campos - PR  
Fone: 43 3771-1111



### Memorando

Venho através dessa informar à secretária de saúde que o médico  
médico na UBS ALEMOA é feita livre demanda e são realizadas aproximadamente  
200 consultas médicas mês.

Desde já certo da sua colaboração e compreensão agradeço.

Rafaela de Paulo Lima  
Enfermeira 220/412

Siqueira campos 04 de maio de 2020



De UBS : SAUDE E PAZ

PARA: SECRETARIA DE SAUDE- ELISANDRA GALVAO.

Memorando interno:

Venho através de este comunicar que a Dra Nadia Carolina wouetrs atende 16 pacientes ao dia sendo 64 por semana no total de 256 consultas mensais. No momento a Dra esta afastada por risco do covid 19, a Dra esta fazendo receitas de toda medicação de hipertensão,diabetes e todas as medicações controladas. Fica a critério se acharem necessário a contratação de mais médicos para a unidade. Sem mais grata enfª Cibele Ribeiro.

Data: 04/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua: Piauí nº 669 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR  
CNPJ: 09.353.968/0001-76



**MEMORANDO**

**UBS BOA VISTA**  
**Siqueira Campos – PR**

Siqueira Campos, 04 Maio de 2020

Venho por meio deste, informar que o medico DR Samuel Kekoski, realiza em torno de 300 consultas mensais no PSF Boa Vista.

Sem mais para o momento.

  
\_\_\_\_\_  
**Franciele Cordeiro Correa**  
**Enfermeira**



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 - Centro - CEP: 84940-000 - Siqueira Campos - RJ

CNPJ: 09353968/0001-76

Fone: 43 3571-3169 Fax: 43 3571-3114 e-mail: [saude@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:saude@siqueiracampos.pr.gov.br)



### MEMORANDO – 013/2020

**PARA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SETOR: SECRETÁRIA DA SAÚDE**


**DATA: 04/05/2020**

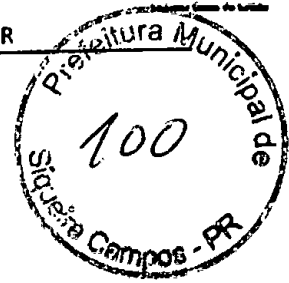
### INFORMAÇÃO DE ATENDIMENTOS

Venho respeitosamente informar a Vossa Senhoria a média de atendimento realizado no posto de saúde da Guabiroba.

Nº	Atendimentos consultas médicas :	QUANTIDADE
		Realizada :
01	Média ao mês	107

Sem mais para o momento,

  
 Ana Maria de Carvalho de Moraes  
 Técnica de Enfermagem  
 000.323,570



**MEMORANDO**

**DE: UNIDADE DE SAÚDE CARLOS CESAR DE SIQUEIRA**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Venho através deste informar que nesta Unidade são realizados em média 320 atendimentos médicos por mês, com médico trabalhando somente período da manhã é necessário expansão do número de atendimentos para área de abrangência que com novo cadastramento atenderá no mínimo 3.500 pessoas.*

**Siqueira Campos, 04 de Maio de 2020.**

*Alessandra Granato Reis*  
**Alessandra Granato Reis**

*Alessandra Granato Reis*  
**COREN - PR - 109888 - ENF.**

**Enfermeira**

**COREN: 109888**







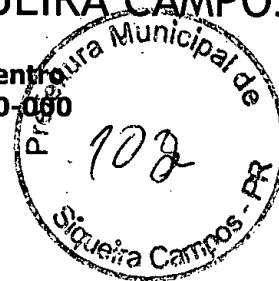
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

*De: Departamento de Licitação.*

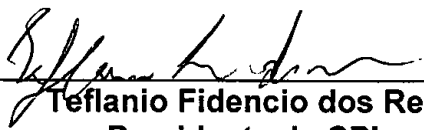
*Para: Assessoria Jurídica*

*Data: 05/05/2020.*

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade para realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e demais especialidades em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de saúde, realizada nos termos da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
Teflanio Fidencio dos Reis  
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO: 101/2020.  
ORIGEM: LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: inexigibilidade de licitação.

Retornam para análise jurídica processo de inexigibilidade de licitação que visa a contratação de serviços médicos através de chamamento publico (credenciamento).

Nesse momento é a terceira orientação jurídica a respeito do credenciamento de serviços médicos demonstrando assim que o município vem se preocupando com a formação de politicas publicas direcionadas as melhorias da Saúde.

Desta forma a cada novo processo administrativo de contratação determinadas lideranças municipais e servidores vem evoluindo no entendimento e na concretização do cuidado com os investimentos públicos atendendo assim a princípios administrativos (legalidade, eficiência, moralidade, imparcialidade etc).

Regra geral a contratação de serviços de Saúde Pública através de empresas se dará de forma suplementar no município considerando que a Constituição em seu artigo dispôs dessa regra, vejamos:

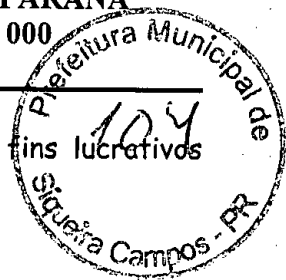
Constituição Federal dispõe:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1.º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo



preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (grifei e sublinhei).

No mesmo sentido a Lei nº 8.080/90.

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

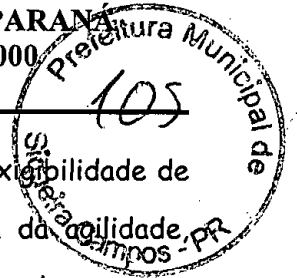
§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar. (grifei)

Da leitura das normas acima liga-se um alerta em relação a quantidade de médicos a serem contratados através do presente processo pois existem fortes sinais da inobservância do caráter complementar, uma vez que a maior parte dos serviços médicos se dará através da iniciativa privada. Ora no município temos aproximadamente 6 médicos concursado numero esse muito aquém (menor) da pretensão em análise.

Em reunião realizada no gabinete do prefeito ficou muito claro que lideranças municipais haviam entendido a necessidade de reavaliar a quantia de profissionais visando assim a adequação das regras acima (caráter complementar).

Lembre-se que também foi orientando que o parecer jurídico sinalizava legalidade caso o credenciamento fosse realizado apenas nas áreas em que o concurso público n. 01/2019 não atingira êxito.

Analisando as informações contidas as fls. 10 nota-se que a Secretaria Municipal de Saúde registrou o seguinte "que o pedido de abertura do referido procedimento, tem por objetivo, precaver a municipalidade de sanções perante a justiça, quanto da regularização de contratos dos profissionais a ela vinculado, assim como o risco a descontinuidade de serviços essenciais". Ora o jurídico municipal a anos através de parecer jurídico da lavra do Dr Tiago Reinaldo Bagatim Nassar orientou líderes que ainda hoje faz parte da administração municipal a respeito da necessidade de realização de concurso publico para contratar pessoal.



O jurídico municipal não é contra o processo de inexigibilidade de licitação (credenciamento) alias até vê com bons olhos sobre a perspectiva da agilidade, eficiente e economicidade, contudo não podemos fechar os olhos para a regra do concurso publico. Nesse ínterim repito o que fora dito em reunião que sinais de legalidade vejo apenas em relação a contratação dos profissionais que sofreram tentativa de concurso publico (médico clinico geral, pediatra e ortopedista).

Outro enfrentamento que as lideranças municipais deverão observar é a necessidade de ajustar os valores a serem pagos aos serviços prestados pois confronta princípios de direito publico pagar valores a entes privados maiores do que pagos ao pessoal de carreira para o mesmo serviço desempenhado, alias dentro da politica publica municipal é papel de todos nós valorizarmos os profissionais afim de que recebam salários justos e equiparados. Registro ainda que a formação de políticas publicas exigem um agir imediato em relação a valorização não só em relação aos médicos mas vários outros profissionais.

Em relação a valorização entendo que o momento não é de aumento salarial diante da pandemia vivenciada (COVID-19) o que esta gerando dificuldades econômicas que assolam o mundo inteiro, mas registro ao menos o compromisso real de sentarmos e lavrarmos projeto de lei com adequação salarial. Alias não é de surpreender a baixa procura de profissionais em participarem do ultimo concurso, se consideramos o baixo salario ofertado no edital.

Sobre os valores a serem pagos pela administração publica nas contratações e aquisições deverão observar as regras contidas na Lei n.8666/93, vejamos abaixo:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1o O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.



Da análise dos preços a serem pagos no presente credenciamento não é possível aferir se houve ampla pesquisa de preço pois os orçamentos acostados nos autos somam apenas o número de 3 e são de empresas longínquas de nosso município sem dizer que os valores são muito além do praticado pelas baliza de preço públicos (tabela SUS).

Diante de tal acontecimento o município deverá regulamentar parâmetro mínimo e máximo de preço a serem pagos a prestação de serviço em análise.

Afim de agilizar os trabalhos municipais relativos ao credenciamento médico disponibilizo link de endereço eletrônico para que os líderes municipais responsáveis possam avaliar como parâmetro regras de outro município localizado no Paraná que coincide com o presente caso.  
<https://leismunicipais.com.br/a/pr/a/araucaria/lei-ordinaria/2019/348/3471/lei-ordinaria-n-3471-2019-autoriza-a-instituicao-da-tabela-de-precos-municipal-referenciada-pela-tabela-sus-para-o-credenciamento-de-prestadores-de-servicos-na-area-de-saude-e-da-outras-providencias-conforme-especifica>

Diante do exposto opino nesse momento pela ilegalidade do processo de inexigibilidade (credenciamento n. 08/2020) tendo em vista afronta aos princípios dispostos no artigos 197 e 199 da Constituição Federal (complementariedade) bem como afronta ao princípio da economicidade uma vez que a pesquisa de preço não garantem proposta mais vantajosas aos cofres municipais.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sob pena de não poder ser homologado.

É o parecer

Siqueira Campos, 11 de maio de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

*De: Departamento de Licitação*

*Para: Controle Interno*

*Data: 13/05/2020.*

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo de Inexigibilidade**, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise do referido.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Teflânio Fidencio dos Reis**

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ESPECIALIDADES, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

## PARECER

### I - RELATÓRIO

Voltaram para análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas a prestação de serviços médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Decreto 4507/09
- Constituição Federal

### III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo de Credenciamento.

Em consonância ao que foi pedido no último Parecer deste Controle Interno, observei que foram atendidos os pontos que haviam ficado sem esclarecimentos anteriormente. Principalmente quanto a realidade das demandas de vagas consultas médicas em cada setor de nosso Município. Este ponto é importante, pois apesar de sermos um Município de médio porte, existem várias realidades dentro dele, e entendo que devemos analisar cada um de maneira diferente, para um melhor atendimento aos usuários do sistema único de saúde.

Outro ponto que observo nos autos, é que vejo no credenciamento uma forma de legalizar as contratações dos profissionais médicos, ao que levantei já existam alguns contratados.

A contratação de médicos clínicos gerais, finda atender as necessidades básicas de nossos cidadãos, visto que no concurso realizado não tiveram muitos interessados, e através dos memorando enviados pelas Unidades Básicas de Saúde, possuímos um déficit de profissionais em relação a demanda existente. Reiterando que o credenciamento seja de forma provisória. Desta forma indo ao encontro do Parecer do Setor Jurídico e suas indagações que possuem valor real, e verdadeiro.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

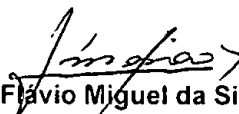
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

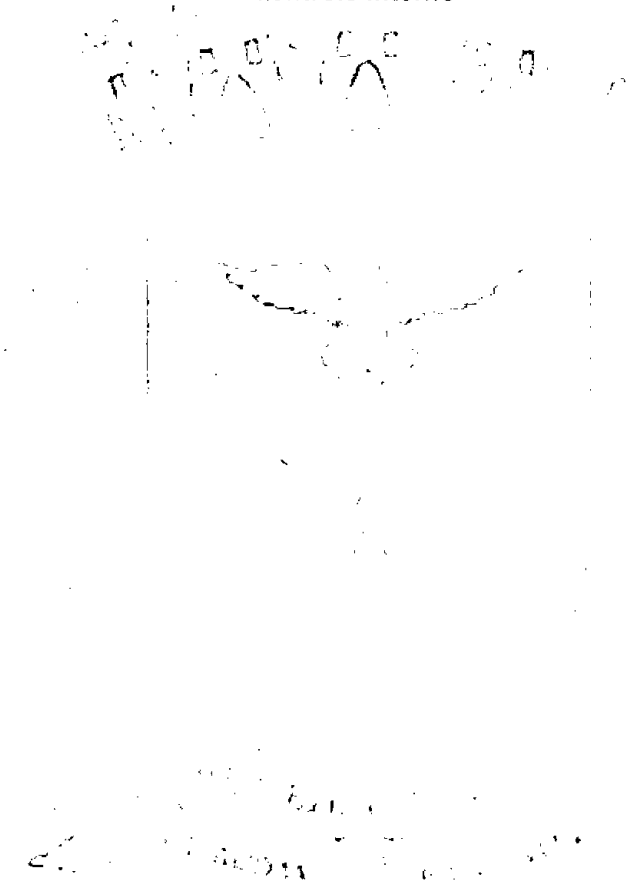
Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 27 de Abril de 2020.



  
Flávio Miguel da Silva  
Controle Interno





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2020.



Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo de Inexigibilidade**, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com parecer final do Departamento Jurídico e Controle Interno.

Atenciosamente,

  
Teflânio Fidêncio dos Reis  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.353.968/0001-79

Rua Pernambuco 179 Centro

Siqueira Campos — PR



Memorando Interno

De: Secretaria de saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 09 de junho de 2020.

Venho por meio deste, informar que após levantamento realizado por essa Secretária, o número de consultas previstas por trimestre a serem realizadas por médico clínico geral no município é de 9000 (nove mil).

Nesse sentido, ressalto que em reunião do Conselho Municipal de Saúde foi aprovada a abertura do processo de credenciamento para suprir a demanda municipal relativa a falta de médico clínico geral no total de 8 (oito) médicos, com a ressalva de que este credenciamento tenha validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do município.

A tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde resultou num valor de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), por consulta.

Ocorre que na data de hoje, foi recebido pelo setor de licitação, via postal, 3 orçamentos de empresas jurídicas para prestação de serviços médicos, nos seguintes valores por consulta: R\$ 35,00, R\$ 36,80 e R\$ 38,50.

Diante disso, a assessoria jurídica e a comissão de licitação reuniram-se para análise dos orçamentos, bem como todo o processo de credenciamento n. 32

Foi verificado que a tabela recentemente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde está acima da média de valores dos orçamentos das empresas privadas recebidos via postal somada a tabela SUS, ao passo que essa média resultou em R\$ 30,32.

Explica-se o cálculo aplicado:  $R\$ 35,00 + R\$ 36,80 + R\$ 38,50 + R\$ 11,00 = \mathbf{R\$ 30,32}$ .

Desse modo, não há razão para ser aplicada a tabela de referência recentemente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no citado procedimento tendo em vista que mais oneroso para a Administração Pública.

De antemão, consigno a dificuldade colocada pelo setor de licitação quanto ao prazo inicial do contrato de credenciamento de 6 (seis) meses, diante da burocracia para cada renovação. Ademais foi frisado por esse setor que o credenciamento pretendido não está vinculado ao atual momento de pandemia, portanto não há necessidade de que seja feito por esse prazo.

Assim sendo, solicito nova reunião do Conselho Municipal de Saúde para rever a situação acima citada (valor da consulta e prazo contratual), com a máxima urgência.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima consideração. Atenciosamente,

  
Elizandra Cristina Galvão  
Secretária de Saúde

# JM MED S/S LTDA

RUA RUI BARBOSA, 368 - SALA 5  
CNPJ: 27.480.357/0001-70  
IBAITI - PARANÁ



## PEDIDO DE COTAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Siqueira Campos - PR, através da disponibilização de profissional médico Generalista/Clinico; profissional médico para realizar atendimento em clinica medica para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os itens e descritivos abaixo relacionados:

LOTE 01

#### ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant. Mês</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>
Médico Clínico Geral	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 18 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	35,00	105.000,00

#### MÉDICO CLÍNICO

**Valor Mensal: 105.000,00**

**Valor Anual (12 meses): 1.260.000,00**

**Prazo de Validade da Proposta: 1 (UM) MÊS**

**Data: 19/05/2020**

Dr. João Matheus C. de Melo  
MÉDICO  
CRM-PR 37.856

**JM MED S/S LTDA**  
**CNPJ: 27.480.357/0001-70**



**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – ME**

**CNPJ: 17.812.772/0001-20**

Endereço: Rua Porto Alegre, N° 474

Bairro: Jd. Nossa Senhora de Fatima

CEP: 84200-000

Jaguariaíva-Pr



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

### **COTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS**

Em atenção ao solicitado, segue abaixo proposta de preços para a execução dos serviços solicitados em Pedido de Cotação, com OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Siqueira Campos - PR, através da disponibilização de profissional médico Generalista/Clinico; profissional médico para realizar atendimento em clinica medica para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os itens e descritivos abaixo relacionados:

#### **ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL**

<b>Espec.</b>	<b>Local de Atuação</b>	<b>Discriminação do Serviço</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Valor por consulta</b>	<b>Valor Mensal Estimado</b>
Médico Clínico Geral	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 18 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000 Cons.	R\$ 36,80	R\$ 110.400,00

**Valor Mensal: R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil quatrocentos reais)**

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

**Data: 20/05/2020.**

  
**Assinatura do Responsável**

**Med Wuicik Serviços Médicos**

**Contatos (43) 91811528, (43) 99823809**

**e-mail. fabio.wuicik@msn.com**



# CLINICA DR. JUSTINIANO SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 00.846.072/0001-54

Rua Dr. João Cândido Fortes, 520 Centro Jacarezinho/PR

Fones: (43) 3525-0461 e (43) 99926-6982

## PEDIDO DE COTAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Siqueira Campos - PR, através da disponibilização de profissional médico Generalista/Clinico; profissional médico para realizar atendimento em clinica medica para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os itens e descritivos abaixo relacionados:

#### ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

LOTE 01

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant. Mens</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>
Médico Clínico Geral	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	08 Profissionais Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 18 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	R\$ 38,50	R\$ 115.500

**Valor Mensal: R\$ 115.500**

**Valor Anual (12 meses): R\$ 1.386.000**

**Prazo de Validade da Proposta: 12 meses**

**Data: 20/05/2020**

Dr. Justiniano J. Rodrigues  
CRM/PR 6.596



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitação.

Siqueira Campos, PR, 10 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de chamamento público para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Data: 10/06/2020.

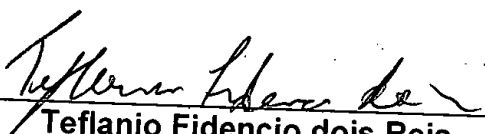
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente da contratação de profissionais (pessoa jurídica) para prestação de serviço especializado em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde com valor anual de R\$1.091.520,00 (um milhão noventa e um mil quinhentos e vinte reais).

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

3.3.90.39.50.99.00		Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367)	20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Departamento de Saúde
(368)	20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	Departamento de Saúde
(391)	20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Departamento de Saúde
(327)	20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1339	Departamento de Saúde
(339)	20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde
(434)	20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde

Atenciosamente,

  
Teflano Fidencio dois Reis  
Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 10 de junho de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

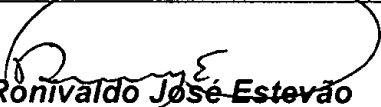
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de credenciamento de profissionais médicos para atendimento da demanda na área da saúde.

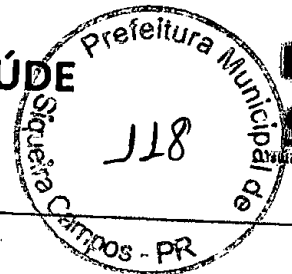
O valor máximo do processo é de R\$ 1.091.520,00.

3.3.90.39.50.99.00		Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1339	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PR**  
**Biênio 2019-2021**



**Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde**

**Data: 15 de junho de 2020.**

Ata da Reunião Extraordinária do Biênio 2019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Siqueira Campos, PR. Dia quinze de junho de dois mil e dezenove, às 9:00 horas, reuniram-se no espaço do CRAS, centro, com a presença dos seguintes membros: João Carlos Planet do Amaral, Andréia Gonçalves, Felipe Mehlich, Regina Célia Okoti de Castro, Márcia Batista de Jesus de Paula, Christian Raide, Tânia Maria Carvalho, Adriana Lemes Silveira, Rosângela da Silva Sene Marques, Josiane Ribeiro da Silva. Estiveram presentes o Vereador Márcio Júnior de Carvalho, do Vereador Paulo Leite, da enfermeira Marisa Ferreira Bento. Após constatar que há quórum, o presidente declarou aberta a sessão. Assuntos: Substituição de membro do Conselho com representação no Asilo. Apresentação de alterações no Edital de Credenciamento Médico, Pessoa Jurídica ao qual foi prorrogado o prazo de vigência para doze meses, podendo ser prorrogável por mais doze meses em caráter excepcional; destinados à Clínico Geral para as Unidades Básicas de Saúde e Posto Central. Foi apresentada a Nota Técnica .SESA 01/2020 sobre a disponibilização de Testes de Biologia Molecular RT – PCR para detecção do RNA do coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações para a realização em grupos prioritários. Foi relatada a falta de profissionais nas equipes sejam epidemio, UBSs, Mãezinha. Foi relatado sobre a importância do "Mãezinha" e o atendimento à gestantes, a necessidade de descentralização mas este não é o momento ideal e seria necessário a estruturação em todos os sentidos para posteriormente ocorrer esta descentralização com um planejamento. Foi questionado sobre a insalubridade ao qual foi retirado o benefício. Houve o envio de ofício solicitando a substituição de membro do Asilo; a suplente Fernanda Montanha Nogueira, a indicação de Selma Oliveira Gomes. Foi cobrada a apresentação de documentos da compra do Álcool ao qual já foi oficiado, ficando de apresentar na próxima reunião. O sr. João relatou que a Folha de Pagamento da Pasta da Saúde está incompleta e que o Conselho não recebeu o Relatório Detalhado de Despesas apresentado pela Prefeitura. Sobre as "Barreiras" no Município, foi questionado o Conselho sobre manter ou não e ficou concluído que devido o custeio de despesas serem vindas da saúde, será então a saúde quem ordenará os serviços. Os assuntos apresentados colocados em pauta foram aprovados sem ressalvas. Nada mais a ser tratado. O senhor presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Regina Célia Okoti de Castro, segunda secretária lavrei a presente ata que após apresentada, lida e aprovada será assinada pelos presentes.

*João Carlos Planet do Amaral*

*Lucilene Juss de Carvalho, Rosângela da Silva Sene Marques, Francielle Lordeira, Márcia Batista de Jesus de Paula, Felipe Mehlich, Paulo Leite, Andréia Gonçalves, Josiane Ribeiro da Silva, Josiane Ribeiro da Silva, Márcio Júnior de Carvalho, Selma Oliveira Gomes, Fernanda Montanha Nogueira, Christian Raide, Tânia Maria Carvalho, Adriana Lemes Silveira, Marisa Ferreira Bento, Regina Célia Okoti de Castro, Paulo Leite, Márcio Júnior de Carvalho, Selma Oliveira Gomes, Fernanda Montanha Nogueira, Christian Raide, Tânia Maria Carvalho, Adriana Lemes Silveira, Marisa Ferreira Bento, Regina Célia Okoti de Castro.*

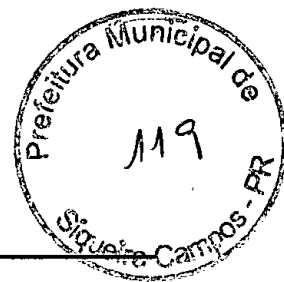


# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

### 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Siqueira Campos, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 016/2020, TORNAM PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de Edital de Credenciamento, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Siqueira Campos. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### 2 DO OBJETO

2.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Generalista/ Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

2.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:  
ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO II – Termo de Referência - Planilha de descrição e valor dos serviços;  
ANEXO III - Proposta Comercial;  
ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor  
ANEXO V - Minuta do Contrato.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

3.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) Ser médico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, no caso de serviços médicos, e ou demais conselhos específicos a sua especialidade; empresas cujo atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;

- b) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, para os quais habilitarem-se.
- c) Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.



#### **4 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 19 de junho de 2020, hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, situado à Marechal Deodoro nº 1837 – Centro – Siqueira Campos – PR. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos. As Empresas interessadas poderão se Credenciar até 20 de julho 2020.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 40/2020  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO  
EDITAL Nº 10/2020  
TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

EMPRESA:  
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO Nº 40/2020  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO  
EDITAL Nº 10/2020  
TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos na área de saúde, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

EMPRESA:  
CNPJ:

4.3 - Os envelopes entregues em local e/ou data diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

#### **5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

5.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- Declaração de que não emprega menor;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- Comprovante de Inscrição do CNPJ;



- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Registro do(s) Médico(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM, e /ou registro no órgão de classe pertinente a especialidade que deseja credenciar.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

5.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

5.4 Serão considerados inabilitados os credenciados que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação

5.5 - Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

5.6 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 4.2 deste Edital.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

6.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

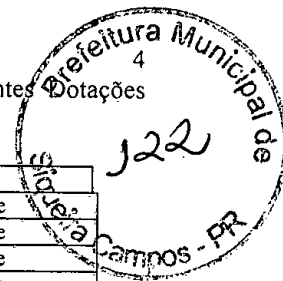
6.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **7 DOS RECURSOS E PAGAMENTO**

---

7.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.

7.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.



3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde

7.3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7.4 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a realização dos atendimentos realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com os nomes de todos os pacientes atendidos durante o mês e das Requisições/Formulários expedidos, devidamente conferidos, com carimbo e assinatura do diretor do Departamento de Saúde.

## **8 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos - PR, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

8.2 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

## **9 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a empresa CREDENCIADA se compromete a:

9.1 - Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relatório das ocorrências e dos procedimentos acontecidos durante o trabalho, todos os atendimentos, consultas, cirurgias e exames, emissão de laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados;

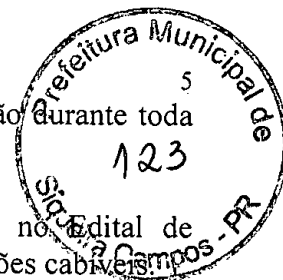
9.2 - Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;

9.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços;

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5 - A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

9.6 - A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 10/2020, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.



## **10 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

10.1 - Todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O Chamamento para a prestação dos serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, dentro de seus critérios e conveniências.

10.3 - Se o número de empresas credenciadas ultrapassar as necessidades da Administração será feito rodizio, e se houver número menor de empresas será feito rateio.

10.4 - Após finalizado o prazo para o credenciamento, a necessidade de rateio ou rodizio será publicada no DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO da Prefeitura de Siqueira Campos, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

10.5 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

10.6 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ão) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.7 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

10.8 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10.9 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

10.10 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta do Credenciado integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

11.2 - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.3 - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

11.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

11.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

11.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexos II e III do presente Edital.

11.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

11.9 - Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

11.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

11.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

11.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:

11.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

11.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

11.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

11.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

11.13.5 - Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**







12.1 - Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria de Saúde dos serviços prestados pelos Credenciados.

12.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

12.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

12.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde e também o local onde serão realizados os atendimentos.

12.5 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. 11.7 - A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

### **13 DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

13.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

13.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

13.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.



13.4 - As multas referidas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

13.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados pela empresa Credenciada, devidamente conferido e vistado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.9 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.10 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.



14.11 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 13.2, quais sejam:

- 14.11.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;
- 14.11.2 - O atraso injustificado no início do serviço;
- 14.11.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.11.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 14.11.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.12.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;
- 14.11.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **15 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:0h às 11:00h, à Comissão Permanente, através do Tel: (43) 3571-1122 ou pelo email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 16 de junho 2020.

Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

10

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO



Processo nº: 40/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 10/2020  
Tipo: Credenciamento nº 10/2020  
Edital: 10/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a horizontal line.

ANEXO II – PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS



Processo nº: 40/2020  
 Modalidade/ Inexigibilidade: 10/2020  
 Tipo: Credenciamento nº 10/2020  
 Edital: 10/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL

LOTE 01

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant. Mês</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>
Médico Clínico Geral	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	empresa especializada em serviços Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 17 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	R\$30,32	R\$90.960,00

Obs: o limite de contratação será de no máximo 8 médicos.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto desta licitação, para melhor atendimento na área de Saúde à População de Siqueira campos – PR.

2.2 – Consultas: Os casos de atendimentos de Consultas clinicas nas Unidades de Saúde Pública do Município, este ato visa garantir a Segurança, Acompanhamento, Agilidade de Acesso aos Prontuários, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1 - Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, as Empresas Contratadas deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**



5.1 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos - PR, através de servidores credenciados, será responsável pelos direitos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens/ Serviços licitados.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) Credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

8.1 - Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

Siqueira Campos, 16 de junho de 2020.

  
Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)



Processo nº: 40/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 10/2020  
Tipo: Credenciamento nº 10/2020  
Edital: 10/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médico clínico geral, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Apresenta sua proposta conforme o(s) Item(ns) e preço(s), (citar o número do item, a descrição e o valor) estabelecidos no anexo II deste edital

Lote .....

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Anual para 12 meses</u>

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 40/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 10/2020  
Tipo: Credenciamento nº 10/2020  
Edital: 10/2020



Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidade, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável



ANEXO V

MINUTA DO FUTURO CONTRATO



Processo nº: 40/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade: 10/2020  
Tipo: Credenciamento nº 10/2020  
Edital: 10/2020

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (NOME DA CONTRATADA), VISANDO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ESPECIALIDADES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço Médico clínico geral, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A execução dos serviços será de acordo com a proposta apresentada pelo credenciado, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO**

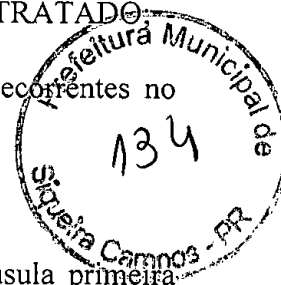
A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua supervisão ambulatorial, ficando a cargo da secretaria de saúde designar o servidor responsável a fiscalização e controle dos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, de acordo os serviços prestados no mês referente e pela devida autorização da Secretaria de Saúde, respeitando-se o limite máximo mensal, com a apresentação da fatura, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.



#### PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total	Valor Anual para 12 meses

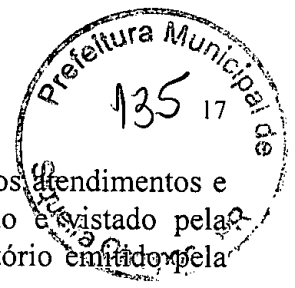
4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo dos atendimentos e procedimentos efetuados no mês.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos atendimentos e procedimentos realizados pelo profissional credenciado, devidamente conferido e revisado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

#### CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de Siqueira Campos – PR, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Siqueira Campos – PR, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Empresa/Responsável

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME :  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro,  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Licitação

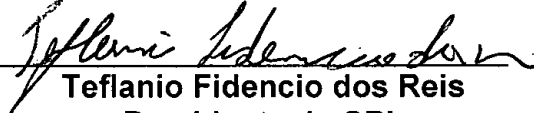
**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 15/06/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade para realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e demais especialidades em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de saúde, realizada nos termos da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
Teflânio Fidêncio dos Reis  
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 129/2020.  
ORIGEM: SAÚDE.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: contratação de serviços médicos.

Retornaram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de INEXIGIBILIDADE de procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos gerais para atendimento da população local pelo período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Saúde pede a abertura de licitação para esta contratação informando as necessidades dos Municípios e a urgência da situação até que se realize concurso público para o provimento de cargos efetivos, sendo sua a responsabilidade pela comprovação da efetiva necessidade da prestação destes serviços pelo Município.

O edital de credenciamento traz as quantidades mensais e os preços unitários das consultas, além do pedido de abertura do processo pela necessidade da população.

Antes de tudo, deve ficar expresso o entendimento deste Advogado de que a contratação de médicos (sobretudo clínicos gerais) deve ser feita sempre por concurso público para provimento de cargos efetivos, tendo em vista tratar-se de atividade-fim da Administração Pública Municipal (este posicionamento já foi dado de forma verbal para os responsáveis da área). Além do mais registro a necessidade de chamar previamente os profissionais aprovados no último concurso e só tendo a negativa ou desinteresse devidamente comprovado dos mesmos em assumir as vagas poderão dar prosseguimento com o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de clínico geral.

O concurso público é sempre a melhor forma de contratação (é a regra, aliás) e torna-se imprescindível para casos de serviços tão importantes como estes, por isso deveria ser aberto e concluído o certame o mais rápido possível, para que fossem selecionados os profissionais mais capazes selecionados em concorrência específica nesta área do conhecimento.

Porém, como a Secretária responsável e o Chefe do Executivo (pedido e autorização constantes dos autos) entendem pela necessidade das contratações, até que se realize o concurso público respectivo, passa-se à análise da legalidade da forma escolhida para tanto, tomando-se como pressuposto que ela é efetivamente necessária e dura somente o tempo para a realização do concurso público, sob pena de ser constatada a ilegalidade posterior e a consequente nulidade dos contratos realizados.



Com relação ao credenciamento, deve-se dizer que este é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, já que pela natureza do serviço não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos (Joel de Menezes Niebuhr, *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*, São Paulo: Dialética, 2003, p. 212).

Desta feita, o Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública que possui como fundamento a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93. A inviabilidade resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição porque todos os que preencherem os requisitos para o cadastramento serão contratados pela Administração. Assim dispõe a lei de licitações sobre a inexigibilidade:

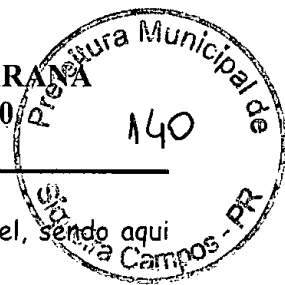
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) (Grifei)

O ato administrativo do Credenciamento é definido pela Lei n.º 15.608/07 - PR, que regulamenta as licitações no âmbito dos órgãos do Estado do Paraná, da seguinte maneira:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis. (Grifei)

Do contido nos autos parece que não existirá competição, porque todos e quaisquer interessados que atenderem aos requisitos fixados no edital serão contratados de maneira uniforme, repartindo-se igualmente as consultas nos termos especificados no anexo I.

Os serviços devem ser única e exclusivamente para o atendimento das situações descritas no instrumento convocatório, como informa o ordenador da despesa em Memorando, o que deve ser comprovado posteriormente no feito para que fique demonstrada a efetiva execução dos contratos. Repita-se que a efetiva necessidade desta contratação escapa



ao crivo técnico-jurídico e só pode ser feita pela Secretaria Municipal responsável, sendo aqui analisada somente a possibilidade de contratação direta.

Desta forma, fica o ordenador da despesa responsável pela veracidade dos fatos alegados em memorando e pela demonstração da efetiva necessidade e da correta prestação dos serviços para o estrito uso discriminado. Além disso, o enquadramento das situações fáticas nas hipóteses do art. 25 e incisos cabe à Comissão de Licitação, que saberá adequar as informações ao conteúdo na lei.

Vejamos o que dispõe o TCU a respeito do chamamento.

O Tribunal de Contas da União, junto ao julgamento do Processo nº TC - 16.522/95-8, em referência à consulta formulada pelo Ministério da Educação, que teve como Relator o eminente MINISTRO HOMERO SANTOS, admitiu a possibilidade de contratação de serviços médicos-assistenciais aos servidores e dependentes, por meio de credenciamento de entidades e profissionais na área de saúde. Porém, deixou claro que a adoção do Sistema de Credenciamento deve cercar-se de todas as cautelas necessárias à fiel observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo; devendo, ainda, serem observados alguns aspectos na implantação do Sistema, de modo a preservar o tratamento isonômico dos potenciais interessados, a lisura, a transparência e a economicidade do procedimento.

Vejamos os aspectos elencados pelo TCU e que deverão estar dispostos no edital do município:

- “1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os





diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como, p. ex., proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)."

Tais orientações deverão disciplinar a forma do credenciamento dos interessados, assegurando tratamento isonômico e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e a transparência do procedimento.

Deste modo, neste momento parece estar demonstrada a situação autorizadora da escusa da concorrência. Para tanto, deverá ainda ser cumprido o disposto no art. 26 da mesma lei geral, observando-se alguns requisitos de validade da dispensa, quais sejam:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Diante do exposto, tendo em vista a inviabilidade de competição aparente cumprimento até então das demais exigências legais, pela análise somente da legalidade na forma de contratação escolhida (por não haver ilegalidade na inexigibilidade de licitação in casu), o parecer jurídico é pela POSSIBILIDADE da contratação direta, por ser inexigível o procedimento licitatório, nos termos do citado art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sob pena de não poder ser homologado.

É o parecer  
Siqueira Campos, 16 de junho de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Setor de Licitação.

**Para:** Órgão de Controle Interno

**Data:** 17/06/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Inexigibilidade, a ser realizada nos termos da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Teflano Fidencio dos Reis  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



## CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ESPECIALIDADES, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

## PARECER

### I – RELATÓRIO

Voltaram para análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Decreto 4507/09
- Constituição Federal

### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74, da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo de Credenciamento.

Em consonância ao que foi pedido no último Parecer deste Controle Interno, observei que foram atendidos os pontos que haviam ficado sem esclarecimentos anteriormente.

Reiterando que o credenciamento seja de forma provisória.

Deste modo acho interessante que juntamente com os documentos fiscais a fim de pagamentos, sejam enviados relatórios dos atendimentos, constando nomes dos pacientes e o número de seus cadastros no Sistema Único de Saúde, para uma maior transparência na prestação dos serviços.

Desta forma, fica o ordenador da despesa responsável pela veracidade dos fatos alegados em memorando e pela demonstração da efetiva necessidade e da correta prestação dos serviços para o estrito uso discriminado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

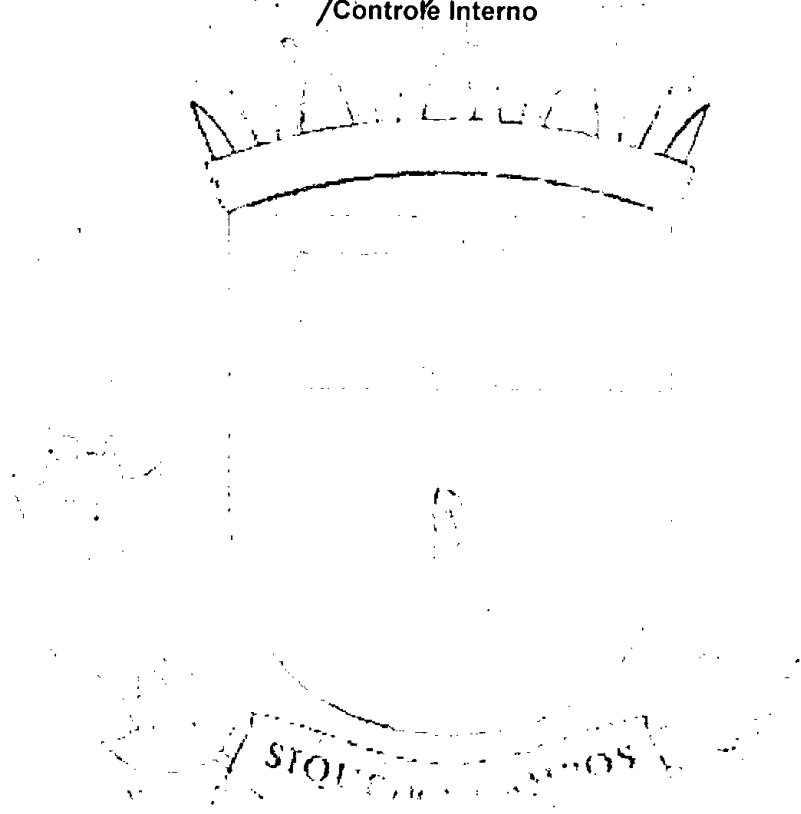


Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 17 de Junho de 2020.

  
Flávio Miguel da Silva  
Controle Interno



código UASG 987885. Outras informações na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira nº 1101, Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2020.  
Paulo Cesar Magnuskei  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES - COMUNICADO DE RETOMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 103/2020 - SERMAI**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para utilização em toda a parte de cabeamento e infraestrutura da Tecnologia da Informação. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 103/2020 - SERMAI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 1º de julho de 2020 às 08h30min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2020.  
PAULO CESAR MAGNUSKEI  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações  
51587/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020.**  
O MUNICÍPIO de São José dos Pinhais, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2020, na Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais, PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2	01	295.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Alisson Poplade Pereira, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3381-6847 - E-mail [alisson.pereira@sjp.pr.gov.br](mailto:alisson.pereira@sjp.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885, das 08:00 às 17:00 horas.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2020.  
PAULO CESAR MAGNUSKEI  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações  
51586/2020

## Siqueira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de abertura de Licitação-Inexigibilidade/Credenciamento n.º 10/2020**  
**OBJETO:** O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Clínico geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital. Período para credenciamento de 19/06/2020 até 20/07/2020 LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br). EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br). Siqueira Campos, 17 de junho de 2020.  
Teftanio Fidencio dos Reis  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
51905/2020

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
400622820

Documento emitido em 18/06/2020 11:30:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10707 | 18/06/2020 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

rba

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020  
cessível, veículo tipo van e minivan adaptada.

Horário: 08h30min.  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrno/1/load/1>  
Telêmaco Borba, 17 de junho de 2020.  
Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira  
51734/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**  
**Objeto:** Serviço de doceri com fornecimento de algodão-doce e pipoca, do tipo menor preço por Item, através do sistema de registro de preços. Data: 03 de julho de 2020 / Horário: 08h30min.  
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrno/1/load/1>  
Telêmaco Borba, 17 de junho de 2020.  
Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira  
51740/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**  
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:  
- Data: 22/06/2020 às 09h00min.  
- Local: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.  
A sessão tem por finalidade a retomada do processo licitatório.  
Telêmaco Borba, 17 de junho de 2020.  
Marciano Molein  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
51913/2020

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas previstas na Lei Nº 2011, de 20 de novembro de 2009. DATA DE ABERTURA: 02 DE JULHO DE 2020, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 138.958,62 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, envolvendo fornecimento de mão de obra, materiais e deslocamento, na zona urbana e nos distritos/localidades do município de Toledo-PR. DATA DE ABERTURA: 02 DE JULHO DE 2020, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.216.816,46 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - TRÂNSITO**  
**OBJETO:** Aquisição de veículo caminhonete, cabine simples, tipo carroceria aberta, equipado com guincho e cesto aéreo, conforme especificações no Termo de Referência, zero km, cor branca, para ser utilizado pela equipe de manutenção viária na implantação e manutenção da sinalização semafórica e sinalização projetada sobre a via, atendendo o disposto previsto no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito no presente edital e termo de referência. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 06 DE JULHO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 180.150,00 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leomardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

**TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 059/2020**  
CONSIDERANDO o Ofício nº 071/2020 do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, inserido às fls. 257, solicitando o cancelamento do edital. CONSIDERANDO o Ofício nº 374/2020 da Secretaria Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.461/0001-46  
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. - (043) 3555-1496  
JAPIRA - PARANÁ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020**

SÚMULA: Fica APROVADA a Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2013, do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JAPIRA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, obedecendo parecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná junto ao Processo n. 252.627/14, conforme verificado no Acórdão Prévio n. 155/16 da 2ª Turma, cujo o relator foi o Conselheiro Nestor Batista, o qual aprovou as contas do exercício 2013, havendo instrução da Diretoria de Contas Municipais pela regularidade com ressalvas e do Ministério Público de Contas com regularidade com ressalva e multa, informando que tais contas com ressalvas, entendimento este contido no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, bem como do resultado da submissão do julgamento de Contas pelo Plenário, apresenta o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO n. 01/2020**

Art. 1º. Fica aprovada com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Município de Japira relativo ao exercício financeiro de 2013, nos termos do Acórdão do Parecer Prévio n. 155/2016, o qual aprovou as contas do exercício 2013, havendo instrução da Diretoria de Contas Municipais pela regularidade com ressalvas e do Ministério Público de Contas com regularidade com ressalva e multa, oriundo do processo n. 252.627/14

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de 2020.

Thiago Augusto Mendes Abucaru  
Presidente

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a Homologação do Processo 11/2020 Tomada de Preço 01/2020 e o Extrato de Contrato nº 76/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de uma sala de aula de 57,08 m² na escola América Maria Noronha de Correa, conforme projetos, memorial descritivos e demais planilhas.

VALOR TOTAL: 58.101,08 (cinquenta e oito mil, cento e um reais e oito centavos)

Siqueira Campos, 09 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento nº 08/2020, cujo objeto é: "O presente chamamento objetiva credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital." e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
77/2020	Laborclin Laboratório de Análises Clínicas S/S LTDA	R\$ 121.354,00
78/2020	Mendes, Melissa S. C.	R\$ 121.354,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.461/0001-46  
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. - (043) 3555-1496  
JAPIRA - PARANÁ

**PORTARIA N.º 15/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. BRIENNE MANTOVANI, Rg. 136581503, a partir do dia 17 de Junho de 2020, do Cargo de Diretora Administrativa, para qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Japira – Estado do Paraná, 17 de Junho de 2020.

THIAGO AUGUSTO MENDEA BUCARUB  
Presidente da Câmara Municipal de Japira.

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é: Aquisição de 02 (duas) geladeiras científicas para a sala de vacinas da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
81/2020	J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda	R\$ 28.800,00

Siqueira Campos, 10 de junho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de abertura de Licitação-Inexigibilidade/Credenciamento nº 10/2020

OBJETO: O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Clínico geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

Período para credenciamento de 19/06/2020 até 20/07/2020  
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 17 de junho de 2020.

Teflânio Fidêncio dos Reis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2013, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: BELÃO & BELÃO ME

OBJETO: Este Termo Aditivo prorroga por 185 (cento e oitenta e cinco) dias o período de vigência do presente contrato, tendo



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000148

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.810.642/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2014
NOME EMPRESARIAL HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 261	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@HIPERMED.MED.BR	TELEFONE (41) 3121-3636/ (41) 9689-1114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 18:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos, Nº 2540 / 2020

## CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Maicon Santos CPF/CNPJ: 08232478993

Contribuinte: HIPERMED - SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CPF/CNPJ: 19.810.642/0001-84  
Logradouro: AV IGUAÇU, Nº: 261  
Bairro: CENTRO Cidade: São Miguel do Iguaçu  
Complemento: SALA 01  
Observação:

Finalidade CÓDIGO VALIDAÇÃO: BE793C0969CB3E1EA79D82A25A6A2AAA  
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, quarta-feira, 27 maio 2020

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000150

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade**  
**do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.810.642/0001-84**Razão Social:** HIPERMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**Endereço:** AV IGUACU 261 SALA01 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR /  
85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020**Certificação Número:** 2020030604003704604103

Informação obtida em 14/05/2020 12:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000151

~~Certidão Negativa~~  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022108659-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.810.642/0001-84

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Valida até 16/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **19.810.642/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:43:58 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~04/10/2020~~

Código de controle da certidão: **C483.9218.66FF.8148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.810.642/0001-84

Certidão n°: 1254142/2020

Expedição: 14/01/2020, às 13:20:23

Validade: ~~11/07/2020~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.810.642/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



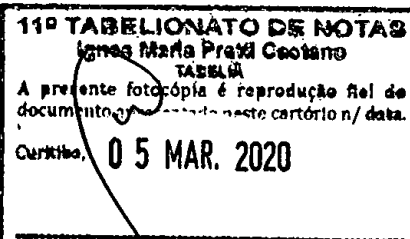
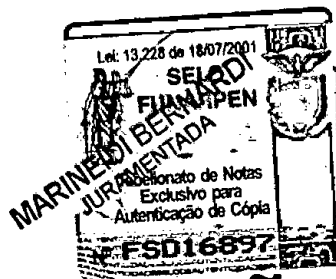
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000  
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51



# CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

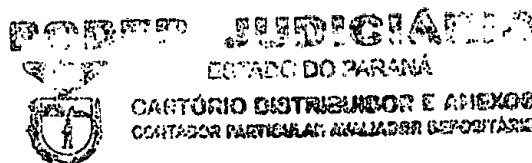
**HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ nº19.810.642/0001-84, com sede na Av. Iguaçu nº261**

Dada e passada nesta cidade e comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 03 dia(s) do mês de março do ano de 2020, às 16:16:43.  
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

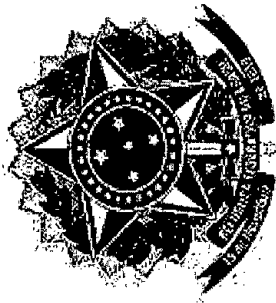
WALTER ENÉIAS DE LIMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Julio Cesar S. Mionley  
Escrivente Juramentado  
Pol. 32/2013



Walter Enéias de Lima  
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 280  
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 9452      **CNPJ** 19.810.642/0001-84      **Inscrição** 12/12/2016      **Validade** 12/12/2020

**Razão Social**  
HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA      **Nome Fantasia**  
HIPERMED

**Endereço**  
AVENIDA IGUAÇU - CENTRO, 261, SL 01      **Município / UF**      **CEP**  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU / PR      85877-000

**Responsável**  
23568 - LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR      **Classificação**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 12/12/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **1b66a5300724b6086f9a2bdd91e529258bcf64**

Emitida eletronicamente via internet em 09/12/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000155



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF Nº 80.617.319/0001-08

000156

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, CEP 84.900-000, no município de Ibaíti-PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Robson da Silva Reis, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 8.047.695-7 /SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 009.141.289-73, **ATESTA**, para todos os fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01 - Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, mantém contrato de prestação de serviços médicos, disponibilizando profissionais médicos para realização de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Plantões Médicos em Clínica Médica e Enfermaria, Plantões Médicos de Pediatria, Plantões Médicos de Gineco Obstetra, Plantões Médicos de Ortopedia, com atendimentos junto ao Hospital Municipal de Ibaíti-PR, bem como disponibilizando toda a estrutura médica de atendimento, em 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde de Ibaíti-PR desde o mês de setembro de 2018, disponibilizando profissionais médicos para atendimento médico de consultas em diversas especialidades - Pediatria, Gineco-Obstetra, Ortopedia, Cardiologia, Dermatologia, Gastroenterologia ente outras especialidades.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, atendendo todos os requisitos técnicos, realizando com eficiência e qualidade, sem restar nada que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

Ibaíti-PR, 02 de dezembro de 2019.

**Robson da Silva Reis**  
PORTARIA Nº 1577, DE 10 DE ABRIL DE 2019  
PRES. DA FUND. HOSPITALAR DE SAÚDE  
MUNICIPAL DE IBAÍTI

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR**

CNPJ/MF 80.617.319/0001-08

**80.617.319/0001-08**

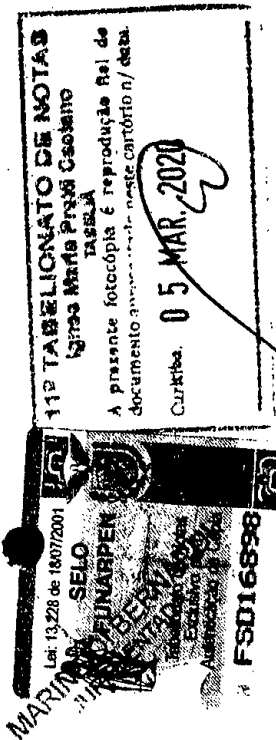
**Robson da Silva Reis**  
Presidente da F.H.S.M.I.

**Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaíti**

Portaria 1577/2019

Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro  
CEP 84.900-000 - Ibaíti - PR

CONFERE COPIA  
Francisco






CPF: 037.089.249-67      RG / ÓRGÃO EMISSOR: 6754276/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR: 0077428690620      SEÇÃO: 079      ZONA: 018

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1982      NATURALIDADE: CURITIBA-PR


LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 06/03/2013

00644823




ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME: FABIO AUGUSTO WUJICK      CRM / UF: 031177/PR




FILIAÇÃO: 1      HERALDO LUIZ WUJICK

MARLENE GRABOSKI WUJICK

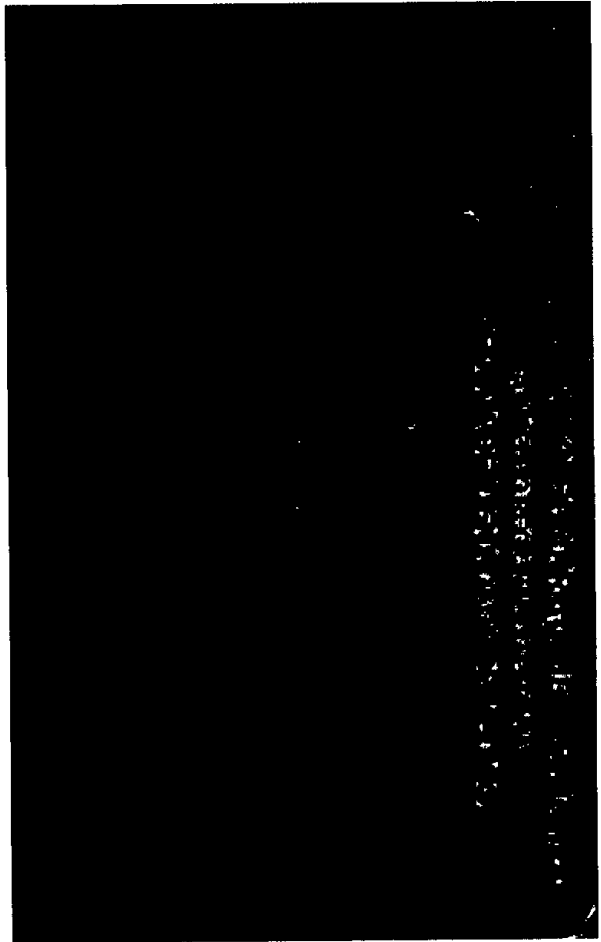
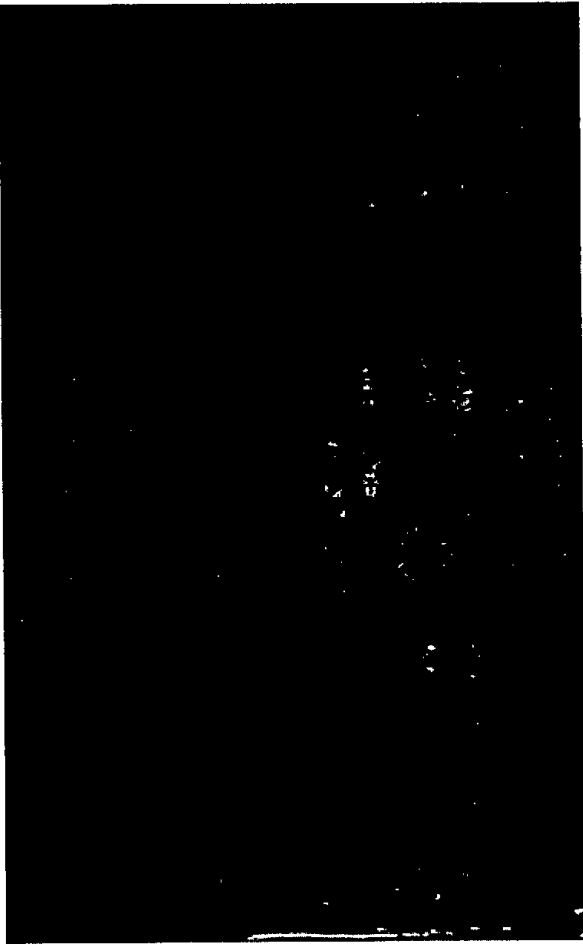
DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2013      VIA: 1



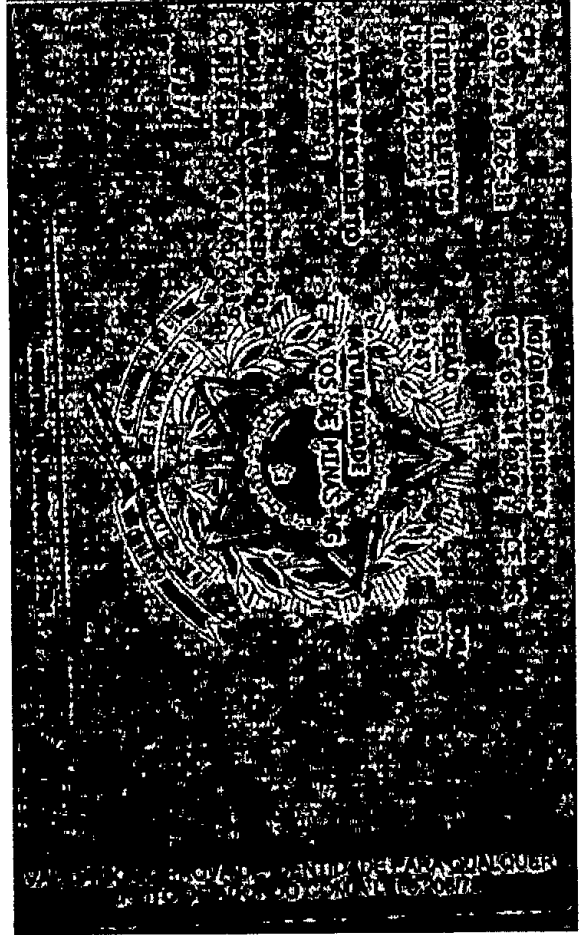
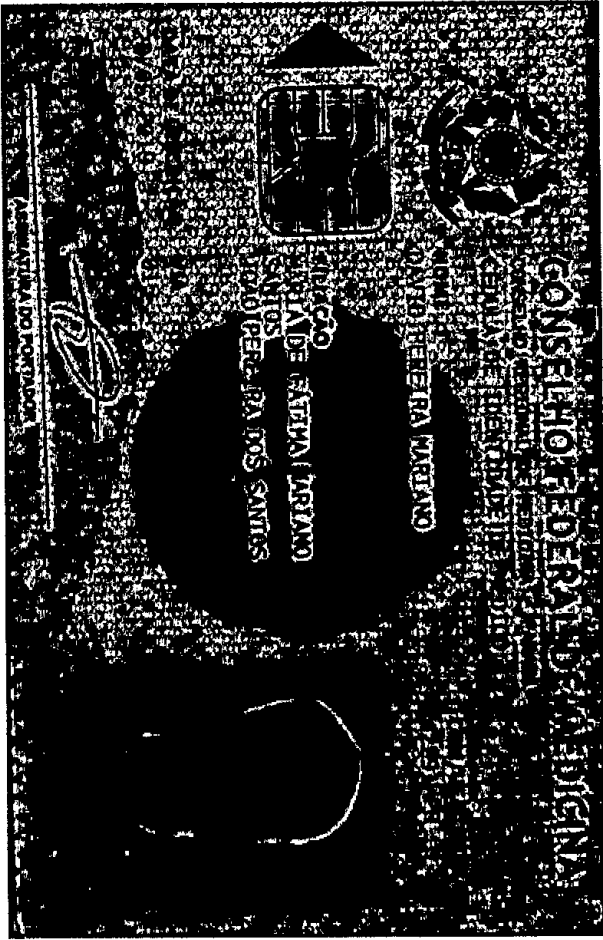
ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM  
O ORIGINAL





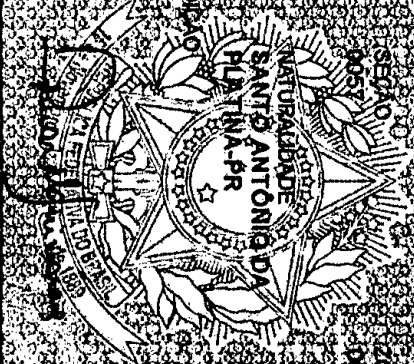
ORIGINAL



CONFERE COM  
O ORIGINAL

000160


**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
**CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO**  
 NOME: JOAO MATHEUS CHAGAS DE MEILLO  
 CRM: 097894/PM  
  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MEILHO  
 RUA: JOAO EVANGELISTA DE MEILHO NETO  
 Nº: 224  
 CEP: 84860-000  
 CIDADE: MEILHO - PARANÁ  
 Assinatura do portador

CPF: 068.555.189-07  
 RG: 46985552-PR  
 TÍTULO DE ELEITOR: 00000000  
 INSCRIÇÃO: 00000000  
 REGIÃO: 0000  
 ZONA: 0000  
 CÍVIL: 0000  
 NATUREZA DE SANTO ANTONI DA PLATINA-PR  
 LOCAL DE EMISSÃO: PLATINA-PR  
 DATA DE EMISSÃO: 02/08/91  
 DATA DE VALIDADE: 02/08/97  

  
 VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/76

~~COMERECUM~~  
 ORIGINAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOBRE  
**EDSON JOSE DE MORAES**

CRM-PR  
**070272708**


CLASSIFICAÇÃO  
**RESIDENTE MORAES**

ENDEREÇO  
**RUA APARECIDA, FELIX DE  
 MORAES**

CIDADE  
**PARANÁ**

ESTADO  
**PR**

*Edson Moraes*  
 Assinatura do Titular



**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE SAÚDE

REGISTRO DE MÉDICOS

REGISTRO Nº **00058**

DATA DE NASCIMENTO  
**19/04/1967**

NATURALIDADE  
**JAPIRÁ-PR**

DATA E LOCAL DE EXERCÍCIO  
**CUMTUBIA 18/08/2017**

**0201376**

*Edson Moraes*  
 Assinatura do Titular


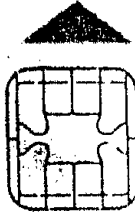
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONFIRA A IDENTIDADE PARA QUALQUER  
 USO NÃO AUTORIZADO PUNHA A LEI Nº 706/75

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

CRM AUF  
031735/PR

NOME  
EVANDRO FELIX MORAIS





FILIAÇÃO  
JUVENIL MORAIS


MARIA APARECIDA FELIX DE MORAIS

DATA DE INSCRIÇÃO  
23/07/2013

VIA  
1



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
065.727.379-18

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
85709194/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
00091647200671

SEÇÃO  
0702

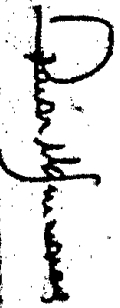
ZONA  
0145

DATA DE NASCIMENTO  
27/09/1987

NATURALIDADE  
CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 27/07/2017

0307117



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM


VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

CPF	017.651.539-99	RG / ÓRGÃO EMISSOR	55075089/S-SP-PR
TÍTULO DE ELETOR	00051611950639	SEÇÃO	0198
DATA DE NASCIMENTO	30/01/1974	NATURALIDADE	0046
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO	CURTIBA, 25/04/2014		
0116334			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO CRM

LEIA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

**CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO**


NOME  
JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR

FILIAÇÃO  
JOEL ROLIM DE MOURA

ZONA DE RESIDÊNCIA  
MOURA

LOCAL DE RESIDÊNCIA  
VIA SINGELAS

CRM/UF  
032882/PR



ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM ORIGINAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filição  
**ALBERTO DE CAMARGO**  
**MARIA NESPOLI DE CAMARGO**

Naturalidade  
**SANTO ANTONIO DA PLATINA** Data de Nascimento **02/01/1966**

R.G. **3.323.282-4 (PRI)** CPF **28103/1993** Título de Especialista **531937339-20**

C.R.M. **009289319547** 1<sup>o</sup> Grau **20** 2<sup>o</sup> Grau **22** Faltas **00**

Ocupação **2.11EN.MEDICO** AB Positivo

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data **Curitiba, 28 de fevereiro de 2003**

Presidente **DR. MIZ SAULIN EMBD**  
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Nome **ALBERTO DE CAMARGO FILHO**

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº **20169**

Data da Inscrição **07/02/2003**

Assinatura do Portador *Alberto de Camargo*

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos:

Filtros aplicados ao relatório

000165

Número do processo: 1362.0000558/2020

Número do processo: 1362.0000558/2020

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 23678 - HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 19/06/2020 13:38

Súmula: ENVELOPE"02" - HABILITAÇÃO

INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO EDITAL N°10/2020

Observação:

Número único: 43E.326.FV4-49

Número do protocolo: 11449

CPF/CNPJ do requerente: 19.810.642/0001-84

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Juliana Rosa

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(Requerente)



HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CNPJ/MF 19.810.642/0002-65

CNES 9465286

CRM/PR 9452

CRM/MT 2466

000188

166

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 40/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 10/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

**Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

**EMPRESA: HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares LTDA**

CNPJ: 19.810.642/0001-84

PROCURAÇÃO

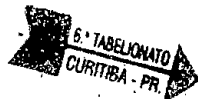
**OUTORGANTE:** HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, através de sua sócia administradora, Srta. **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG sob nº. 8.913.339-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF 046.672.249-40, residente e domiciliada na Rua Pasteur, 273, Apto. 1003, Batel, na cidade de Curitiba-PR;


**OUTORGADO:** Sr. **MAICON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do CI/RG nº. 5.068.186 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 082.324.789--93, residente e domiciliado na Rua Deputado Atilio de Almeida Barbosa, nº. 135, Apto. 206, Bairro Boa Vista – Curitiba/PR, CEP 82.560.460.

**PODERES:** Para o fim específico de participar no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020** instaurado pelo município de Siqueira Campos/PR, cujo objeto é o **credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Generalista/ Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR**, possuindo poderes para protocolar envelopes, receber e retirar documentos, assinar declarações, propostas de preços, Contratos, Atas de Registro de Preços, ofertar lances em pregões, desistir ou cancelar lances, requerer prazo e apresentar Recurso Administrativo, desistir da Interposição de Recurso Administrativo, enfim poderes para praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato sendo **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**.

**VALIDADE:** 03 (três) meses a contar da data de emissão deste instrumento.

São Miguel do Iguaçu/PR, 18 de junho de 2020



  
HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.  
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84  
Miriam Flavia Caldeira Jamur  
CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40

6.ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

7810004

**TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI**  
**Escritor**

Rua Emiliano Pernetá, 60 - Curitiba - PR - CEP 80.010-050  
Tabelionato 41 3232-2105 | [www.6notas.com.br](http://www.6notas.com.br) | [contato@6notas.com.br](mailto:contato@6notas.com.br)  
Tabelião: Marcelo Machado Teixeira

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[AssB]971] - MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMOR

Em testemunho da verdade  
CURITIBA, 18 de Junho de 2020

14-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI-ESCREVENTE  
Valde esse selo em: <http://funarpen.com.br>  
FUNARPEN - SELO DIGITAL: TAV67.47KOO.dzmp@BJCTU.96TW





000168

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CNPJ/MF 19.810.642/0002-65

CNES 9465286

CRM/PR 9452

CRM/MT 2466

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº: 40/2020

Modalidade/ Inexigibilidade: 10/2020

Tipo: Credenciamento nº 10/2020

Edital: 10/2020

**Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. **MAICON DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade n.º 5.068.186, inscrito no CPF n.º 082.324.789-93, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu-PR, 18 de junho de 2020.

**HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.****CNPJ/MF 19.810.642/0001-84****Miriam Flavia Caldeira Jamur****CI/RG n.º. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40**

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Matriz: Av. Iguaçu, 261, Sala 05, Centro – Tel.: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000 São Miguel do Iguaçu-PR  
Filial: Av. Historiador Rubens de Mendonça. 1856 – Sala 07 – Jardim Aclimação – CEP 78.050-280 – Cuiabá/MT  
Escritório Administrativo: Rua Pasteur, 273 – Batel – CEP 80.250-080 – Curitiba/PR  
e-mail: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br) – site: [www.hipermed.med.br](http://www.hipermed.med.br)

801000

**TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI**  
Escritor



Rua Emiliano Perreia, 150 | Curitiba - PR - CEP 80.010-050  
6º Tabelionato de Notas 41 3232-2109 | [www.6notas.com.br](http://www.6notas.com.br) | [contato@6notas.com.br](mailto:contato@6notas.com.br)  
Tabelião: Marcelo Machado Teixeira

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[AsnBj970]-MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR

Em testemunho da verdade.

CURITIBA, 18 de Junho de 2020

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI-ESCREVENTE

Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

FUNARPEN - SELO DIGITAL: 7AV67 . 47kOO . ZjfmP . 8joTU . 4VonO



*[Handwritten signature]*



000169  
HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84  
CNPJ/MF 19.810.642/0002-65  
CNES 9465286  
CRM/PR 9452  
CRM/MT 2466

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

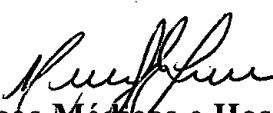
Processo nº: 40/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade:10/2020  
Tipo: Credenciamento nº 10/2020  
Edital: 10/2020

**Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidade, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

A Empresa **HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, através do sua sócia administradora, Sra. **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG sob nº. 8.913.339-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF 046.672.249-40, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu-PR, 18 de junho de 2020.

  
**HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**  
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84  
**Miriam Flavia Caldeira Jamur**  
CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40

Matriz: Av. Iguaçu, 261, Sala 05, Centro – Tel.: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000 São Miguel do Iguaçu-PR  
Filial: Av. Historiador Rubens de Mendonça. 1856 – Sala 07 – Jardim Aclimação – CEP 78.050-280 – Cuiabá/MT  
Escritório Administrativo: Rua Pasteur, 273 – Batel – CEP 80.250-080 – Curitiba/PR  
e-mail: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br) – site: [www.hipermed.med.br](http://www.hipermed.med.br)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº: 40/2020  
Modalidade/ Inexigibilidade:10/2020  
Tipo: Credenciamento nº 10/2020  
Edital: 10/2020

**Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos e demais especialidade, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira campos – PR.

**HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguazu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguazu-PR, através do sua sócia administradora, Sra. **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG sob nº. 8.913.339-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF 046.672.249-40, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:


( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu-PR, 18 de junho de 2020.

  
**HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**  
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84  
Miriam Flavia Caldeira Jamur  
CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40



**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

---

**ALCINDO FERNANDEZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09/09/1958 na cidade de São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, maior, médico, inscrito no CRM 1788/MT, residente e domiciliado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº. 135, Edifício Portal da Amazônia, Jardim Eldorado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, inscrito no CPF/MF nº. 444.676.999-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 2356024-0 SEJUSP/MT, conforme CNH 00871323398 DETRAN/MT;

**ARIANA GIGECHE MACIEL**, solteira, nascida em 16/11/1987, na cidade de Cuiabá/MT, maior, médica, inscrita no CRM 7118/MT, residente e domiciliada a Avenida Santa Cruz (Lot S Cruz II), nº 78, Bairro Santa Cruz, CEP 78.077-000 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CPF/MF nº. 022.537.141-35 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1457335-0 SESP/MT conforme CNH 03818279746 DETRAN/MT;

**BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1988 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, maior, médica, inscrita no CRM 7628/MT, residente e domiciliada à Rua Alfenas, nº. 400, apto 134, Bairro Jardim Mariana na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78040-600, inscrita no CPF/MF nº. 024.985.001-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 16116178 SSP/MT;

**DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1988 na cidade de Presidente Prudente/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9571/MT, residente e domiciliado a Rua Rouxinol (Jd S Amália), nº. 07, Bairro barra do Pari, CEP 78035-550 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 738.234.061-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 17811171 SSP/MT conforme CNH 05419815100 DETRAN/MT;

**FELIPE RAMOS HONORATO DE LA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/07/1992 na cidade de Cáceres/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8922/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), nº. 457, Apartamento 1504, Torre 2, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-090, inscrito no CPF/MF nº. 004.387.511-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1564010-8 SSP/MT conforme CNH 05127571826 DETRAN/MT;

**GIOVANE FORTUNA**, brasileiro, casado separação total de bens, nascido em 24/09/1989 na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, maior, médico, inscrito no CRM 9718/MT, residente e domiciliado à Rua San Francisco, nº. 410, apto 704 Torre 1, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.070-370, inscrito no CPF/MF nº. 031.322.721-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 17296056 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico nº 9718/MT;

**GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1992 na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 9102/MT, residente e domiciliado à Avenida José Rodrigues do Prado (Cohab Nova), nº. 488, apto 101, Torre 1, Bairro Porto na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.025-413, inscrito no CPF/MF nº.

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

---

033.537.521-96 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 20554680 SSP/MT conforme Cédula de identidade de Médico 009102/MT;

**JÉSSICA PERINI CARDOSO**, brasileira, solteira, nascida em 17/04/1991, na cidade de Rondonópolis/MT, maior, médica, inscrita no CRM 8335/MT, residente e domiciliada a Rua Oriente Tenuta (Lot. Consil), n°. 138, Apartamento 804, Bairro Alvorada, CEP 78.048-450 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CPF/MF 005.245.641-24 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 15678814 SSP/MT;

**JOÃO PAULO VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1981 na cidade de Jaciara/MT, maior, médico, inscrito no CRM 5455/MT, residente e domiciliado a Av. Nigéria, n°. 333, Apartamento 1006, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-267, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 002.702.911-56 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 1235313-2 SJ/MT conforme CNH 04266513104 DETRAN/MT;

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1981 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8353/MT, residente e domiciliado à Avenida Antártica, n°. 788, Bairro Ribeirão da Ponte na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.040-500, inscrito no CPF/MF n°. 868.367.811-34 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 9965696 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 008353/MT;

**JULIENE DE SOUZA BRITO**, brasileira, solteira, nascida em 30/05/1979 na cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, maior, médica, inscrita no CRM 5169/MT, residente e domiciliada à Rua Osvaldo da Silva Correa, n°. 2020, Casa 13A, Bairro Despraçado na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-005, inscrita no CPF/MF n°. 283.338.388-63 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 10563016 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 5169/MT;

**KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/11/1980 na cidade de Guanhões, Estado de Minas Gerais, maior, médico; inscrito no CRM 8116/MT, residente e domiciliado à Rua Professora Neuza Iula Rodrigues (Jd S Amália), n°. 150, Casa 123 Residencial Canachue, Bairro Barra do Pari na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.035-600, inscrito no CPF/MF n°. 012.190.706-61 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 10783885 PC/MG, conforme CNH 04750819984 DETRAN/MG;

**LUCAS CAIXETA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1991 na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, maior, médico, inscrito no CRM 9170/MT, residente e domiciliado à Rua Acorizal, n°. 115, apto 301, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-405, inscrito no CPF/MF n°. 105.279.916-78 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 16769113 PC/MG conforme CNH 05222087594 DETRAN/MT;

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

---

**LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1979, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, maior, médico inscrito no CRM 23.568/PR, residente e domiciliado a Rua Generis Calvo, 154, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-070, inscrito no CPF/MF nº. 959.177.720-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.806.183-9/SSP/PR, expedida em 28/09/2006;

**LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO**, brasileiro, casado em comunhão de separação de bens, nascido em 24/05/1982 na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, maior, médico, inscrito no CRM 7523/MT, residente e domiciliado à Rua Raul Santos Costa, nº. 355, Casa 13 Quadra 2 Condomínio Pacem, Bairro Ribeirão do Lipa na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-160, inscrito no CPF/MF nº. 897.493.833-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 2704102-6 SSP/MT expedida em 05/09/2012;

**MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1992 na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 10460/MT, residente e domiciliado à Avenida Manoel José de Arruda, nº. 255, apto 101, Bairro Grande Terceiro na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-700, inscrito no CPF/MF nº. 039.062.871-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 2077242-4 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 10460/MT;

**MARIA AUXILIADORA DA CRUZ**, brasileira, solteira, nascida em 06/04/1968 na cidade de Cuiabá, Mato Grosso/MT, maior, médica, inscrita no CRM 2655/MT, residente e domiciliada a Av. Mário Palma nº.: 125, apto 2202, bairro Jardim Mariana CEP: 78.040-640, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CPF/MF nº. 667.169.691-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 05765498 SSP/MT conforme CNH 00178116758 DETRAN/MT;

**MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1983, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Pasteur, 273 – Apto. 1001 – Batel – Curitiba/PR, CEP 80.250-080, inscrita no CPF/MF nº. 046.672.249-40 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR, expedida em 21/12/1999;

**MURILO GOMES MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1992, na cidade de Jaciara/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8363/MT, residente e domiciliado a Rua F (LOT DR ENZO RICCI), nº. 140, Apartamento 202, Bloco A, Bairro Coxipo, CEP 78.085-585, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 034.456.281-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 17702488 SSP/MT;

**RAPHAEL AUGUSTO ROSSIGNOLI**, brasileiro, Solteiro, nascido em 05/07/1988, na cidade de Cuiabá/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8373/MT, residente e domiciliado a Rua Washington, nº. 225, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-694, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF 024.818.521-76 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 14744295 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 008373/MT;

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

---

**RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1992 na cidade de Tangará da Serra/MT, maior, médico, inscrito no CRM 9249/MT, residente e domiciliado a Rua Professora Sebastiana Paes de Barros (Village Flam), nº. 102, Apartamento 213, Bairro Barra do Pari, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 038.552.911-28 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 22662634 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico nº 009248/MT;

**RENATO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1991, na cidade de Juína/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8054/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), nº. 457, Bairro Quilombo, CEP 78.045-090 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 024.918.051-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 20331835 SSP/MT conforme CNH 04904692498 DETRAN/MT;

**RIAN CASEMIRO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1988, na cidade de São Paulo/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9675/MT, residente e domiciliado a Alameda Painera, n S/N, Bairro Condomínio Residencial Florais do Lago, CEP 78.049-553 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 008.740.841-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 14891484 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico nº 9675/MT;

**RONAN ARNON CAMILO DE ANCHIETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1990, na cidade de Araputanga/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8888/MT, residente e domiciliado a Rua das Pérolas, nº. 184, apto 1003, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-090 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 026.899.451-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 15325210 SSP/MT conforme CNH 04460481610 DETRAN/MT;

**STHEFANI ZARPELLON FRAGA**, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1992 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médica, inscrita no CRM 9112/MT, residente e domiciliada à Rua Madrid (Lot. Rodoviária Parque), nº. 151, apto 204 Bloco A7, Bairro Despraiado na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-076, inscrita no CPF/MF nº. 030.516.401-58 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 20317247 SSP/MT;

**TAMIRIS SILVA FREIRE**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1987 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médica, inscrita no CRM 6504/MT, residente e domiciliada à Avenida Ipiranga, nº. 245, apto 1301, Bairro Goiabeiras na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.032.035, inscrita no CPF/MF nº. 016.432.691-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1353109-3 SSP/MT conforme CNH nº 03800832370 DETRAN/MT;

**THIAGO DE ASSIS SARTORI**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/07/1988 na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, maior, médico, inscrito no CRM 8269/MT, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1.500, apto 1.502, Bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-395, inscrito no CPF/MF nº. 312.610.558-02 e

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

---

portador da Carteira de Identidade RG n°. 449500263 SSP/SP conforme CNH 03948815104 DETRAN/MT;

**THIAGO JOSÉ NICOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1989 na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8534/MT, residente e domiciliado à Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n°. 549, apto 504, Edifício Eco Vita Ideale, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-455, inscrito no CPF/MF n°. 022.936.161-77 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 13832743 SSP/MT conforme CNH 04229369081 DETRAN/MT;

**VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/05/1993 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 9118/MT, residente e domiciliado à Avenida Washington, n°. 248, Jardim das Américas na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-694, inscrito no CPF/MF n°. 015.783.011-06 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 20936214 SSP/MT conforme CNH 05275180394 DETRAN/MT;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**, com sede social na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41207794093 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 2014, Primeira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20150895569 por despacho em sessão de 03 de março de 2015, Segunda Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20154095710 por despacho em sessão de 15 de julho de 2015, Terceira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20157474119, Quarta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20163935696, Quinta Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20167452614 por despacho em sessão de 16 de dezembro de 2016 e Sexta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 20191601845, por despacho em sessão de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/MF n°. 19.810.642/0001-84, com filial na cidade de Cuiabá/MT registrada na JUCEMAT em 11/07/2019 sob n° 2164302 e CNPJ n° 19.810.642/0002-65 Pelo presente instrumento Contratual resolvem de pleno e em comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** seu Contrato Social e demais alterações contratuais, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS:**

**ALCINDO FERNANDEZ**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

---

e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**ARIANA GIGECHE MACIEL**, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**JÉSSICA PERINI CARDOSO**, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**JOÃO PAULO VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**JULIENE DE SOUZA BRITO**, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000177

cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**MARIA AUXILIADORA DA CRUZ**, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**RAPHAEL AUGUSTO ROSSIGNOLI**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**RONAN ARNON CAMILO ANCHIETA**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**STHEFANI ZARPELLON FRAGA**, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**TAMIRIS SILVA FREIRE**, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000178

e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**THIAGO DE ASSIS SARTORI**, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO DAS QUOTAS:**

Os sócios cedentes dão aos sócios adquirentes, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecerem a real situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude da alteração ficará distribuído entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Barbara Reginato Gumiero Leão	0,10%	1.188	1.188,00
Daniel Carlos Orbolato de Lima	0,10%	1.188	1.188,00
Felipe Ramos Honorato de La Cruz	0,10%	1.188	1.188,00
Giovane Fortuna	0,10%	1.188	1.188,00
José Augusto da Silva Junior	0,10%	1.188	1.188,00
Kalinio de Kassio Oliveira Monteiro	0,10%	1.188	1.188,00
Lucas Caixeta Nogueira	0,10%	1.188	1.188,00
Luciano Vieira Barbosa Junior	1%	12.000	12.000,00
Marcelo Boscov Oliveira dos Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Miriam Flavia Caldeira Jamur	97%	1.172.556	1.172.556,00
Murilo Gomes Martins	0,10%	1.188	1.188,00
Renato Carvalho Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Rian Casemiro Gomes	0,10%	1.188	1.188,00
Thiago José Nicolini	0,10%	1.188	1.188,00
Victor Matheus Ostrovski Souza Santos	0,10%	1.188	1.188,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200.000,00</b>



**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME****CNPJ/MF 19.810.642/0001-84****NIRE PR 41207794093****7ª ALTERAÇÃO****000179****CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Permanece na administração a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** que assina **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, e no caso de ser em conjunto pelos 29 (vinte e nove) sócios, **BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO, DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO, GIOVANE FORTUNA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, , MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, MURILO GOMES MARTINS, RENATO CARVALHO SANTOS, RIAN CASEMIRO GOMES, THIAGO JOSÉ NICOLINI, VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS.**

**CLÁUSULA QUINTA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Apenas a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** poderá representar a sociedade **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do Sócio Administrador **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR:**

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná e Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas Repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmarem termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições Públicas e Autárquicas.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das Instituições Financeiras constituídas no Território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000180

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos à administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e Federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa. Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das assembleias deliberativas. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social e demais alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**

**NIRE 41207794093**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo-assinados:

**BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1988 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, maior, médica, inscrita no CRM 7628/MT, residente e domiciliada à Rua Alfenas, n°. 400, apto 134, Bairro Jardim Mariana na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78040-600, inscrita no CPF/MF n°. 024.985.001-03 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 16116178 SSP/MT;

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME****CNPJ/MF 19.810.642/0001-84****NIRE PR 41207794093****7ª ALTERAÇÃO****000181**

**DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1988 na cidade de Presidente Prudente/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9571/MT, residente e domiciliado a Rua Rouxinol (Jd S Amália), nº. 07, Bairro barra do Pari, CEP 78035-550 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 738.234.061-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 17811171 SSP/MT conforme CNH 05419815100 DETRAN/MT;

**FELIPE RAMOS HONORATO DE LA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/07/1992 na cidade de Cáceres/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8922/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), nº. 457, Apartamento 1504, Torre 2, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-090, inscrito no CPF/MF nº. 004.387.511-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1564010-8 SSP/MT conforme CNH 05127571826 DETRAN/MT;

**GIOVANE FORTUNA**, brasileiro, casado separação total de bens, nascido em 24/09/1989 na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, maior, médico, inscrito no CRM 9718/MT, residente e domiciliado à Rua San Francisco, nº. 410, apto 704 Torre 1, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.070-370, inscrito no CPF/MF nº. 031.322.721-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 17296056 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico nº 9718/MT;

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1981 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8353/MT, residente e domiciliado à Avenida Antártica, nº. 788, Bairro Ribeirão da Ponte na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.040-500, inscrito no CPF/MF nº. 868.367.811-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 9965696 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 008353/MT;

**KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/11/1980 na cidade de Guanhões, Estado de Minas Gerais, maior, médico, inscrito no CRM 8116/MT, residente e domiciliado à Rua Professora Neuza Iula Rodrigues (Jd S Amália), nº. 150, Casa 123 Residencial Canachue, Bairro Barra do Pari na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.035-600, inscrito no CPF/MF nº. 012.190.706-61 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 10783885 PC/MG, conforme CNH 04750819984 DETRAN/MG;

**LUCAS CAIXETA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1991 na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, maior, médico, inscrito no CRM 9170/MT, residente e domiciliado à Rua Acorizal, nº. 115, apto 301, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-405, inscrito no CPF/MF nº. 105.279.916-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 16769113 PC/MG conforme CNH 05222087594 DETRAN/MT;

**LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1979, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, maior, médico inscrito no CRM 23.568/PR, residente e domiciliado a Rua Generis Calvo, 154, Tarumã, Curitiba/PR, CEP

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME****CNPJ/MF 19.810.642/0001-84****NIRE PR 41207794093****000182****7ª ALTERAÇÃO**

82.800-070, inscrito no CPF/MF n°. 959.177.720-53 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.806.183-9/SSP/PR, expedida em 28/09/2006;

**MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1992 na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 10460/MT, residente e domiciliado à Avenida Manoel José de Arruda, n°. 255, apto 101, Bairro Grande Terceiro na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-700, inscrito no CPF/MF n°. 039.062.871-90 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 2077242-4 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 10460/MT;

**MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1983, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Pasteur, 273 – Apto. 1001 – Batel – Curitiba/PR, CEP 80.250-080, inscrita no CPF/MF n°. 046.672.249-40 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 8.913.339-4/SSP/PR, expedida em 21/12/1999;

**MURILO GOMES MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1992, na cidade de Jaciara/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8363/MT, residente e domiciliado a Rua F (LOT DR ENZO RICCI), n°. 140, Apartamento 202, Bloco A, Bairro Coxipo, CEP 78.085-585, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 034.456.281-65 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 17702488 SSP/MT;

**RENATO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1991, na cidade de Juína/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8054/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), n°. 457, Bairro Quilombo, CEP 78.045-090 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 024.918.051-03 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 20331835 SSP/MT conforme CNH 04904692498 DETRAN/MT;

**RIAN CASEMIRO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1988, na cidade de São Paulo/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9675/MT, residente e domiciliado a Alameda Painera, n S/N, Bairro Condomínio Residencial Florais do Lago, CEP 78.049-553 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 008.740.841-48 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 14891484 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico n° 9675/MT;

**THIAGO JOSÉ NICOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1989 na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8534/MT, residente e domiciliado à Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n°. 549, apto 504, Edifício Eco Vita Ideale, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-455, inscrito no CPF/MF n°. 022.936.161-77 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 13832743 SSP/MT conforme CNH 04229369081 DETRAN/MT;

**VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/05/1993 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000183

9118/MT, residente e domiciliado à Avenida Washington, nº. 248, Jardim das Américas na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-694, inscrito no CPF/MF nº. 015.783.011-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 20936214 SSP/MT conforme CNH 05275180394 DETRAN/MT;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**, com sede social na Avenida Iguazu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207794093 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 2014, Primeira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20150895569 por despacho em sessão de 03 de março de 2015, Segunda Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20154095710 por despacho em sessão de 15 de julho de 2015, Terceira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20157474119, Quarta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20163935696, Quinta Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20167452614 por despacho em sessão de 16 de dezembro de 2016 e Sexta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20191601845, por despacho em sessão de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.810.642/0001-84, com filial na cidade de Cuiabá/MT registrada na JUCEMAT em 11/07/2019 sob nº 2164302 e CNPJ nº 19.810.642/0002-65.

Pelo presente instrumento Contratual resolvem de pleno e em comum acordo e na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e demais alterações contratuais, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:**

A Sociedade Limitada, gira sob o nome empresarial de **HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

A sociedade possui uma filial na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1856, Sala 707, Bairro Jardim Aclimação - CEP 78.050-280, com a **mesma denominação e objeto social** da sede.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO:**

Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte em cumprimento ao contido no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:**

**Atividade Econômica Principal:**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME****CNPJ/MF 19.810.642/0001-84****NIRE PR 41207794093****7ª ALTERAÇÃO****000184**

**8610-1/01-** Atividades de atendimento hospitalar, tais como: Serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares, os ambulatórios e hospitais de centros penitenciários, atividades realizadas sob a supervisão direta de médicos.

**Atividades Econômicas Secundárias:**

**8610-1/02-** Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergências;

**8630-5/01-** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, tais como: consultas e tratamento médico prestado a pacientes que não estão sob regime de internação em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos;

**8630-5/02-** Atividade médica ambulatorial com recursos de exames complementares, tais como: consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, outros locais equipados para a realização de exames complementares e postos de saúde pública;

**8630-5/03-** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tais como: consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, em atendimento de urgência e emergência;

**8650-0/01-** Atividades de enfermagem realizadas por enfermeiros legalmente habilitados;

**8660-7/00-** Atividades de assessoria e consultoria na área de saúde e atividades de apoio à gestão de saúde, tais como: Assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência e emergência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;

**8712-3/00 -** Serviços de acompanhamento de enfermos ou doentes em domicílios e serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio;

**7820-5/00 –** Locação de Mão de Obra Temporária, ou por prazo determinado, seleção de pessoal, agenciamento, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros,

**8111-7/00 -** Apoio e conservação (limpeza) de prédios; fornecimento de serviços combinados de limpeza, disposição de lixo e outros serviços de conservação; fornecimento

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

NIRE PR 41207794093

7ª ALTERAÇÃO

000185

de serviços combinados de limpeza, manutenção, recepção em prédios; serviços combinados de portaria, limpeza, manutenção; serviços combinados de recepção, zeladoria, disposição de lixo

**8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios

**8129-0/00** - Atividades de:

Prestação de serviços na área da saúde, com a disponibilização de profissionais médicos para atendimento em UPA - Unidades de Pronto Atendimento, pronto socorro, unidades básicas de saúde, hospitais, atendimentos em consultórios, realização de mutirões médicos, em toda e qualquer unidade que atenda urgência e emergência;

Prestação de serviços na área da saúde, com a disponibilização de enfermeiros, técnicos de enfermagem, coordenadores de equipe, auxiliar de enfermagem, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, sempre objetivando dar suporte à referida prestação de serviços;

Prestação de serviços na área de saúde, com a disponibilização de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias para combate a febre amarela, dengue, tuberculose, malária, aids, entre outras endemias, Técnicos de Higiene Bucal, Auxiliar de Consultório Dentário, e outros profissionais para atendimento em programas de saúde pública.

Capacitação e treinamento de profissionais que prestam serviços na área da saúde, como: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficará assim distribuído entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Barbara Reginato Gumiero Leão	0,10%	1.188	1.188,00
Daniel Carlos Orbolato de Lima	0,10%	1.188	1.188,00
Felipe Ramos Honorato de La Cruz	0,10%	1.188	1.188,00
Giovane Fortuna	0,10%	1.188	1.188,00
José Augusto da Silva Junior	0,10%	1.188	1.188,00
Kalinio de Kassio Oliveira Monteiro	0,10%	1.188	1.188,00
Lucas Caixeta Nogueira	0,10%	1.188	1.188,00
Luciano Vieira Barbosa Junior	1%	12.000	12.000,00
Marcelo Boscov Oliveira dos Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Miriam Flavia Caldeira Jamur	97%	1.172.556	1.172.556,00
Murilo Gomes Martins	0,10%	1.188	1.188,00
Renato Carvalho Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Rian Casemiro Gomes	0,10%	1.188	1.188,00

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

NIRE PR 41207794093

7ª ALTERAÇÃO

000186

Thiago José Nicolini	0,10%	1.188	1.188,00
Victor Matheus Ostrovski Souza Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Total	100%	1.200,00	1.200.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA - PODERES:**

O sócio BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO, DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO, GIOVANE FORTUNA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, MURILO GOMES MARTINS, RENATO CARVALHO SANTOS, RIAN CASEMIRO GOMES, THIAGO JOSÉ NICOLINI, VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS. Já nomearam conforme alteração anterior a sócia MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço sede da empresa, alteração visando à compra e venda de quotas sociais, tanto para os novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE** apenas pela sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** e no caso de ser em conjunto pelos 29 (vinte e nove) sócios: **REGINATO GUMIERO LEÃO, DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO, GIOVANE FORTUNA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, MURILO GOMES MARTINS, RENATO CARVALHO SANTOS, RIAN CASEMIRO GOMES, THIAGO JOSÉ NICOLINI, VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS.**



**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

· 000187

**CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** poderá representar a sociedade **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes da Sócia Administradora **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas Repartições Públicas acima mencionadas;

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições Públicas e Autárquicas;

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das Instituições Financeiras constituídas no Território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos à administração da empresa;

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa. Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das assembleias deliberativas. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000188

O sócio administrador responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É vedado ao sócio administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como, agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena, de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime dos demais sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRO-LABORE:**

Pelos serviços prestados a sociedade a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", já determinada e equivalente a um salário mínimo nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, através da lavratura de ata, que deverá ser registrada e apresentada a todos os sócios; cabendo aos sócios a distribuição dos lucros ou perdas apuradas podendo inclusive não ser exatamente na proporção de suas quotas. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS:**

Cabe o sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições e preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO NA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo dissolvida a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO:**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000189

Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FILIAL:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS:**

Os Casos Omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do livro II da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu – Paraná, 20 de janeiro de 2020.

**ALCINDO FERNANDEZ**  
**CI/RG nº. 2356024-0 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000190

**ARIANA GIGECCHI MACIEL**  
**CI/RG n°. 1457335-0 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**da Consolidação do mesmo instrumento**

**BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO**  
**CI/RG n°. 16116178 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA**  
**CI/RG n°. 17811171 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**FELIPE RAMOS HONORATO DE LA CRUZ**  
**CI/RG n°. 1564010-8 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**GIOVANE FORTUNA**  
**CI/RG n°. 17296056 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000191

**GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO**  
**CI/RG nº. 20554680 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**JÉSSICA PERINI CARDOSO**  
**CI/RG nº. 15678814 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**JOÃO PAULO VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA**  
**CI/RG nº. 1235313-2 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**  
**CI/RG nº. 9965696 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**JULIENE DE SOUZA BRITO**  
**CI/RG nº. 10563016 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000192

**KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO**  
**CI/RG nº. 10783885 SSP/MG**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**LUCAS CAIXETA NOGUEIRA**  
**CI/RG nº. 16769113 PC/MG**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR**  
**CI/RG nº. 10.806.183-9/SSP/PR**  
**MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**da Consolidação do mesmo instrumento**

**LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO**  
**CI/RG nº. 2704102-6 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**CI/RG nº. 2077242-4 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000193

**MARIA AUXILIADORA DA CRUZ**  
**CI/RG nº. 05765498 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**  
**CI/RG 8.913.339-4/SSP/PR**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**MURILO GOMES MARTINS**  
**CI/RG nº. 17702488 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**RAPHAEL AUGUSTO ROSSIGNOLI**  
**CI/RG nº 14744295 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI**  
**CI/RG nº. 22662634 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

000194

**RENATO CARVALHO SANTOS**  
**CI/RG n.º. 20331835 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**RIAN CASEMIRO GOMES**  
**CI/RG n.º. 14891484 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**RONAN ARNON CAMILO DE ANCHIETA**  
**CI/RG n.º. 15325210 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**STHEFANI ZARPELLON FRAGA**  
**CI/RG n.º. 20317247 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**TAMIRIS SILVA FREIRE**  
**CI/RG n.º. 1353109-3 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**



**HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**  
**NIRE PR 41207794093**  
**7ª ALTERAÇÃO**

---

000195

**THIAGO DE ASSIS SARTORI**  
**CI/RG n°. 449500263 SSP/SP**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**THIAGO JOSÉ NICOLINI**  
**CI/RG n°. 13832743 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**

**VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS**  
**CI/RG n°. 20936214 SSP/MT**  
**Procuradora conforme Cláusula Sexta da**  
**6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta**  
**Da Consolidação do mesmo instrumento**



000196

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04667224940	MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 11:00 SOB Nº 20200481223.  
PROTOCOLO: 200481223 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000270210. NIRE: 41207794093.  
HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.913.339-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.913.339-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2015

NOME: MIRIAM FLÁVIA CALDEIRA JAMUR

FILIAÇÃO: ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR  
MIRIAM PASSOS CALDEIRA

NATURALIDADE: JOINVILLE/SC DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, MERCÊS  
C.CAS=6369, LIVRO=26B, FOLHA=88

CPF: 046.672.249-40

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASIFICAR

Lei 13.228 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

Nº FSE01145

Tabellionato de Notas  
Ente. Permete. 160 - Fone: (41) 3232-2109

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

18 JUN. 2020

SECRETARIAS

- JESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ANA MILA ENLI BATISTA
- CARLA GUIRRO ROQUE
- CLEVERSON MENDES
- TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
- JONATHAN SQUEIRA DOS SANTOS

000197

EM BRANCO DESTA  
LINHA PARA BAIXO  
6º Tabellionato de Notas



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 19/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000557/2020

000198

Número do processo: 1362.0000557/2020

Número único: TO2.688.921-Q5

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 11448

Número do documento:

Requerente: 23678 - HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 19.810.642/0001-84

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 19/06/2020 13:37

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"01" - PROPOSTA DE PREÇOS  
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO EDITAL Nº10/2020

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(Requerente)



HiperMed

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CNPJ/MF 19.810.642/0002-65

CNES 9465286

CRM/PR 9452

CRM/MT 2466

000189

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº 40/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 10/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

**Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos na área de saúde, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

**EMPRESA: HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares LTDA**

CNPJ: 19.810.642/0001-84

Matriz: Av. Iguaçu, 261, Sala 05, Centro – Tel.: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000 São Miguel do Iguaçu-PR  
Filial: Av. Historiador Rubens de Mendonça. 1856 – Sala 07 – Jardim Aclimação – CEP 78.050-280 – Cuiabá/MT  
Escritório Administrativo: Rua Pasteur, 273 – Batel – CEP 80.250-080 – Curitiba/PR  
e-mail: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br) – site: [www.hipermed.med.br](http://www.hipermed.med.br)



HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CNPJ/MF 19.810.642/0002-65

CNES 9465286

CRM/PR 9452

CRM/MT 2466

000200

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº: 40/2020

Modalidade/ Inexigibilidade: 10/2020

Tipo: Credenciamento nº 10/2020

Edital: 10/2020

**Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médico clínico geral, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto do presente credenciamento, acatando todas as estipulações, estabelecidos no anexo II deste edital

**Lote 01 – Atendimento Médico Clínico Geral**

ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANT. MÊS	UNID.	VALOR POR CONSULTA	VALOR MENSAL ESTIMADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	empresa especializadas em serviços Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 17 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	30,32	90.960,00

**Valor Por Consulta é de:** R\$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos)

**Valor Mensal Estimado é de:** R\$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais).

Matriz: Av. Iguaçu, 261, Sala 05, Centro – Tel.: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000 São Miguel do Iguaçu-PR  
Filial: Av. Historiador Rubens de Mendonça. 1856 – Sala 07 – Jardim Aclimação – CEP 78.050-280 – Cuiabá/MT  
Escritório Administrativo: Rua Pasteur, 273 – Batel – CEP 80.250-080 – Curitiba/PR  
e-mail: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br) – site: [www.hipermed.med.br](http://www.hipermed.med.br)



HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CNPJ/MF 19.810.642/0002-65

CNES 9465286

CRM/PR 9452

CRM/MT 2466

000201

**Identificação da Proponente:**

**HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**

**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**

**CRM 9.452 - CNES 9465286**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento**

**Representante Legal: Miriam Flavia Caldeira Jamur**

**CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR**

**CPF/MF 046.672.249-40**

**ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR,**

**TELEFONE: 41-3121-3636, 41-99689-1114 e 45-3565-6000**

**E-MAIL: [diretoria@hipermed.med.br](mailto:diretoria@hipermed.med.br)**

**BANCO SICREDI – AGÊNCIA Nº. 0710 – C/C Nº. 80.786-6**

São Miguel do Iguaçu-PR, 18 de junho de 2020.

**HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**

**CNPJ/MF 19.810.642/0001-84**

**Miriam Flavia Caldeira Jamur**

**CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000202

Processo Administrativo: 45/2020  
Processo de Licitação: 40/2020  
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

AOS 22 DIAS DO MES DE JUNHO DE 2020 REUNIU-SE A CPL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CONSULTAS GENERALISTA CLINICA GERAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE SIQUEIRA CAMPOS, FOI PROTOCOLADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2020 A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA HIPERMED-SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ESTANDO TUDO EM CONFORMIDADE FOI DECLARADO HABILITADA A REFERIDA EMPRESA.

Siqueira Campos, 22 de Junho de 2020

**COMISSÃO:**

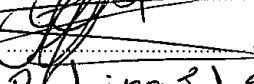
TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

-  - Presidente da Comissão de Licitação

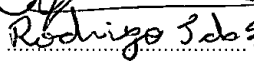
ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

-  - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONCALVES

-  - MEMBRO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

-  - MEMBRO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000203

## **MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Licitação.

**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 26/06/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade para realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral, realizada nos termos da Lei 8.666/93, para análise e parecer final.

Atenciosamente,

Teflano Fidencio dos Reis

Presidente da CPL

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 134/2020.  
ORIGEM: LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: parecer final.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo de inexigibilidade cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos gerais para atendimento da população local pelo período de 12 (doze) meses.

Ab initio informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

É o parecer

Siqueira Campos, 26 de junho de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

### **MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Licitação

**Para:** Controle Interno

**Data:** 26/06/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade para realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e demais especialidades em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de saúde, realizada nos termos da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

**Teflânio Fidêncio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

CONTROLE INTERNO

000206

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 10/2020

## PARECER

Vem a análise deste Controle Interno em epígrafe, solicitando Parecer Final para homologação sobre o Credenciamento 10/2020,

O art. 113 da Lei Nacional de Licitações dispõe:

*Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.*

O art. 10, III, da Lei Municipal 165/2007, por sua vez, estabelece:

*Para o perfeito cumprimento do disposto nesta lei, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CPCI imediatamente após a conclusão / publicação os seguintes atos, no que couber:*  
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Nenhuma dessas normas impõe, taxativamente, que o controle seja feito em um número específico licitações e nem que seja realizado parecer final para homologação do certame, embora este controle esteja sendo realizado em todos os editais conforme o disposto no artigo 10 da Lei Municipal acima mencionada.

Ao revés, dispõe o § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar aos órgãos integrantes do controle externo ou interno contra irregularidades na aplicação da Lei de Licitações, deixando claro que para desafiar o controle externo ou interno não basta a mera realização da licitação, mas que a representação esteja embasada em um critério mínimo de relevância ou de risco, que é a existência, ao menos indiciária, de irregularidade na aplicação da lei.

Inexistindo norma expressa dessa natureza é desnecessário que o sistema de controle interno assim proceda, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem.

---

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000207

Assim entendo não ser recomendada a assunção de tal *múnus* pelo sistema de controle interno, pelo seguinte motivo: a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de dirigir e coordenar as atividades de controle, atuando em conjunto com os demais setores da Administração, portanto, não se deve admitir que se misturem as atividades precípua de controle com as atividades próprias dos órgãos, como a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, e não em realizar funções tipicamente executivas.

A questão pode ser igualmente analisada sob o ponto de vista da eficiência administrativa. A exigência de que seja produzido um parecer do órgão central de controle interno em todos os processos que envolvam a aquisição de bem ou serviço realizado pela administração resultaria na adição de mais uma fase ao procedimento interno licitatório, ocasionando ineficiência e retrabalho.

Assim, caso o órgão central do sistema de controle interno seja obrigado a emissão de parecer final em todos os procedimentos licitatórios, estaria, em tese, indo de encontro ao princípio da eficiência administrativa, consagrada no art. 37 da Constituição da República.

Isso porque a Lei 8.666/93 prevê expressamente a obrigatoriedade do exame e aprovação das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes, *verbis*:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*[...]*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Tal disposição, por ser norma geral, estabelece uma obrigação a todos os entes federados, que não podem suprimir o exame e aprovação do Departamento Jurídico da Administração ou mesmo substituí-lo por outro confeccionado pelo órgão central do sistema de controle interno.

Ante o exposto, entendo pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação.

É o parecer.

Siqueira Campos 26 de Junho de 2020.

  
Flávio Miguel da Silva  
Controle Interno

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000208

Processo Administrativo: 45/2020  
Processo de Licitação: 40/2020  
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 40/2020  
b ) Licitação Nr.: 10/2020-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 26/06/2020  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAUDE APTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 012085 - HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	1	0,0000	1.091.520,00
	1		1.091.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (327), 2.131.3.3.90.39.00.00.00.00 (339), 2.134.3.3.90.39.00.00.00.00 (367), 2.134.3.3.90.39.00.00.00.00 (368), 2.167.3.3.90.39.00.00.00.00 (391), 2.128.3.3.90.39.00.00.00.00 (434)

FABIANO LOPES BUENO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000200  
209

## CONTRATO Nº 118/2020 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 10/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA HIPERMED-Serviços Médicos e Hospitalares LTDA.

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EMPRESA HIPERMED-SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa EMPRESA HIPERMED-SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.810.642/0001-84, com sede a Av Iguazu , nº 261, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguazu-Pr, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhora MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, de nacionalidade BRASIELEIRA, inscrito no CPF nº 046.672.249-40, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço Médico clínico geral, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços será de acordo com a proposta apresentada pelo credenciado, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua supervisão ambulatorial, ficando a cargo da secretaria de saúde designar o servidor responsável a fiscalização e controle dos serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, de acordo os serviços prestados no mês referente e pela devida autorização da

B  
A

Secretaria de Saúde, respeitando-se o limite máximo mensal, com a apresentação da fatura, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por consulta</u>	<u>Valor Total (MÊS)</u>
Clinico geral	Posto central e demais UBSs	Prestação de serviços médicos clínico geral para realização de consultas de segunda a sexta feira, sendo disponibilizada até 17 consultas por dia, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário municipal, também o profissional cedido pela contratada deverá se necessário assinar e fazer parte como integrante da equipe de PSF.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 atestado de Capacidade Técnica.	3.000	consulta	R\$ 30,32	R\$ 90.960,00

4.2 - VALOR - O valor unitário da consulta para a presente contratação é de R\$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos) com limite de 3.000 consultas no mês.

4.3 - Se o número de empresas credenciadas ultrapassar as necessidades da Administração será feito rodizio, e se houver número menor de empresas será feito rateio.

4.4 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo dos atendimentos e procedimentos efetuados no mês.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos atendimentos e procedimentos realizados pelo profissional credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

**CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a

rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

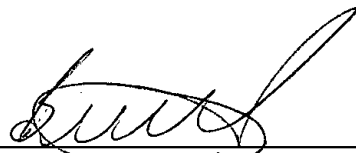
O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Siqueira Campos – PR, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

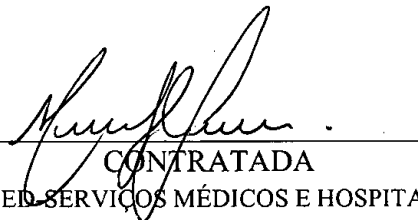
E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Siqueira Campos – PR, 26 de Junho de 2020.



CONTRATANTE

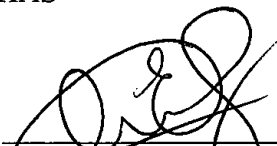
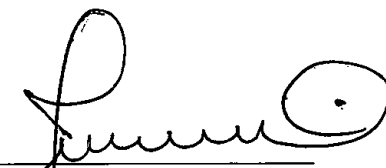
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



CONTRATADA

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

#### TESTEMUNHAS

  
Elisandra Cristina Galvão  
RG 7.234.799-4  
Felipe Melich  
RG: 35.692.544-4/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (41)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 67.2020, modalidade PREGÃO Nº. 16/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibañi-PR, CEP 84900-000	R\$ 619,30	Cento e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta Centavos	001, 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 018, 019
IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77, RUA ABC 3030-450-04 Boa Vista do Buricá-RS, CEP 99318-000	R\$ 3030,450	Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais	004, 006, 013
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-02, RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xaxerê-SC, CEP 89820-000	R\$ 11.890,00	Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais	012
PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, RUA PARA-15 840-00 8934 Apucarana-PR, CEP 86804-250	R\$ 45.840,00	Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais	015, 016
DO SUL PNEUS KIMVILLE EIRELI, CNPJ 26.723.181-0001 76 RUA JOSÉ GALL, Nº 1115 Itajaí-SC, CEP 88307-102	R\$ 30,00	Trinta e Cinco Mil e Cem Reais	017

Parafazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 225.929,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de junho de 2020  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 14/2020 e o Extrato de Contrato nº 119/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Hasic Distribuidora Eireli

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que serão para uso do Bombeiro Comunitário do Município de Siqueira Campos.

VALOR TOTAL: R\$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais).

Siqueira Campos, 29 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 601/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 693/2019 de 11 de novembro de 2019, combinada com o § 1º, inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficou aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas dotações a seguir especificadas:

03SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0017.1.007PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4490510000   690   441   OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
02SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
002ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
04.122.0002.2.003ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
3390470000   3   371   OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
00SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
002ESPORTE E LAZER		
27.812.0014.2.036MANUTENÇÃO DO ESPORTE		
4490510000   783   2261   OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000,00
SUBTOTAL		45.000,00
TOTAL		145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, inciso III (Excesso de arrecadação) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

17160911990100000000APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM		20.000,00
21180151000000000000OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		80.000,00
24281091000000000000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		45.000,00
SUBTOTAL		145.000,00
TOTAL		145.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**Nota de Erros:**

Decreto nº 68/2020 de 24/06/2020, publicada na edição nº723 do dia 24/06/2020, página 02. Neste Diário Oficial.

Onde Lê-se O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 692/2020 de 28 de Janeiro de 2020, combinada com o § 1º, inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Lê-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 693/2020 de 24 de Junho de 2020, combinada com o § 1º, inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Conselheiro Mairinck - Pr, 26 de junho de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 39/2020.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 643/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder adicional de Insalubridade na proporção de 20% do salário mínimo nacional, para o seguinte cargo e seu atual ocupante, conforme abaixo descrito.

CARGO	MATRÍCULA	OCUPANTE DO CARGO
Eletricista de Auto	3451	Angelo Fernando de Prence

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2020, cujo objeto é: O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Clínico geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº Contrato	Fornecedor
118/2020	Hipermed - Serviços médicos e Hospitalares Ltda.

Siqueira Campos, 26 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

**MEGALIMP**  
LIMPEZA E HIGIENE

Excelência em Limpeza

Dispensers

Papéis

Essenciais

Sabões Líquidos

Coletes e Cestos para Coleta Seletiva

Produtos para Limpeza Automotiva

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3571 4241

www.megalimp.com.br

Rua Manoel Roberto da Fonseca, 1822 | Caixa Postal: 81.310-000 | Curitiba | Paraná



• 000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 09.353.968/0001-76  
Rua Pernambuco 179 Centro  
Siqueira Campos – PR



### MEMORANDO INTERNO

Siqueira Campos, 10 de Julho de 2019.

#### PARA: LICITAÇÃO / COMPRAS.

Venho por meio deste, solicitar a inclusão das fontes abaixo no processo nº 40, credenciamento nº 10/2020, que tem como objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas a prestação de serviços médicos Clínico Geral.

1012 – Bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde COVID-19

1072 – Prestação pecuniana Judiciário Fundo Estadual de saúde – COVID-19

1073 – Auxílio Financeiro Saúde e Social COVID-19

Atenciosamente,

---

Elisandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000215

Siqueira Campos, 10 de junho de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

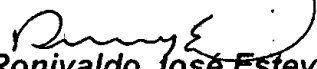
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de credenciamento de profissionais médicos para atendimento da demanda na área da saúde.

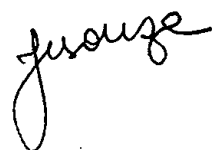
O valor máximo do processo é de R\$ 1.091.520,00.

3.3.90.39.50.99.00		Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(608) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1012	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(652) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1072	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(655) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1073	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
Ronivaldo José Estevão  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7.

Recebido  
10/07/2020

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro  
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000672/2020

000216

Número do processo: 1362.0000672/2020  
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
Número do documento:  
Requerente: 6663 - CAMILA GARCIA RIBEIRO  
Beneficiário:  
Endereço: Rua AMAZONAS Nº 00347 - 84940-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail:  
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira-Campos  
Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Org. de destino:  
Protocolado por: Juliana Rosa  
Situação: Não analisado Em trâmite: Não  
Protocolado em: 20/07/2020 15:58 Previsto para:  
Súmula: ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº40/2020  
MODALIDADE: INEXIBILIDADE/CRENCIAMENTO  
EDITAL Nº10/2020.

Número único: RG2.807.211-5A

Número do protocolo: 11563

CPF/CNPJ do requerente: 041.106.479-75

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Observação:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

GAMILA GARCIA RIBEIRO  
(Requerente)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 10/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.  
EMPRESA: CAMILA GARCIA RIBEIRO  
CNPJ: 29.803.213/0001-33

712000

CAMILA GARCIA RIBEIRO

• 000218

CNPJ: 29.803.213/0001-33

AV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1985 CENTRO, Siqueira Campos, Pr.

#### ANEXO IV

PROCESSO Nº 40/2020

Modalidade/Inexigibilidade: 10/2020


Tipo: Credenciamento nº 10/2020

Edital 10/2020

Objeto: Refere-se a Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços Médicos e demais Especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR

A Empresa CAMILA GARCIA RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.803.213/0001-33, com sede em na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1985, Centro, na cidade de Siqueira Campos - Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra Camila Garcia Ribeiro, portadora do CPF 041.106.479-75 declara, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Siqueira Campos, 17 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Camila Garcia Ribeiro  
CNPJ 29.803.213/0001-33





000219

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMILA GARCIA RIBEIRO CNPJ: 29.803.213/0001-33

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21083 - CAMILA GARCIA RIBEIRO  
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 01985 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99007343 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 01985 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DDA1D671ZRPX0141

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 27 de Julho de 2020



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo; sem abreviaturas) CAMILA GARCIA RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SÓLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) ADELICIO GARCIA RIBEIRO (mãe) APARECIDA ONICE MENEGASSO RIBEIRO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1983		IDENTIDADE (número) 7.535.051-1	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX		Orgão emissor SSP	
		UF PR	
		CPF (número) 041.106.479-75	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA QUINTINO BOCAIUVA			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
		CEP 84940-000	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL CAMILA GARCIA RIBEIRO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUINTINO BOCAIUVA		NÚMERO 1985	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
		CEP 84940-000	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PERCLAUDIA86@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária XXX		Descrição do Objeto ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 02/02/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001469332	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 11:30 SOB Nº 41108371003.  
PROTOCOLO: 180911147 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800682888. NIRE: 41108371003.  
CAMILA GARCIA RIBEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | PIRCEU MIGUEL FERREIRA TAVARES  
 CNPJ: 17.770.342/0001-01 | Rua Marechal Floriano, 100 - Centro, 842 - Curitiba  
 Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000 - Tel: (41) 3511-1666

Selo: 02160-91247-01515-3 Controle: 00VNXVZMS  
 Consulte esse selo em: <http://fscapen.com.br>

Reconheço, por Verdadeira a assinatura de **CAMILA GARCIA RIBEIRO**  
 Do/da: Siqueira Campos - Paraná, em 28/02/2018  
 Em: [illegible] da Verdade  
 Orientado/da pelo/la Escrevente:

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
 Siqueira Campos - PR

• 000221



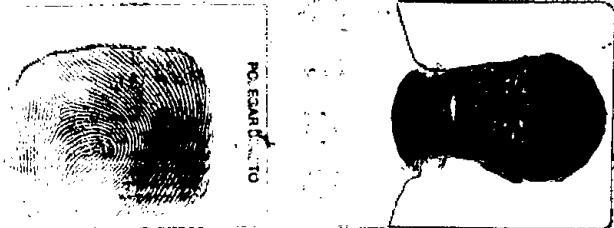
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 11:30 SOB N° 41108371003.  
 PROTOCOLO: 180911147 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800682888. NIRE: 41108371003.  
 CAMILA GARCIA RIBEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



PC: 52481170

*Camila Garcia Ribeiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.535.051-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2004

NOME CAMILA GARCIA RIBEIRO

FILIAÇÃO ADELICIO GARCIA RIBEIRO  
APARECIDA ONICE MENEGASSO RIBEIRO

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 19/02/1983

DCC OR GFM COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE  
C.NASC 4182, LIVRO=A4, FOLHA=137

CPE 041.106.479-75  
CONT.GA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 29/09/83

000222

SELO  
TABELA DE ADIARREN  
NOTAS DIRETORIA  
DU443031

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão

AUTENTICADO  
Em preséncia fotográfica e reprodução fiel  
do documento apresentado. DOU FE.  
Siqueira Campos/PR

29 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
Departamento Consular e do Brônco no Exterior  
Serviço de Legalização em Documentos  
Autenticidade Comprovada

29 JUL 2011

PS Paulo de Souza Amade - Chefe do BLD  
AC Raul de Oliveira Martins Filho - Encarregado do BLD  
Renato Aguiar N. de Olive - Oficial de Chancelaria  
Vani Marques Barros - Oficial de Chancelaria  
José Donizete Gonçalves - Oficial de Chancelaria  
Lula Alex Dornelles Gomes de Freitas - Oficial de Chancelaria  
Bruno O. S. Paiva Nogueira - Assistente de Chancelaria  
Everson Eduardo Batista - Agente de Portaria



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000223

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.803.213/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2018
NOME EMPRESARIAL CAMILA GARCIA RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 1985	COMPLEMENTO *****
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3571-4730		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 10:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

NÚMERO  
3295 / 2019

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**

VÁLIDO ATÉ  
20/01/2021

000224

**CERTIDÃO POSITIVA**

**NOME / RAZÃO SOCIAL :** CAMILA GARCIA RIBEIRO

**CPF / CNPJ :** - CNPJ 29.803.213/0001-33

**INSCRIÇÃO CADASTRAL :** 21083

**ENDEREÇO :** Rua - QUINTINO BOCAIUVA, 01985

**AVISO :** COM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 20/07/2020

**COMPROVAÇÃO JUNTO A :**

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).**

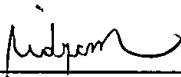
**A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.**

**FINALIDADE :**

**E PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM DEVIDAMENTE ASSINADA.**

**Ressalva :**

Siqueira Campos(PR), 20 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Sidney José Custodio de Melo  
Agente Administrativo

Voltar

Imprimir

000225

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.803.213/0001-33  
**Razão Social:** CAMILA GARCIA RIBEIRO  
**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA 1985 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2020 a 08/08/2020

**Certificação Número:** 2020071005431840539126

Informação obtida em 20/07/2020 10:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000276

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022273375-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.803.213/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMILA GARCIA RIBEIRO**  
**CNPJ: 29.803.213/0001-33**

000227

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:07 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **E9BF.B24F.F524.CF7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000228

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMILA GARCIA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.803.213/0001-33

Certidão nº: 16454279/2020

Expedição: 20/07/2020, às 10:36:49

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GARCIA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.803.213/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000229



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei **NADA CONSTAR**, nenhuma Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contra:

**CAMILA GARCIA RIBEIRO**

CNPJ: 29.803.213/0001-33

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

Érica de Cássia Batista de Almeida  
Escrevente Juramentada

COMARCA SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1932  
FONE/FAX: (43) 3571-1291

000230



### CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina do Estado de São Paulo <sup>51191</sup>

Inscrição: 191651 em 05/12/2017

Nome: CAMILA GARCIA RIBEIRO

Filiação: ADELICIO GARCIA RIBEIRO e APARECIDA ONICE MENEGASSO RIBEIRO.

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: SIQUEIRA CAMPOS/PR

Data do Nascimento: 19/02/1983

Diplomado pela UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR em 2017

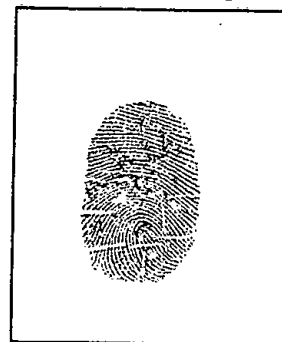
Identidade: 7535051-1 ssp/PR

CPF: 041.108.479-75

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



077578

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

**CONFERE COM O ORIGINAL**

DATA: 22, 01, 18

Func. (º): Hugo Oliveira

DEREG: Santa Ant.ª de Platinia

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000231

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2020 - IL

Processo Administrativo: 45/2020  
Processo de Licitação: 40/2020  
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Julho de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 016/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2020, Licitação nº 10/2020 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** AOS 22 DIAS DO MES DE JULHO DE 2020 A CPL SE REUNIU PARA FAZER A CONFERENCIA DOS ENVELOPES DA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA CAMILA GARCIA RIBEIRO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR, DURANTE A CONFERENCIA FOI VERIFICADO QUE A CERTIDÃO MUNICIPAL POSSUI PENDENCIAS, SENDO ASSIM SERA CONCEDIDO O PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MESMA.

**Participante:** 12085 - HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PROFISSIONAIS MEDICOSW PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SENDO DISPONIBILIZADAS COTAS DE ATÉ 17 CONSULTAS DIARIAS, COMPATIBILIZANDO COM VISITAS DOMICILIARES PRÉ AGENDADAS NO TERRITORIO DA UBS DE REFERENCIA, ASSIM COMO PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO EM SAÚDE QUE ESTÃO PREVISTAS DENTRO DO CALENDARIO MUNICIPAL.	UND	36.000,00		0,0000	30,32	1.091.520,00

Total do Participante -----> 1.091.520,00  
Total Geral -----> 1.091.520,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000232

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 10/2020 - IL

Processo Administrativo: 45/2020  
Processo de Licitação: 40/2020  
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 22 de Julho de 2020

**COMISSÃO:**

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES ..... - MEMBRO  
FABRICIO JOSE GONCALVES ..... - MEMBRO  
RODRIGO TRENTINY DA SILVA ..... - MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000671/2020

000223

Número do processo: 1362.0000671/2020  
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
 Número do documento:  
 Requerente: 6663 - CAMILA GARCIA RIBEIRO  
 Beneficiário:  
 Endereço: Rua AMAZONAS Nº 00347 - 84940-000  
 Complemento:  
 Loteamento: Condomínio:  
 Telefone: Celular:  
 E-mail:  
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
 Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
 Org. de destino:  
 Protocolado por: Juliana Rosa  
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não  
 Protocolado em: 20/07/2020 15:55 Previsto para:  
 Súmula: ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
 PROCESSO Nº 40/2020  
 MODALIDADE: INEXIBILIDADE/CRENCIAMENTO.  
 EDITAL Nº 10/2020

Número único: O6R.57L.935-34

Número do protocolo: 11562

CPF/CNPJ do requerente: 041.106.479-75

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Juliana Rosa

Procedência: Interna Prioridade: Normal

Concluído em:

Observação:

Juliana Rosa  
 (Protocolado por)

CAMILA GARCIA RIBEIRO  
 (Réquerente)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 40/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDECENCIAMENTO

EDITAL Nº 10/2020

TIPO: CREDECENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para

Prestação de Serviços Médicos na área de saúde, solicitados Pela Secretaria Municipal de

Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos - PR.

EMPRESA: CAMILA GARCIA RIBEIRO

CNPJ: 29.803.213/0001-33

000234

911153912



CAMILA GARCIA RIBEIRO

000235

CNPJ: 29.803.213/0001-33

AV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1985 CENTRO, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

PROCESSO Nº 40/2020

Modalidade/Inexigibilidade: 10/2020

Tipo: Credenciamento nº 10/2020

Edital 10/2020

Objeto: Refere-se a Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços Médicos e demais Especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR

Apresenta sua proposta conforme o item e preço estabelecidos no anexo II deste Edital. e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Especialidade	Local de atuação	Discriminação dos serviços	Requisitos Mínimos	Quantidade Mês	Unid.	Valor por consulta	Valor
Médico Clínico Geral	UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	empresa especializadas em serviços Médicos para realização de Consultas de segunda a sexta feira, sendo disponibilizadas quota de até 17 consultas diárias, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de Referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário Municipal.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica	3.000	Consulta	R\$30,32	R\$90.960,00

PROPONENTE: Camila Garcia Ribeiro

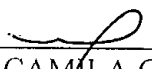
ENDEREÇO: Avenida Quintino Bocaiúva, 1985 – Siqueira Campos – Paraná

CNPJ 29.803.213/0001-33

TELEFONE: (43) 99967-5377 EMAIL: [ribeirocg.2005@hotmail.com](mailto:ribeirocg.2005@hotmail.com)

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 4312-5 C/C

Siqueira Campos, 17 de julho de 2020

  
CAMILA GARCIA RIBEIRO  
CNPJ 29.803.213/0001-33

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000236

Processo Administrativo: 65/2020

Processo de Licitação: 59/2020

Data do Processo: 31/07/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

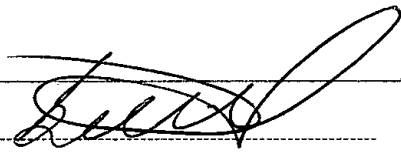
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 59/2020  
b ) Licitação Nr.: 11/2020-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 31/07/2020  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 012108 - CAMILA GARCIA RIBEIRO	1	0,0000	136.440,00
	1		136.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (327), 2.131.3.3.90.39.00.00.00.00 (339), 2.134.3.3.90.39.00.00.00.00 (367),  
2.134.3.3.90.39.00.00.00.00 (368), 2.167.3.3.90.39.00.00.00.00 (391), 2.128.3.3.90.39.00.00.00.00 (434)

  
FABIANO LOPES BUENO

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 062/2020

Ementa: Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e da outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, em decorrência de feriado municipal referente ao dia do Senhor Bom Jesus da Cana Verde

**Decreta:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Siqueira Campos, o expediente no dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único - Fica excluído do caput desse artigo o Centro de Imagem Covid19

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 063/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado no Decreto 024/2020 que declara estado de calamidade pública no município

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação  
20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
20.02 Departamento Municipal de Saúde  
10.122.0075.1.500.000 Fretamento Da Emergência COVID 19.  
10.912.5.500.34.000.000 Material de consumo R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
20.02 Departamento Municipal de Saúde  
10.122.0075.1.500.000 Enfrentamento Da Emergência COVID 19.  
10.912.5.500.34.000.000 Outros desp. Pessoal Decorrente Contratos R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA**

Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade/Credenciamento nº 11/2020, cujo objeto é: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Clínico geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº Contrato	Fornecedor
130/2020	Camila Garcia Ribeiro

Siqueira Campos, 31 de julho de 2020.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 065/2020

Ementa: "Estabelece normas para o feriado municipal do dia 06 de agosto em tempos de pandemia em decorrência do coronavírus COVID19".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério de Saúde nº 356, de 11 de março de 2020

**CONSIDERANDO** a proximidade do feriado municipal do dia 06 de Agosto, dedicado ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde;

**CONSIDERANDO** que o evento religioso em anos anteriores reuniu milhares de devotos no dia 06 de Agosto;

**CONSIDERANDO** premente preocupação de que devotos de outras cidades venham para o município e gere possível disseminação da covid19,

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** deliberação ocorrida pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus COVID19 em conjunto com o Ministério Público, contida na ata n. 019/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** no dia 06 de agosto de 2020 o funcionamento do comércio essencial e não essencial, comércio informal e vendedor ambulante, no âmbito do município de Siqueira Campos.

§1º Restam autorizadas tão somente as entregas dos "Kits churrasco" por meio de *drive thru* e se realizar no barracão do Santuário do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, das 11h as 14h, vez que objeto do termo de compromisso de ajustamento de conduta entre o párcaro da Paróquia Divino Espírito Santo e o Ministério Público.

§2º O sistema *delivery* poderá funcionar após as 20h.

§3º Somente poderá funcionar os postos de combustíveis, farmácias e hospital.

§4º O disposto no caput se estende aos pesqueiros, conveniências de postos de combustíveis e as residências que vendem produtos ao entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus.

§5º Os comércios localizados às margens de rodovias dentro do perímetro do município, deverão obedecer ao caput deste artigo.

Art. 2º. O município solicitará auxílio das forças de segurança pública (polícia militar, polícia rodoviária estadual, polícia ambiental, corpo de bombeiros e fiscais de tributos), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem, durante todo o dia 06 de Agosto de 2020

Art. 3º. Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades prevista na Lei n. 13.979/2020, caracterizará também infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação do alvará e fechamento de estabelecimentos e posterior comunicação ao Ministério Público.

**Parágrafo único.** Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada, fica estabelecido o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa.**

Art. 4º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia

Art. 5º. As disposições contidas neste decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras leis e decretos, que não conflitem com o presente decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará tão somente no dia 06 de Agosto de 2020.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

Siqueira Campos	Iomazina	Sete Lagoas
Cornéio Procópio	Curuva	Rancho Alegre
Caribé	Ligandina	Pinheiro do Mato
Itaúna	Verediana	Floreópolis
Araruama	Sapiranga	São Carlos da Serra
Castrolândia	São Sebastião do Arvoredo	Santa Antonina do Paraná
Salto do Itaipu	Nova Améncia da Colina	Arapoti
Carapicóba	Nova Santa Bárbara	Jaguaiava
Joaquim Pavao	Santa Cecília do Pavão	Sertãozinho
Guararama	Santo Antônio do Paraíso	Bela Vista do Paraíso
Castrolândia	Coronel Deodoro	Wenceslau Braz
Jacareizinho	Ilambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Marinho	Santa Mariana	Jundiaí de Sul
Pinhalão	Leopoldo	Andaraí

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO  
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

CIRCULAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 130/2020 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 11/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CAMILA GARCIA RIBEIRO - ME.

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EMPRESA CAMILA GARCIA RIBEIRO - ME., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa EMPRESA CAMILA GARCIA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.803.213/0001-33, com sede a Av Quintino Bocaiuva nº 1985, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos-Pr, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhora CAMILA GARCIA RIBEIRO, de nacionalidade BRASILEIRA, inscrito no CPF nº 041.106.479-75, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço Médico clínico geral, solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços será de acordo com a proposta apresentada pelo credenciado, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua supervisão ambulatorial, ficando a cargo da secretaria de saúde designar o servidor responsável a fiscalização e controle dos serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, de acordo os serviços prestados no mês referente e pela devida autorização da

Secretaria de Saúde, respeitando-se o limite máximo mensal, com a apresentação da fatura, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.



#### PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

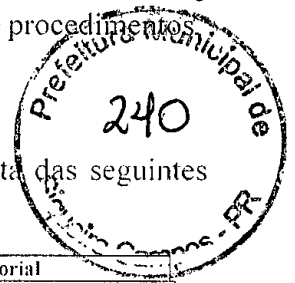
Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por consulta	Valor Total (MÊS)
Clinico geral	Posto central e demais UBSS	Prestação de serviços médicos clínico geral para realização de consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizada até 17 consultas por dia, compatibilizando visitas domiciliares pré-agendadas no território da UBS de referência, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro do calendário municipal, também o profissional cedido pela contratada deverá se necessário assinar e fazer parte como integrante da equipe de PSF	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 atestado de Capacidade Técnica.	375	consulta	R\$ 30,32	R\$ 11.370,00

4.2 - VALOR - O valor unitário da consulta para a presente contratação é de R\$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos) com limite de 375 consultas no mês, COM VALOR ANUAL DE R\$ 136.440,00.

4.3 - Se o número de empresas credenciadas ultrapassar as necessidades da Administração será feito rodízio, e se houver número menor de empresas será feito rateio.

4.4 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente e

relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo dos atendimentos e procedimentos efetuados no mês.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.50.99.00	Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Departamento de Saúde
(327) 20.002.10.301.0075.2.036.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1339	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Departamento de Saúde

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos atendimentos e procedimentos realizados pelo profissional credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

**CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57. Inciso II da Lei 8.66/93.

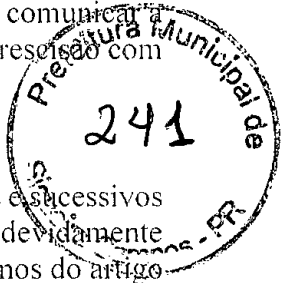
**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Siqueira Campos – PR, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Siqueira Campos – PR, 31 de Julho de 2020.

CONTRATANTE  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
CAMILA GARCIA RIBEIRO ME

**TESTEMUNHAS**

  
Elisandra Cristina Galvão  
RG 7.234.799-4  
Felipe Melich  
RG 35.692.544-4/SP